Diário Municipal de Goiás
AGM ASSOCIAÇÃO GOIANA DE MUNICÍPIOS

Goiás , 29 de Julho de 2020 • Diario Municipal de Goiás • ANO IX | Nº 2154

Expediente:
Associação Goiana de Municípios-AGM

Expediente: Associação Goiana de Municípios-AGM

Presidente: Paulo Sergio de Rezende, Hidrolândia/GO
Diretor Financeiro: Cacio Moreira Adorno, Mossâmedes/GO Superintendente

DIÁRIO MUNICIPAL DE GOIÁS é uma ferramenta simples, moderna e sustentável que atende à demanda de transparência, agilidade e economicidade das administrações municipais.Solicite sua adesão gratuita peloagm@agm-go.org.brAssociação Goiana de Municípios – AGM Desde 24 de janeiro de 1958

NÓS SOMOS GOIÁS!

ESTADO DE GOIÁS
CONSORCIO INTERMUNICIPAL BRASIL CENTRAL

CONSORCIO BRASIL CENTRAL
ENQUADRAMENTO CPL

Comissão Permanente de Licitação

Proc. n.º 001/2020
Assunto: Contrato de serviços de assessoramento contábil
Órgão solicitante: Presidência do Consórcio Intermunicipal Brasil Central/GO
Andamento: Contabilidade/CPL

Despacho da Comissão de Licitação:
Enquadramento: **inexigibilidade, Art. 25, caput.**

A presente contratação do serviço, conforme informado pelo órgão solicitante serviços técnicos de assessoramento contábil especializado, para atuação no consórcio junto a seus filiados, em face de que o objeto é bastante singular (na forma do art. 13 lei 8.666/93), e o fato se refere a serviços são especializados, como previsto no art. 25 da Lei 8.666, por se tratar de matéria especifica cujo atuação depende de experiência e especialização, e consoante a documentação tais requisitos estão fartamente provados.
Assim o enquadramento, **é no inexigir o procedimento licitatório**, eis que se não houver a imediata contratação, poderá trazer prejuízos ao consórcio vez que o assessoramento contábil é trabalho contínuo e de suma importância para o consórcio, trabalho este que será realizado a partir desta inexigência licitatória. O contrato é singular, de acordo com a manifestação do superintendente e proposta de registro de preços e de empresa especializada, que atende esta necessidade imediata, que atua no ramo pertinente, portanto, detém corpo técnico para a solução imediata desta demanda pública.

O processo está em ordem, tendo dotação orçamentária e saldo suficiente como atesta acima o Setor de Contabilidade.

É o parecer desta comissão, na forma do Decreto municipal 135/2020, de 13/07/2020 e Portaria do consórcio 001/2020, de 23/07/2020, para que, na forma da lei, enquadra o fato solicitado na dispensa, consoante fundamentação acima, realizando a contração direta, nos preços de mercado, conforme registrado.

Santo Antônio de Goiás - GO, 23 de julho de 2020.

CYNTIA DAIANE BORGES
Presidente da C.P.L.

CELMA LOURENÇO ESPINDOLA
Membro

JOANA D'ARC ALVES MARTINS
Membro

De acordo com o parecer da comissão de licitação, na forma do art. 26, homologo o enquadramento, pelos fundamentos retro mencionados, determino a contratação direta, após a publicação deste, no prazo de 5 dias.

Santo Antônio de Goiás - GO, ____/____/____

FREDERICO MARQUES DE OLIVEIRA
Presidente do Consórcio

Publicado por:
Itamar Miguel Mendonça
Código Identificador:8F615C7C

CONSORCIO BRASIL CENTRAL
EXTRATO CONTRATO 001-2020

Processo Adm.: 001/2020
Contratante: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL BRASIL CENTRAL/GO;
Contratada: PRIME CONSULTORIA GOVERNAMENTAL EIRELLI
Objeto: Contratação de serviços de técnicos contábeis para prestação de serviços de assessoria na área de contabilidade pública em geral, para elaboração da escrituração contábil do exercício de 2020, de acordo com a Leinº 4.320/64, Lei Complementar nº 101/2000, Lei Complementar nº 131/2009, normas do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás, normas da Secretaria do Tesouro Nacional, bem como na área de planejamento municipal, objetivando a escrituração no sistema de planejamento municipal, através da elaboração de diagnóstico situacional, de metodologias de trabalho,treinamento de pessoal, desenvolvimento de rotinas e modelos de aplicação prática, elaboração de normas internas e elaboração de relatórios gerenciais de controle e avaliação da gestão orçamentária e financeira, em cumprimento aos requisitos exigidos pela Lei de Responsabilidade Fiscal;
Data da Assinatura: 27/07/2020;
Vigência: da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2020;
Valor total: R$ 18.000,00 (Dezoito mil Reais);
Dotação Orçamentária: Exercício 2020 CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL BRASIL CENTRAL /GO (Recurso Próprio) com a seguinte rubrica: 01.04.04.122.0100.2.001 – Ação do Consórcio Brasil Central; Emento de Despesa: 3.1.90.34 – Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização; Sub-Elemento: 02 – Assessoria Contábil.
Fundamentação legal: Lei nº 11.107, de 6 de abril de 2005, regulamentada pelo Decreto nº 6017, de 17 de janeiro de 2007 c/c a Lei Federal nº 8.666 de 21/06/93, e alterações.

Goiânia, 27 de julho de 2020.

FREDERICO MARQUES DE OLIVEIRA
Presidente do Consórcio

Publicado por:
Itamar Miguel Mendonça
Código Identificador:CD5782C6

CONSORCIO BRASIL CENTRAL
ATA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL BRASIL CENTRAL/GO PARA

DELIBERAR SOBRE DESINCOMPATIBILIZAÇÃO DE CARGOS DA DIRETORIA E MEMBROS DO CONSELHO FISCAL PARA AS ELEIÇÕES 2020 CONFORME A LEGISLAÇÃO ELEITORAL. Aos vinte e oito dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte, no escritório do Consórcio Intermunicipal Brasil Central, na Rua 94-A, nº 77, Setor Sul, Goiânia – GO, reuniram-se os prefeitos dos municípios que integram o Consórcio Intermunicipal Brasil Central/GO. As 16:00 (dezesseis horas), foi lido o (ro) digo aviso de edital, publicado no Diário Oficial Dos Municípios (AGM), no dia 28/04/2020. Feita a verificação do quórum, e não estando presente 50% (cinquenta por cento) dos consorciados, ficou suspensa a instalação da assembleia para uma hora mais tarde. Às 17:00 (dezessete horas) foi instalada a Assembleia Geral Extraordinária do Consórcio Intermunicipal Brasil Central/GO, estavam presentes: Carlos Alberto Andrade Oliveira (Prefeito de Goianira); Patricia Amaral Fernandes(Prefeita Nova Veneza); Adelino Sousa Aquino (Prefeito de Itaguari); Dalton Vieira Santos (Prefeito de Petrolina de Goiás); Divina Aparecida Zago Sousa (Prefeita de Caturaí -GO);. O presidente do consórcio Carlos Alberto Andrade Oliveira, prefeito de Goianira -GO abriu a Assembleia Geral e disse que em virtude da pandemia da COVID-19 todos os presentes devem manter distanciamento de 2 metros e fazer uso de máscaras durante a reunião que será breve. Imediatamente passou a palavra a Assessora Jurídica do Consórcio do CBC/GO Dra. Hiara Sousa Oliveira para falar sobre o processo de desincompatibilização dos cargos do consórcio. Com a palavra a Dra. explicou aos consorciados que a base legal do afastamento está prevista no art. 1º, inciso II, alínea "a", item 9, c/c com inciso IV, alínea "a", da Lei Federal 64/90, sendo a alínea "a" do inciso IV que determina a desincompatibilização de prefeitos no prazo de 4 meses antes da eleição que pretendam candidatar-se, disse que desta forma todos os membros da Diretoria Executiva do Consórcio Brasil Central que pretender concorrer a cargos nas Eleições 2020 devem desincompatibilizar-se até o dia 4 de junho de 2020. Novamente com a palavra o presidente ressaltou que a Diretoria está formada por ele, pelo prefeito de Santo Antônio de Goiás – (Frd) digo Frederico Marques de Oliveira (vice-presidente), pela prefeita de Santa Rosa - Leila Silva César (Diretora Financeira) e pela prefeita de Nova Veneza – Patrícia Amaral Fernandes (Diretora Financeira Substituta), destacou ainda que o conselho fiscal está formado perlos prefeitos: Adelino Sousa Aquino (Prefeito de Itaguari), Divina Aparecida Zago Sousa (Prefeita de Caturaí) e Dalton Vieira Santos (Prefeito de Petrolina). Os prefeitos (as) de Caturaí, Goianira, Itaguari, Nova Veneza e Petrolina apresentaram ofícios a esta Assembleia solicitando o afastamento/desincompatibilização de seus respectivos cargos do Consórcio Brasil Central a fim de preservarem sua condição de elegibilidade nas eleições/2020. Desta forma após as manifestações a Assembleia Geral (destacou) digo declarou os afastamentos do Presidente do Consórcio Brasil Central/GO – Carlos Alberto Andrade Oliveira, da Diretora Substituta – Patricia Amaral Fernandes e dos três membros do conselho fiscal – Adelino Sousa Aquino, Divina Aparecida Zago Sousa e Dalton Vieira Santos. De acordo com o estatuto o então vice-presidente do consórcio, Frederico Marques de Oliveira (prefeito de Santo Antônio de Goiás) assume a presidência e o cargo de diretora financeira permanece nas mãos de Leila Silva César. O cargo de diretora financeira substituta e os cargos de conselheiros fiscais ficam em aberto até segunda ordem da Assembleia Geral. A assembleia declarou empossado o prefeito Frederico Marques de Oliveira - prefeito de Santo Antônio de Goiás no cargo de presidente do Consórcio Intermunicipal Brasil Central/GO, para completar o mandato do biênio 2019/2020, lavrando-se o respectivo termo de posse. Nada mais havendo a tratar o prefeito Carlos Alberto Andrade Oliveira agradeceu a presença dos consorciados e deu por encerrado os trabalhos da assembleia. Eu Hiara Sousa Oliveira – Assessora jurídica do CBC/GO lavrei a presente ata, que será assinada nos termos do Art. 15, § 1º do estatuto do Consórcio Brasil Central/GO. Hiara Sousa Oliveira – Assessora jurídica do CBC/GO. Carlos Alberto Andrade Oliveira – Presidente da Assembleia.

Declaro que esta é a transcrição e cópia fiel da ata lavrada nas folhas 32 (verso), 34 (frente e verso) e 35 (frente) do Livro de Registro de Atas do Consórcio Intermunicipal Brasil Central/GO.

Goiânia, 28 de maio de 2020.

Publicado por:
Itamar Miguel Mendonça
Código Identificador:32486152

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO CARMO DO RIO VERDE

PODER EXECUTVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO RIO VERDE

AVISO DE PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO DE EMPREITADA GLOBAL N.° 090/2020

Espécie: Contrato de Empreitada Global n.º 090/2020, firmado em 27 de julho de 2020, entre a Prefeitura Municipal de Carmo do Rio Verde e a empresa Valteir Manoel da Silva Ltda Me. **Objeto**: contratação de empresa para prestação de serviços de engenharia, objetivando a pavimentação asfáltica, calçadas e sinalização em diversas vias públicas do Município de Carmo do Rio Verde – GO, com o fornecimento de materiais, mão-de-obra, equipamentos e tudo o mais que se fizer bom e necessário para a execução dos serviços, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos. **Fundamentação Legal**: Carta Convite n.° 004/2020, Tipo Menor Preço Global, processo n.º 2020001639, redigido pela Lei Federal n.° 8666/93 e suas alterações posteriores. **Vigência**: O prazo de vigência a partir da assinatura do contrato, e termino em dezembro de 2020. **Valor**: R$ 237.194,45 (duzentos e trinta e sete mil e cento e noventa e quatro mil e quarenta e cinco centavos). **Do Pagamento e Dotação Orçamentária**: O pagamento será efetuado mediante recursos da Proposta n.° 043922/2019, Convênio n.° 889221/2019, celebrado entre o Governo Federal/Ministério do Desenvolvimento Regional e a Prefeitura Municipal de Carmo do Rio Verde, sob a seguinte classificação orçamentária: n.° 15.451.0501.1.008.4.4.90.51.00. **Signatários**: Delson Jose Santos (Prefeito Municipal) e Jorvane Pereira da Silva (Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos) pela Contratante e o Sr. Lucas Alves Gomes (Procurador/Engenheiro Civil) pela Contratada.

Carmo do Rio Verde - GO, 27 de julho de 2020.

DELSON JOSE SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriel José Pereira
Código Identificador:A57A40F9

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ÁGUA FRIA

PREFEITURA MUNICIPAL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO TP 007/2020

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO Nº 2108/2020 MUNICÍPIO DE ÁGUA FRIA DE GOIÁS/GO - TOMADA DE PREÇOS PARA OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA Nº 7/2020.
DESPACHO. Tendo em vista o que consta dos presentes autos e considerando a regularidade de todo o procedimento licitatório, em especial o julgamento procedido pelo(a) Presidente(a) , inserto nestes autos, bem como Parecer Jurídico, **RESOLVO**, no uso de minhas atribuições legais, com fulcro nas disposições da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993 com modificações posteriores, **HOMOLOGAR** o procedimento licitatório realizado na modalidade de TOMADA DE PREÇOS PARA OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA nº 7/2020 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA NA CONSTRUÇÃO PASSEIOS PÚBLICOS (CALÇADAS), NO MUNICÍPIO DE ÁGUA FRIA DE GOIÁS destinados a DEPARTAMENTO CONTRATOS E LICITAÇÕES deste Município, para o cumprimento das atribuições do Município de ÁGUA FRIA DE GOIÁS/GO,
NN CONSTRUTORA EIRELI, pessoa jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 22.703.179/0001-86, estabelecida em

AV PAU BRASIL LOTE, 6, SALA 407 PARTE N 50 - NORTE (AGUAS CLARAS), BRASÍLIA - DF,
Importa-se a presente licitação na importância total de **R$520.751,67 (quinhentos e vinte mil e setecentos e cinquenta e um reais e sessenta e sete centavos)**, cuja despesa deverá correr a conta das seguintes Dotações Orçamentárias: 01.13.15.452.0010.1.017.4.4.90.51 - Constr. e Ampl. de Praças de Lazer, Elementos da Despesa: OBRAS E INSTALAÇÕES

PUBLIQUE-SE.

ÁGUA FRIA DE GOIÁS/GO, aos, 28 de julho de 2020

RAFAEL LUIZ DE QUEIROZ TELLES EDUARDO
Secretário de Administração

Publicado por:
Bruno Sena Rodrigues
Código Identificador:DEAF9380

PREFEITURA MUNICIPAL
ATO DECLARATÓRIO DE INEXIGIBILIDADE
CREDENCIAMENTO 003/2020

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

"Declara inexigível a licitação e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE ÁGUA FRIA DE GOIÁS, ESTADO DE GOIÁS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, Lei 8.666/93 e a Constituição Federal e:

CONSIDERANDO a solicitação feita pelo Secretário Municipal de Saúde, e a relevância do serviço por ele indicado, bem como, o processo de inexigibilidade de licitação realizado;

CONSIDERANDO a necessidade de contratação de serviços técnico-profissionais especializados na Saúde Municipal.

CONSIDERANDO a razão de escolha apresentada pela Comissão Permanente de Licitação no Edital de Credenciamento com justificativas;

CONSIDERANDO a caracterização da inviabilidade de competição consubstanciada no caput do art. 25 da Lei 8.666/93, demonstrada em edital para as prestações dos serviços;

CONSIDERANDO o parecer jurídico apresentado e terem sido atendidas pela comissão permanente de licitação as formalidades do art. 26, também da Lei 8.666/93;

DECLARA:

Art. 1º - Inexigível a licitação, com fundamento no art. 25, caput, da Lei 8.666/93, para contratação, pelo prazo de 12 (doze) meses, prorrogáveis nos termos do art. 57, II da Lei 8.666/93, para o credenciamento dos profissionais dispostos no art. 2º, destinados a prover ao Município de Água Fria de Goiás.

Art. 2º - **SERVMEDIC SERVIÇOS MEDICOS LTDA (**MÉDICO PEDIATRA / PLANTONISTA)

Solange Costa da Silva (AGENTE DE ENDEMIAS)

Art. 3º - Este ato deverá ser publicado no placar da Prefeitura Municipal no prazo de 5 dias, a contar da data de sua elaboração, conforme exige o art. 26, caput, da lei 8.666/93.

Art. 4º - Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 5º - A inexigibilidade de licitação declarada no artigo 1º limita-se exclusivamente à contratação de pessoas físicas ou Jurídicas nele descrita, pelo prazo de 12 (doze) meses e pelo valor mensal estipulado pela tabela de atividades esborçadas pelo CMS do Município

GABINETE DA SECRETÁRIA DE SAÚDE DE ÁGUA FRIA DE GOIÁS, aos vinte e oito dias do mês de julho de 2020.

_____
Gestor da secretaria de Saúde

RATIFICAÇÃO
Considerando o exposto pela Procuradoria Jurídica do município e demais documentos acostados em processo, **RATIFICO** o presente procedimento de inexigibilidade de licitação, para contratação dos **PROFISSIONAIS**
SERVMEDIC SERVIÇOS MEDICOS LTDA
Solange Costa da Silva

a fim do **CREDENCIAMENTO** para os serviços técnicos profissionais nas funções elencadas conforme Edital de Credenciamento 003/2020, a viger o contrato a partir do requerimento de credenciamento até 31 de dezembro de 2020.

Prefeitura Municipal de Água Fria de Goiás, aos 28 dias do mês de julho de 2020.

ALESSANDRA XAVIER DA ROCHA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Bruno Sena Rodrigues
Código Identificador:26A90E40

PREFEITURA MUNICIPAL
CONTRATO 141/2020

EXTRATO DE CONTRATO

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE do Município de Água Fria de Goiás, nos termos do que estabelece a Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993 e 10.520/02, PUBLICA o **EXTRATO DE CONTRATO 141/2020**

EMPRESA**:**

LEISTUNG EQUIPAMENTOS LTDA, pessoa jurídica, devidamente inscrita no **CPF/CNPJ sob nº 04.187.384/0001-54,** estabelecida em Rua João Ropelatto**,** N° 202 **-** Nereu Ramos – Jaraguá do Sul - SC, CEP: 89.265-520, neste ato representado pelo Sr. **Marcelo Javier Fernandez,** na função atual de Sócio, portador da CI/RG nº 7.979.585 – SESP-SC, inscrito no CPF/MF nº 831.651.180-00, residente e domiciliado na cidade de Jaraguá do Sul – SC.
OBJETO: É objeto do presente contrato a execução, em regime de empreitada global do tipo MENOR PREÇO por item, a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES DESTINADOS Á SECRETARIA DE SAÚDE PARA O ENFRENTAMENTO DO COVID-19 NESTE MUNICIPIO ÁGUA FRIA DE GOIÁS-GO,** sendo eles: **01 UN de VENTILADOR ARTIFICIAL ELETRÔNICO marca LUFT3**.
VALOR: O valor deste Contrato é de R$ 60.000,00 (Sessenta mil reais).
VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste contrato será de **09/07/2020 Á 31/12/2020.**
Água Fria de Goiás, 09 de julho de 2020.

REGISTRE-SE; PUBLIQUE-SE.

ALESSANDRA XAVIER DA ROCHA
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Erica Vania Santos Meireles
Código Identificador:2755666E

PREFEITURA MUNICIPAL
CONTRATO 142/2020

EXTRATO DE CONTRATO

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE do Município de Água Fria de Goiás, nos termos do que estabelece a Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993 e 10.520/02, PUBLICA o **EXTRATO DE CONTRATO 142/2020**

EMPRESA**:**

A SUPREMA COMERCIAL LTDA, pessoa jurídica, devidamente inscrita no **CPF/CNPJ sob nº 07.377.015/0001-12,** estabelecida em Rua 12**,** N° 36 Quadra 19 Lote 46 **-** Bairro dos Aeroviários – Goiânia - GO, CEP: 74.435-190, neste ato representado pelo Sr. **Divino Webst de Souza,** na função atual de Proprietário, portador da CI/RG nº 3197514/2ª VIA – SSP/GO, inscrito no CPF/MF nº 789.055.241-68, residente e domiciliado na cidade de Goiânia – GO**.**
OBJETO: É objeto do presente contrato a execução, em regime de empreitada global do tipo MENOR PREÇO por item, a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES DESTINADOS Á SECRETARIA DE SAÚDE PARA O ENFRENTAMENTO DO COVID-19 NESTE MUNICIPIO ÁGUA FRIA DE GOIÁS-GO,** sendo eles: **02 UN de AUTOCLAVE HORIZONTAL 75LT marca STERMAX**.
VALOR: O valor deste Contrato é de R$ 18.299,00 (Dezoito mil duzentos e noventa e nove reais).
VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste contrato será de **09/07/2020 Á 31/12/2020.**

Água Fria de Goiás, 09 de julho de 2020.

REGISTRE-SE; PUBLIQUE-SE.

ALESSANDRA XAVIER DA ROCHA
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Erica Vania Santos Meireles
Código Identificador:99A17A1F

PREFEITURA MUNICIPAL
CONTRATO 143/2020

EXTRATO DE CONTRATO

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO do Município de Água Fria de Goiás, nos termos do que estabelece a Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993 e 10.520/02, PUBLICA o **EXTRATO DE CONTRATO 143/2020**

PESSOA FISICA

JOERSON DE PAULA ROCHA, pessoa física, com Inscrição no **CPF n° 009.532.591-37,** residente e domiciliado em PA Filhos da Terra, n° 0, Zona Rural - na cidade de Água Fria de Goiás, Estado de Goiás, CEP 73.780-000.
OBJETO: A CONTRATADA se compromete a fornecer ao CONTRATANTE a prestação de serviços de Operador de Máquinas Agrícolas, para suprir a necessidade do Município Água Fria de Goiás-GO.
DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste contrato compreende de 19/06/2020 a 31/12/2020.
VALOR: O valor deste Contrato é de **R$ 13.524,00 (Treze mil quinhentos e vinte e quatro reais)**.

Água Fria de Goiás, 19 de junho de 2020

REGISTRE-SE; PUBLIQUE-SE.

RAFAEL LUIZ DE QUEIROZ TELLES EDUARDO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Erica Vania Santos Meireles
Código Identificador:6546114C

PREFEITURA MUNICIPAL
ATA DE REGISTRO DE PREÇO 022/2020

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ÁGUA FRIA DE GOIÁS, nos termos do que estabelece a Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993 e 10.520/02, PUBLICA o **EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO 022/2020**

EMPRESA:
1 - MASTER MEDICO HOSPITALAR LTDA - ME, com Inscrição no CNPJ/MF**05.188.208/0001-08**, estabelecida a **RUA WALDOMIRO DE MIRANDA N° 170, CENTRO -FORMOSA - GO,CEP: 73.801-610**, neste ato representada pelo Sr. Marsal Pereira dos Santos, na função de Procurador legal, portador do CPF nº 012.701.671-62.
OBJETO: O Registro de Preços PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS, destinados a Secretaria de Saúde deste Município de ÁGUA FRIA DE GOIÁS-GO.
VIGENCIA: 03/06/2020 A 03/06/2021
Valor homologado Total: Importa-se a presente licitação na importância total de R$ 65.586,55 (Sessenta e cinco mil quinhentos e oitenta e seis reais e cinquenta e cinco centavos).

Água Fria de Goiás, 03 de Junho de 2020.

REGISTRE-SE; PUBLIQUE-SE.

ALESSANDRA XAVIER DA ROCHA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Erica Vania Santos Meireles
Código Identificador:A9D27E13

PREFEITURA MUNICIPAL
ATA DE REGISTRO DE PREÇO 023/2020

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ÁGUA FRIA DE GOIÁS, nos termos do que estabelece a Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993 e 10.520/02, PUBLICA o **EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO 023/2020**

EMPRESA:
1 - DOCTORMED EQUIPAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, com Inscrição no CNPJ/MF**13.169.056/0001-16**, estabelecida a **RUA 15 S/N QD. 49 LT. 34 LJ 02, MORADA NOBRE –VALPARAÍSO DE GOIÁS - GO,CEP: 72.870-374**, neste ato representada pelo Sr. Elias Gomes da Silva, na função de Proprietário, portador do CPF nº 027.667.478-26.
OBJETO: O Registro de Preços PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS, destinados a Secretaria de Saúde deste Município de ÁGUA FRIA DE GOIÁS-GO.
VIGENCIA: 03/06/2020 A 03/06/2021
Valor homologado Total: Importa-se a presente licitação na importância total de R$ 28.361,90 (Vinte e oito mil trezentos e sessenta e um reais e noventa centavos).

Água Fria de Goiás, 03 de Junho de 2020.

REGISTRE-SE; PUBLIQUE-SE.

ALESSANDRA XAVIER DA ROCHA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Erica Vania Santos Meireles
Código Identificador:3FDD23C9

PREFEITURA MUNICIPAL
ATA DE REGISTRO DE PREÇO 024/2020

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ÁGUA FRIA DE GOIÁS, nos termos do que estabelece a Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993 e 10.520/02, PUBLICA o **EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO 024/2020**

EMPRESA:
1 - AMP HOSPITALAR EIRELI, com Inscrição no CNPJ/MF**16.698.619/0001-51**, estabelecida a **AVENIDA GUARAPARI N° 127, QUADRA 29 LOTE 08, SETOR JARDIM ATLÂNTICO – GOIÂNIA -GO,CEP: 74.343-020**, neste ato representada pelo Sr. Joel Paulo de Lima, na função de Procurador Legal, portador do CPF nº 830.157.791-68.
OBJETO: O Registro de Preços PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS, destinados a Secretaria de Saúde deste Município de ÁGUA FRIA DE GOIÁS-GO.
VIGENCIA: 03/06/2020 A 03/06/2021
Valor homologado Total: Importa-se a presente licitação na importância total de R$ 73.726,04 (Setenta e três mil setecentos e vinte e seis reais e quatro centavos).

Água Fria de Goiás, 03 de Junho de 2020.

REGISTRE-SE; PUBLIQUE-SE.

ALESSANDRA XAVIER DA ROCHA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Erica Vania Santos Meireles
Código Identificador:87DD13BD

PREFEITURA MUNICIPAL
ATA DE REGISTRO DE PREÇO 025/2020

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ÁGUA FRIA DE GOIÁS, nos termos do que estabelece a Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993 e 10.520/02, PUBLICA o **EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO 025/2020**

EMPRESA:
1 - VIA FHARMA DO BRASIL EIRELI, com Inscrição no CNPJ/MF**30.949.099/0001-33**, estabelecida a **RUA DONA HELENA, QD. 84 LT. 09 SETOR PAUZANES – RIO VERDE - GO,CEP: 75.904-235**, neste ato representada pelo Sr. João Victor Fernandes Marques, na função de Procurador Legal, portador do CPF nº 065.056.231-32.
OBJETO: O Registro de Preços PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS, destinados a Secretaria de Saúde deste Município de ÁGUA FRIA DE GOIÁS-GO.
VIGENCIA: 03/06/2020 A 03/06/2021
Valor homologado Total: Importa-se a presente licitação na importância total de R$ 81.253,30 (Oitenta e um mil duzentos e cinquenta e três reais e trinta centavos).

Água Fria de Goiás, 03 de Junho de 2020.

REGISTRE-SE; PUBLIQUE-SE.

ALESSANDRA XAVIER DA ROCHA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Erica Vania Santos Meireles
Código Identificador:E866A09C

PREFEITURA MUNICIPAL
CONTRATO 144/2020

EXTRATO DE CONTRATO

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE do Município de Água Fria de Goiás, nos termos do que estabelece a Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993 e 10.520/02, PUBLICA o **EXTRATO DE CONTRATO 144/2020**

EMPRESA**:**

LUCIENE FERREIRA DE MORAES, pessoa jurídica, devidamente inscrita no **CPF/CNPJ sob nº 33.961.058/0001-50,** estabelecida em Rua Marajó Bloco 02 APT 403, Chácaras Ipiranga, Valparaíso de Goiás GO, CEP: 72.879-274, neste ato representada pela Sr.ª **Luciene Ferreira de Moraes**, brasileira, Empresária, portadora da CI/RG nº 1929009 SESP/DF –, inscrito no CPF/MF nº 726.809.891-04, residente e domiciliada em Valparaíso de Goiás GO.
OBJETO: É objeto do presente contrato a execução, em regime de empreitada do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, a AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE PISCINA PARA ATIVIDADES FÍSICAS, REABILITAÇÃO E HIDROGINÁSTICA PARA A ACADEMIA DE SAÚDE DE ÁGUA FRIA DE GOIÁS.
VALOR: O valor deste Contrato é de **R$ 84.915,98 (Oitenta e quatro mil novecentos e quinze reais e noventa e oito centavos).**
VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste contrato será de **27/07/2020 Á 27/11/2020.**

Água Fria de Goiás, 27 de julho de 2020.

REGISTRE-SE; PUBLIQUE-SE.

ALESSANDRA XAVIER DA ROCHA
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Erica Vania Santos Meireles
Código Identificador:A505F4B3

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA

MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA-GO
NOTIFICAÇÃO Nº. 009/2020/SMF

A Secretária Municipal de Fazenda, no uso de suas atribuições legais, considerando os dispositivos dos artigos 118 e SS da Lei nº. 006, de 24 de dezembro de 2014, que institui o Código Tributário do Município de Alexânia, **NOTIFICA** o (s) contribuinte (s) com débito (s) de natureza tributária e não tributária, relativos à **IPTU/ITU, Taxa de Vigilância Sanitária e Taxa de Licença e Funcionamento,** dos exercícios financeiros de 2015 a 2019, processos administrativos nºs 003009/2017, 2476/2020, 3851/2020, 3853/2020, 3855/2020 e 3858/2020, a comparecer na Secretaria Municipal de Fazenda, no Setor de Arrecadação (Coletoria), localizada no Paço da Prefeitura Municipal de Alexânia, na Avenida 15 de Novembro, Área Especial, nº. 06 – Setor Central, telefone (62) 3336-7208, horário de funcionamento das 7h às 18h, no **prazo de 20 (vinte) dias**, a contar desta publicação, para efetuar o recolhimento da importância devida. Caso não seja recolhida a importância dentro do prazo mencionado, a dívida será inclusa no Serviço de Proteção ao Crédito – SPC, gerada a respectiva Certidão de Dívida Ativa, e protestado em Cartório em conformidade com o Decreto nº. 061/2018. Os débitos inscritos em Dívida Ativa e não pagos poderão ser executados judicialmente nos Termos da Lei Federal nº. 6.380/1980. Caso tenha recolhido a importância devida, deverá ser apresentado comprovante de pagamento.

Atenciosamente,

ELOIZA SOUZA SOARES
Secretária Municipal de Fazenda

Publicado por:
Secretaria Municipal de Administração
Código Identificador:F6FD18C7

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ALVORADA DO NORTE

CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA DO NORTE
ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 12/2020 - "DISPÕE SOBRE O ADIAMENTO DAS SESSÕES DO MÊS DE AGOSTO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA DO NORTE-GO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

ATO DA PRESIDÊNCIA nº. 012/2020.

"Dispõe sobre o adiamento das sessões do mês de AGOSTO da Câmara Municipal de Alvorada do Norte – GO e dá outras providências."

O Presidente da Câmara Municipal de Alvorada do Norte, Estado de Goiás, José Osmar Brito Leite, no uso de suas atribuições legais, pelo presente ato,
Considerando que o cenário da saúde pública municipal devido ao novo coronavírus requer cuidados especiais a fim de evitar a proliferação;
Considerando o disposto no Regimento Interno quanto às providências necessárias ao bom funcionamento e regularidade dos trabalhos da Câmara Municipal;
Considerando que as sessões de agosto/2020, teriam início na primeira semana útil do mês, já estipulada no calendário anual;
Considerando o Decreto nº 50 de 30/06/2020 do Executivo Municipal;
Considerando a confirmação positiva para a COVID-19, de familiar em convivência com a servidora municipal desta Casa de Leis, senhora Leiliane Ferreira da Silva Barros, e, que a mesma já foi afastada das suas funções, seguindo as recomendações das autoridades de saúde.
RESOLVE:
Art. 1º - Ficam adiadas as sessões ordinárias do mês de **AGOSTO de 2020** que teriam início na primeira semana do mês em questão, para serem realizadas nos seguintes dias em horário regimental:

Mês: **Agosto/2020**.	Dias: **17, 18, 19, 20 e 21**	Horário: 20h

Art. 2º - Os demais meses permanecem inalterados em seus dias e horários, conforme já estabelecidos pelos atos da presidência 001/2020.
Art. 3º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se na forma da lei.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Alvorada do Norte, aos 27 dias do mês de Julho de 2020.

VEREADOR JOSÉ OSMAR BRITO LEITE
Presidente da Câmara

Publicado por:
Danielle Araújo Freitas
Código Identificador:E2423B78

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9 DE 2020

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº **9 DE 2020**

O Fundo Municipal de **Assistência Social** de Alvorada do Norte, faz saber aos interessados que fará realizar no dia **10** de **Agosto** de **2020** às **10h00min**., no site: **bllcompras.com**., Licitação na Modalidade Pregão Eletrônico (Registro de Preços), visando **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EPI'S** (Equipamento(s) de Proteção Individual), para atender a demanda dos funcionários do **CRAS**, **CREAS**, **SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA**, **PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS** e demais funcionários da **Secretaria de Assistência Social** do Município de Alvorada do Norte. E especificações no Edital.
Informações na prefeitura. Fone: 62-3421-1369.
Edital Completo no site:
bllcompras.com - no link: **Acesso Público**.

Alvorada do Norte - GO, **28** de **julho** de **2020**.

GILDESSON LEANDRO DE SOUSA
Pregoeiro

Publicado por:
Gildesson Leandro de Sousa
Código Identificador:927E3056

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE APARECIDA DO RIO DOCE

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA DE VIAGEM

PORTARIA 037/2020, DE 22 DE JULHO DE 2020.

"Autoriza conceder diária para Servidor e da outras providências".

O Presidente da Câmara Municipal de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE

I - Conceder **1** (**uma**) diária **sem pernoite**, para o servidor(a) da Câmara Municipal, **JHONES FANUEL SOARES NOGUEIRA**- Diretor Administrativo e Financeiro, no valor de R$ **50,00** (cinquenta reais), para deslocar-se de Aparecida do Rio Doce –GO, no dia **22 de julho de 2020,** até a cidade de **Caçu-GO**, com a finalidade de tratar de assunto de interesse do Poder Legislativo Municipal (Pagamento empréstimo consignado dos Vereadores e Servidores da Câmara na Caixa Econômica Federal).

II – Fica o Tesoureiro autorizado a efetuar o repasse conforme consta o inciso I desta portaria, para cobrir despesas decorrentes com a viagem.

III – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, e revoga-se
A s disposições em contrário.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, aos 22 dias do mês de julho de 2020.

'

ADÃO FERNANDES DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Silsia Guimaraes Ribeiro
Código Identificador:04A2151B

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ARAGARÇAS

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ARAGARÇAS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 433/2020

Contratante: **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**
Contratado (a): SUPER MEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI
CNPJ: 06.065.614/0001-38
Valor Total: 137,48
Objeto; AQUISIÇÃO DE AVENTAL DESC. 20G PARA ATENDER A APAE.
Vigência: 28/07/2020 à 31/07/2020
Fundamentação legal: Lei 10.520/02 e Lei 8.666/93

JUNIVALDO SOUZA BARBOSA
presidente da CPL

Publicado por:
Rangeu Galvão da Silva
Código Identificador:F22D894E

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ARAGARÇAS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 434/2020

Contratante: **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**
Contratado (a): SUPER MEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI
CNPJ: 06.065.614/0001-38
Valor Total: 824,85
Objeto; AQUISIÇÃO DE AVENTAL DESC. 20G PARA ATENDER AO CRAS.
Vigência: 28/07/2020 à 31/07/2020
Fundamentação legal: Lei 10.520/02 e Lei 8.666/93

JUNIVALDO SOUZA BARBOSA
Presidente da CPL

Publicado por:
Rangeu Galvão da Silva
Código Identificador:B3706277

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ARAGARÇAS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 435/2020

Contratante: **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**
Contratado (a): SUPER MEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI
CNPJ: 06.065.614/0001-38
Valor Total: 1.649,70
Objeto; AQUISIÇÃO DE AVENTAL DESC. 20G PARA ATENDER AO LAR DA PROVIDÊNCIA.
Vigência: 28/07/2020 à 31/07/2020
Fundamentação legal: Lei 10.520/02 e Lei 8.666/93

JUNIVALDO SOUZA BARBOSA
Presidente da CPL

Publicado por:
Rangeu Galvão da Silva
Código Identificador:6C061065

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ARAGARÇAS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 436/2020

Contratante: **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**
Contratado (a): SUPER MEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI
CNPJ: 06.065.614/0001-38
Valor Total: 412,43
Objeto; AQUISIÇÃO DE AVENTAL DESC. 20G PARA ATENDER AO CREAS.
Vigência: 28/07/2020 à 31/07/2020
Fundamentação legal: Lei 10.520/02 e Lei 8.666/93

JUNIVALDO SOUZA BARBOSA
Presidente da CPL

Publicado por:
Rangeu Galvão da Silva
Código Identificador:259EC640

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ARAGARÇAS FMS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 437/2020

Contratante: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**
Contratado (a): DROGARIA DROGATEM LTDA
CNPJ: 07.220.741/0001-27
Valor Total: 168,33
Objeto; AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS POR ORDEM JUDICIAL DO PACIENTE DIVACI ALVES GOMES.
Vigência: 28/07/2020 à 31/07/2020
Fundamentação legal: Lei 10.520/02 e Lei 8.666/93

JUNIVALDO SOUZA BARBOSA
Presidente da CPL

Publicado por:
Rangeu Galvão da Silva
Código Identificador:953C3FDC

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ARAGARÇAS FMS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 438/2020

Contratante: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**
Contratado (a): DROGARIA DROGATEM LTDA
CNPJ: 07.220.741/0001-27
Valor Total: 234,13
Objeto; AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS POR ORDEM JUDICIAL DO PACIENTE BLANTIR CARNELUTTI.
Vigência: 28/07/2020 à 31/07/2020
Fundamentação legal: Lei 10.520/02 e Lei 8.666/93

JUNIVALDO SOUZA BARBOSA
presidente da CPL

Publicado por:
Rangeu Galvão da Silva
Código Identificador:5CBF0A38

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ARAGARÇAS FMS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 439/2020

Contratante: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**
Contratado (a): DROGARIA DROGATEM LTDA
CNPJ: 07.220.741/0001-27
Valor Total: 1.202,65
Objeto; AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS POR ORDEM JUDICIAL DO PACIENTE MATHEUS ROCHA COSTA.
Vigência: 28/07/2020 à 31/07/2020
Fundamentação legal: Lei 10.520/02 e Lei 8.666/93

JUNIVALDO SOUZA BARBOSA
Presidente da CPL

Publicado por:
Rangeu Galvão da Silva
Código Identificador:82253DA7

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ARAGARÇAS FMS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 441/2020

Contratante: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**
Contratado (a): CORREA E CLEMENTE MEDICAMENTOS LTDA.
CNPJ: 09.137.335/0001-68
Valor Total: 90,00
Objeto; AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS POR ORDEM JUDICIAL DO PACIENTE DIVACI ALVES GOMES.
Vigência: 28/07/2020 à 31/07/2020
Fundamentação legal: Lei 10.520/02 e Lei 8.666/93

JUNIVALDO SOUZA BARBOSA
Presidente da CPL

Publicado por:
Rangeu Galvão da Silva
Código Identificador:18F582B9

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ARAGARÇAS FMS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 442/2020

Contratante: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**
Contratado (a): PATTRICIA ALVES VIEIRA & CIA LTDA.
CNPJ: 10.689.094/0001-01
Valor Total: 127,56
Objeto; AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS POR ORDEM JUDICIAL DO PACIENTE DIVACI ALVES GOMES.
Vigência: 28/07/2020 à 31/07/2020
Fundamentação legal: Lei 10.520/02 e Lei 8.666/93

JUNIVALDO SOUZA BARBOSA
Presidente da CPL

Publicado por:
Rangeu Galvão da Silva
Código Identificador:BD59689D

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ARAGARÇAS FMS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 443/2020

Contratante: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**
Contratado (a): CORREA E CLEMENTE MEDICAMENTOS LTDA.
CNPJ: 09.137.335/0001-68
Valor Total: 55,00
Objeto; AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS POR ORDEM JUDICIAL DO PACIENTE DIVACI ALVES GOMES.
Vigência: 28/07/2020 à 31/07/2020
Fundamentação legal: Lei 10.520/02 e Lei 8.666/93

JUNIVALDO SOUZA BARBOSA
Presidente da CPL

Publicado por:
Rangeu Galvão da Silva
Código Identificador:729E179D

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ARAGARÇAS FMS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 444/2020

Contratante: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**
Contratado (a): CORREA E CLEMENTE MEDICAMENTOS LTDA.
CNPJ: 09.137.335/0001-68
Valor Total: 261,00
Objeto; AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS POR ORDEM JUDICIAL DO PACIENTE MATHEUS ROCHA COSTA.
Vigência: 28/07/2020 à 31/07/2020
Fundamentação legal: Lei 10.520/02 e Lei 8.666/93

JUNIVALDO SOUZA BARBOSA
Presidente da CPL

Publicado por:
Rangeu Galvão da Silva
Código Identificador:9D8A496F

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ARAGARÇAS FMS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 445/2020

Contratante: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**
Contratado (a): FARMACIA BIOBARRA LTDA-ME.
CNPJ: 04.335.920/0001-11
Valor Total: 55,00
Objeto; AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS POR ORDEM JUDICIAL DO PACIENTE MARIA JOSÉ RIBEIRO.
Vigência: 28/07/2020 à 31/07/2020
Fundamentação legal: Lei 10.520/02 e Lei 8.666/93

JUNIVALDO SOUZA BARBOSA
Presidente da CPL

Publicado por:
Rangeu Galvão da Silva
Código Identificador:8518BC80

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ARAGARÇAS FMS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 446/2020

Contratante: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**
Contratado (a): PATTRICIA ALVES VIEIRA & CIA LTDA.
CNPJ: 10.689.094/0001-01
Valor Total: 221,20
Objeto; AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS POR ORDEM JUDICIAL DO PACIENTE MATHEUS ROCHA COSTA.
Vigência: 28/07/2020 à 31/07/2020
Fundamentação legal: Lei 10.520/02 e Lei 8.666/93

JUNIVALDO SOUZA BARBOSA
Presidente da CPL

Publicado por:
Rangeu Galvão da Silva
Código Identificador:32FC101F

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ARAGARÇAS FMS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 447/2020

Contratante: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**
Contratado (a): FARMACIA BIOBARRA LTDA-ME.
CNPJ: 04.335.920/0001-11
Valor Total: 85,00
Objeto; AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS POR ORDEM JUDICIAL DO PACIENTE MARIA JOSÉ RIBEIRO.
Vigência: 28/07/2020 à 31/07/2020
Fundamentação legal: Lei 10.520/02 e Lei 8.666/93

JUNIVALDO SOUZA BARBOSA
Presidente da CPL

Publicado por:
Rangeu Galvão da Silva
Código Identificador:22916A9F

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGARÇAS
DISPENSA N°429/2020

EXTRATO DE CONTRATO Nº 166/2020

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGARÇAS
Contratada: LS ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL LTDA
Objeto: Prestação de Serviços Contábil em Regularização anual dos conselhos escolares do Município de Aragarças no âmbito da recita federal, entrega da declaração de débitos e créditos tributários federais(DCTF) e guia de recolhimento do FGTS e de Informações á Previdência Social(GFIP).
Valor Total: 15.000,00
Vigência: 03/07/2020 á 31/12/2020.
Fundamentação Legal: Art. 61 Parágrafo único da Lei 8.666/93.

JUNIVALDO SOUZA BARBOSA
Presidente da CPL

Publicado por:
Rangeu Galvão da Silva
Código Identificador:D105CD31

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGARÇAS
DISPENSA N°430/2020

EXTRATO DE CONTRATO Nº 167/2020

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGARÇAS
Contratada: LS ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL LTDA
Objeto: Prestação de Serviços de cadastro, gerenciamento de dados, levantamento, digitação e inserção no Software contábil em relação ao controle do setor de frotas, consumo de combustível e Km rodado por veículos de julho a dezembro de 2020 do Município de Aragarças-GO.
Valor Total: 15.000,00
Vigência: 03/07/2020 á 31/12/2020.
Fundamentação Legal: Art. 61 Parágrafo único da Lei 8.666/93.

JUNIVALDO SOUZA BARBOSA
Presidente da CPL

Publicado por:
Rangeu Galvão da Silva
Código Identificador:DFFFF0D7

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE AURILÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 061/2020

EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 061/2020

DATA: 22/07/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 000707/2020 E COM ARRIMO NA LEI FEDERAL Nº 10.520/2002 E NA LEI FEDERAL Nº 8.666/93 E POSTERIORES ALTERAÇÕES, EM ESPECIAL NO QUE DIZ RESPEITO À **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2020.**

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE AURILÂNDIA; CNPJ: 11.291.065/0001-50.

CONTRATADA: COMERCIAL ROCHA CASTRO LTDA - ME; CNPJ sob nº 19.908.111/0001-29;

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES EM CARÁTER EMERGENCIAL, DEVIDO À PANDEMIA DO CORONAVÍRUS - (COVID-19), PARA ABASTECER AS UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE PSF 1, UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE PSF 2, DEPARTAMENTO DE ENDEMIAS E VIGILÂNCIA SANITÁRIA, FARMÁCIA BÁSICA, DEPARTAMENTO DE FISIOTERAPIA, SALA DE VACINAS, MOTORISTAS, AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE DO PROGRAMA DA ATENÇÃO BÁSICA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE AURILÂNDIA. VISANDO CUMPRIR NORMAS E MEDIDAS EXIGIDAS PELA ORGANIZAÇÃO MUNDIAL DE SAÚDE NO INTUITO ÚNICO DE PREVENIR A DOENÇA, DAR SEGURANÇA E MATERIAL DE TRABALHO ADEQUADO À EQUIPE, MELHOR HIGIENIZAÇÃO DOS AMBIENTES DE TRABALHO E PRINCIPALMENTE GARANTIR À POPULAÇÃO UM TRATAMENTO MAIS SEGURO, EFICAZ E EFICIENTE. BEM COMO POR SER UM EQUIPAMENTO DE EXTREMA NECESSIDADE E DE URGÊNCIA PARA GARANTIR O CONTROLE DO ESTADO DE SAÚDE DOS PACIENTES TRANSPORTADOS PELOS VEÍCULOS DA SECRETARIA DE SAÚDE, CONSEQÜENTEMENTE GARANTIR A TOTAL SEGURANÇA DOS MOTORISTAS E FUNCIONÁRIOS QUE EXECUTAM OS TRABALHOS NA LINHA DE FRENTE NAS UNIDADES ACIMA CITADAS.

VALOR DO CONTRATO: R$ 60.752,20 (SESSENTA MIL E SETECENTOS E CINQUENTA E DOIS REAIS E VINTE CENTAVOS).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: : 05.14.10.4033.2.1513.3.90.30

SIGNATÁRIOS: ELIANY CELIA MOREIRA DE CARVALHO E ALANCARDEK MENDES DE CASTRO.

VIGÊNCIA: PERIODO DE JULHO A 31 DE DEZEMBRO DE 2020.

CERTIDÃO/ 2020

Certifico que publiquei o presente instrumento no placar da Prefeitura Municipal de Aurilândia, mediante a fixação de seu inteiro teor na forma da Lei Orgânica do Município e Lei Federal 8.666/93 de 21/06/1993 e suas alterações posteriores.

Aurilândia, 22 de julho de 2020.

AMAURY CESAR FREITAS DUARTE
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Isabela Carolina Fraga Silva
Código Identificador:AD0E3473

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 062/2020

EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 062/2020

DATA: 22/07/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 000707/2020 E COM ARRIMO NA LEI FEDERAL Nº 10.520/2002 E NA LEI FEDERAL Nº 8.666/93 E POSTERIORES ALTERAÇÕES, EM ESPECIAL NO QUE DIZ RESPEITO À **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2020.**

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE AURILÂNDIA; CNPJ: 11.291.065/0001-50.

CONTRATADA: MAXLAB PRODUTOS PARA DIAGNOSTICOS E PESQUISAS LTDA - EPP; CNPJ sob nº 04.724.729/0001-61;

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES EM CARÁTER EMERGENCIAL, DEVIDO À PANDEMIA DO CORONAVÍRUS - (COVID-19), PARA ABASTECER AS UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE PSF 1, UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE PSF 2, DEPARTAMENTO DE ENDEMIAS E VIGILÂNCIA SANITÁRIA, FARMÁCIA BÁSICA, DEPARTAMENTO DE FISIOTERAPIA, SALA DE VACINAS, MOTORISTAS, AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE DO PROGRAMA DA ATENÇÃO BÁSICA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE AURILÂNDIA. VISANDO CUMPRIR NORMAS E MEDIDAS EXIGIDAS PELA ORGANIZAÇÃO MUNDIAL DE SAÚDE NO INTUITO ÚNICO DE PREVENIR A DOENÇA, DAR SEGURANÇA E MATERIAL DE TRABALHO ADEQUADO À EQUIPE, MELHOR HIGIENIZAÇÃO DOS AMBIENTES DE TRABALHO E PRINCIPALMENTE GARANTIR À POPULAÇÃO UM TRATAMENTO MAIS SEGURO, EFICAZ E EFICIENTE. BEM COMO POR SER UM EQUIPAMENTO DE EXTREMA NECESSIDADE E DE URGÊNCIA PARA GARANTIR O CONTROLE DO ESTADO DE SAÚDE DOS PACIENTES TRANSPORTADOS PELOS VEÍCULOS DA SECRETARIA DE SAÚDE, CONSEQÜENTEMENTE GARANTIR A TOTAL SEGURANÇA DOS MOTORISTAS E FUNCIONÁRIOS QUE EXECUTAM OS TRABALHOS NA LINHA DE FRENTE NAS UNIDADES ACIMA CITADAS.

VALOR DO CONTRATO: R$ 8.395,10 (OITO MIL E TREZENTOS E NOVENTA E CINCO REAIS E DEZ CENTAVOS).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 05.14.10.4033.2.1513.3.90.30

SIGNATÁRIOS: ELIANY CELIA MOREIRA DE CARVALHO E CLEUBER ACERLY DE OLIVEIRA.

VIGÊNCIA: PERIODO DE JULHO A 31 DE DEZEMBRO DE 2020.
CERTIDÃO/ 2020

Certifico que publiquei o presente instrumento no placar da Prefeitura Municipal de Aurilândia, mediante a fixação de seu inteiro teor na forma da Lei Orgânica do Município e Lei Federal 8.666/93 de 21/06/1993 e suas alterações posteriores.

Aurilândia, 22 de julho de 2020.

AMAURY CESAR FREITAS DUARTE
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Isabela Carolina Fraga Silva
Código Identificador:F8464F0B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 063/2020

EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 063/2020

DATA: 22/07/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 000707/2020 E COM ARRIMO NA LEI FEDERAL Nº 10.520/2002 E NA LEI FEDERAL

Nº 8.666/93 E POSTERIORES ALTERAÇÕES, EM ESPECIAL NO QUE DIZ RESPEITO À **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2020.**

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE AURILÂNDIA; CNPJ: 11.291.065/0001-50.
CONTRATADA: NS DISTRIBUIDORA EIRELI-ME; CNPJ sob nº35.556.376/0001-61;

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES EM CARÁTER EMERGENCIAL, DEVIDO À PANDEMIA DO CORONAVÍRUS - (COVID-19), PARA ABASTECER AS UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE PSF 1, UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE PSF 2, DEPARTAMENTO DE ENDEMIAS E VIGILÂNCIA SANITÁRIA, FARMÁCIA BÁSICA, DEPARTAMENTO DE FISIOTERAPIA, SALA DE VACINAS, MOTORISTAS, AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE DO PROGRAMA DA ATENÇÃO BÁSICA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE AURILÂNDIA. VISANDO CUMPRIR NORMAS E MEDIDAS EXIGIDAS PELA ORGANIZAÇÃO MUNDIAL DE SAÚDE NO INTUITO ÚNICO DE PREVENIR A DOENÇA, DAR SEGURANÇA E MATERIAL DE TRABALHO ADEQUADO À EQUIPE, MELHOR HIGIENIZAÇÃO DOS AMBIENTES DE TRABALHO E PRINCIPALMENTE GARANTIR À POPULAÇÃO UM TRATAMENTO MAIS SEGURO, EFICAZ E EFICIENTE. BEM COMO POR SER UM EQUIPAMENTO DE EXTREMA NECESSIDADE E DE URGÊNCIA PARA GARANTIR O CONTROLE DO ESTADO DE SAÚDE DOS PACIENTES TRANSPORTADOS PELOS VEÍCULOS DA SECRETARIA DE SAÚDE, CONSEQÜENTEMENTE GARANTIR A TOTAL SEGURANÇA DOS MOTORISTAS E FUNCIONÁRIOS QUE EXECUTAM OS TRABALHOS NA LINHA DE FRENTE NAS UNIDADES ACIMA CITADAS.

VALOR DO CONTRATO: R$ 2.400,00 (DOIS MIL E QUATROCENTOS REAIS).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 05.14.10.4033.2.1513.3.90.30

SIGNATÁRIOS: ELIANY CELIA MOREIRA DE CARVALHO E NORTON DE BRITO MONTEIRO.

VIGÊNCIA: PERIODO DE JULHO A 31 DE DEZEMBRO DE 2020.

CERTIDÃO/ 2020

Certifico que publiquei o presente instrumento no placar da Prefeitura Municipal de Aurilândia, mediante a fixação de seu inteiro teor na forma da Lei Orgânica do Município e Lei Federal 8.666/93 de 21/06/1993 e suas alterações posteriores.

Aurilândia, 22 de julho de 2020.

AMAURY CESAR FREITAS DUARTE
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Isabela Carolina Fraga Silva
Código Identificador:824D5B91

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL E PLANEJAMENTO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº205/2020

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº205/2020	**Nº PROCESSO: 00825/2020**
SOLICITAÇÃO, DESCRIÇÃO DOS PRODUTO/SERVIÇOS E AUTORIZAÇÃO (Anexar solicitação):	
Introdução: A Secretária Municipal de Assistência Social. Solicita a Aquisição de Material de Expediente para atender as necessidades da Secretaria de Assistência Social. Conforme Detalhado no Termo de Referência. Foi juntada proposta da Empresa, VERA LUCIA MARIA XAVIER MARQUES E CIA LTDA CNPJ nº 08.848.410/0001-07 **valor total de R$ 625,80 (seiscentos e vinte e cinco reais e oitenta centavos),** proposta que está dentro do valor praticado no mercado, conforme planilha, anexa aos autos. **(X) Contratação de Serviços Autorizada** **( ) Contratação não autorizada** **Aurilândia, 28 de JULHO de 2020.** ***RUBENS BATISTA DE QUEIROZ*** Prefeito Municipal	

Publicado por:
Thais Fernanda Alves da Silva
Código Identificador:2B90060B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL E PLANEJAMENTO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº206/2020

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº206/2020	**Nº PROCESSO: 00828/2020**
SOLICITAÇÃO, DESCRIÇÃO DOS PRODUTO/SERVIÇOS E AUTORIZAÇÃO (Anexar solicitação):	
Introdução: A Secretária Municipal de Administração de Aurilândia. Solicita a Aquisição de Matérias De Expediente, Conforme. Detalhado no termo de Referencia. Foi juntada proposta da Empresa,CASA BRASIL MOVEIS E ELETRODOMESTICOS LTDA CNPJ nº 02.396.984/0004-40 **valor total de R$ 7.329,00 (sete mil trezentos e vinte nove reais),** proposta que está dentro do valor praticado no mercado, conforme planilha, anexa aos autos. **(X) Contratação de Serviços Autorizada** **( ) Contratação não autorizada** **Aurilândia, 28 de JULHO de 2020.** ***RUBENS BATISTA DE QUEIROZ*** Prefeito Municipal	

Publicado por:
Thais Fernanda Alves da Silva
Código Identificador:7C6BE5A0

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE BALIZA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE ESCOLA NO MUNICÍPIO DE BALIZA-GO

INSTRUÇÕES AOS PROPONENTES EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE ESCOLA NO MUNICÍPIO DE BALIZA-GO JULHO 2020 Instruções aos Proponentes 2 1. INTRODUÇÃO MATRINCHÃ TRANSMISSORA DE ENERGIA (TP NORTE) S/A, “MTE", e GUARACIABA TRANSMISSORA DE ENERGIA (TP SUL) S/A., “GTE”, neste ato denominadas CONTRATANTES, vêm, através do presente documento, fornecer as informações necessárias para que as empresas convidadas, designadas PROPONENTES, apresentem suas propostas para execução de serviços de construção de escola conforme abaixo especificado. 2. INFORMAÇÕES GERAIS Trata-se de uma obra para atendimento de demanda comunitária através da obtenção de recursos na linha Subcrédito C, de financiamento Investimentos Sociais de Empresas (ISE), do Banco Nacional de Desenvolvimento, neste ato denominado simplesmente BNDES. As obras serão realizadas na zona rural do município de Baliza, Goiás. Abaixo segue o descritivo dos pontos de interesse: 3. ESCOPO DO FORNECIMENTO A Proposta deverá considerar a construção da Fase 1 da escola que terá 826,43 m2 e deverá seguir o projeto arquitetônico, memorial descritivo e demais especificações técnicas anexas a esse documento, devendo conter: • 7 Salas de Aulas; • 1 Banheiros Alunos (Masc. e Fem.); • 1 Átrio de Entrada; • 1 Secretaria e Diretoria; • 1 Banheiros Gerência (Masc. e Fem.); • 1 Sala de professores; • 1 Cozinha e Lavanderia; • 1 Refeitório; e • Parte da Circulação Perimetral É objeto dessa cotação somente o descrito como Fase 1 do projeto arquitetônico e memorial descritivo. A planilha orçamentária fornecida deve ser orçada em sua totalidade, pois já representa a Fase 1 do projeto a que estamos tratando nessa Cotação. Os anexos desse documento estão listados abaixo, devendo ser solicitados através dos emails constantes no item 7: Anexo I – Proposta de Preços Modalidade Preço Global Anexo II – Declaração de Vistoria Anexo III – Planilha Orçamentária detalhada e Cronograma Físico-financeiro Anexo IV – Projeto Arquitetônico Completo e Memorial Descritivo Anexo V – Sondagem Anexo VI - Plano de Prevenção ao Contágio por COVID-19 A vistoria ao local da prestação de serviços deverá ser feita, pelo PROPONENTE, por um engenheiro ou arquiteto de sua empresa, ou por um representante legal, de preferência por um dos futuros responsáveis técnicos pela execução dos serviços, em dias úteis e em Instruções aos Proponentes 3 horário comercial. Após a sua realização, a Divisão de Engenharia da PROPONENTE, declarará, conforme Anexo II, que tomou conhecimento de todas as informações e das condições legais para o cumprimento das obrigações relativas ao objeto desta proposta. As propostas apresentadas deverão incluir todos os custos diretos e indiretos, os tributos e despesas de transporte que porventura sejam

necessários, bem como deverá conter o cronograma físico-financeiro descrevendo os valores e em que fase serão necessários. A PROPONENTE deverá possuir todas as licenças, inscrições, registros e autorizações dos órgãos competentes exigidos pelas leis e normas em vigor, referentes à execução dos serviços e que sejam de sua responsabilidade O engenheiro da PROPONENTE, responsável pela obra, deve acompanhar os trabalhos in loco, estando sempre disponível para receber os fiscais, bem como para responder dúvidas e atender às solicitações com qualidade técnica e dentro do prazo estipulado. Os serviços serão acompanhados e fiscalizados pelas CONTRATANTES e pelo fiscal da prefeitura, através de colaborador a ser nomeado. A PROPONENTE deverá estar em contato com os responsáveis da prefeitura e com os arquitetos do projeto arquitetônico acerca das especificidades do projeto durante a execução dos serviços. Ficarão a cargo da PROPONENTE todas as despesas para fiel cumprimento dos serviços solicitados tais como insumos, logística, material, equipamentos, mão de obra, EPIs, EPCs, uso de máscaras e demais utensílios necessários ao respeito das Políticas locais e das CONTRATANTES ao combate a pandemia gerada pelo Covid-19, instrumentos e quaisquer outros necessários. É de responsabilidade da PROPONENTE fornecer alojamento, alimentação, transporte e outros itens necessários a manutenção de suas equipes durante a execução dos serviços, dentro das normas reguladoras vigentes, bem como todos os encargos sociais e trabalhistas. Serão desclassificadas as propostas que: a) Apresentarem preços manifestadamente inexeqüíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através da documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto. b) Não atenderem às exigências aqui contidas. c) Entregues após o prazo estipulado. A PROPONENTE declara que os documentos apresentados são verídicos, podendo as CONTRATANTES solicitar os originais ou cópias autenticadas da documentação a qualquer tempo., bem como solicitar outros documentos não mencionados neste instrumento, mas necessários para confirmar a idoneidade da PROPONENTE. A PROPONENTE deverá utilizar o papel timbrado de sua empresa para a impressão de todos os anexos a serem assinados. O valor total da obra a ser construída é estimado em R$ 1.111.185,79 (Um milhão, cento e onze mil, cento e oitenta e cinco reais, setenta e nove centavos), inserido aqui como indicador da dimensão da obra. Instruções aos Proponentes 4 Caso a PROPONENTE não receba a confirmação por e-mail do envio da sua proposta em até 48 horas, contados da entrega da mesma, deverá entrar em contato nos e-mails indicados neste instrumento, a fim de garantir a validade de sua participação e análise da sua proposta. Ao terem início as atividades, a CONTRATADA deverá enviar relatórios semanais indicando o progresso das atividades, demonstrando a programação x execução. 4. PRAZOS Estima-se o tempo de obra em 10 meses. A PROPONENTE deverá enviar o Cronograma Geral com o as datas estimadas para análise e aprovação das CONTRATANTES. 5. REGIME DE CONTRATAÇÃO A PROPONENTE deverá apresentar sua proposta com preço global, para atendimento ao escopo acima em regime de empreitada global. Os preços propostos serão considerados completos e suficientes para cobrir todas as etapas dos serviços necessários à execução do objeto desta Instrução. Não será admitida qualquer solicitação de acréscimo aos preços propostos para cobrir despesas que porventura deixaram de ser computadas quando da elaboração da proposta. A PROPONENTE não poderá, em hipótese alguma, modificar os preços e/ou as condições da proposta, sob a alegação de insuficiência de dados e informações sobre os serviços e/ou as condições locais existentes, ou ainda, qualquer falha na obtenção de dados. A PROPONENTE, na elaboração de sua proposta, deverá considerar a situação causada pela Pandemia do Corona vírus, devendo considerar a necessidade de seguir todas as instruções/normas das autoridades locais e/ou federais, bem como estar ciente ao Plano de Prevenção ao Contágio por COVID-19 das CONTRATANTES, que segue em anexo. 5.1. PAGAMENTOS Os pagamentos serão realizados em até 30 dias corridos após aprovação das medições e emissão das notas fiscais. 5.2. PLANILHA DE PREÇOS Os pagamentos serão realizados conforme cronograma físico-financeiro e planilha de preços constante no Anexo III, considerando que a medição do evento somente será aceita quando 100% (cem por cento) das atividades relacionadas a cada item forem concluídas e aprovadas pela fiscalização das CONTRATANTES. 6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E JURÍDICA 6.1. DOCUMENTAÇÃO CONTÁBIL DA PESSOA JURÍDICA PROPONENTE A PROPONENTE deverá apresentar: • Ato constitutivo consolidado. Instruções aos Proponentes 5 • Comprovante de inscrição no CNPJ atualizado. • Documentos do representante legal (CPF e RG). • Certidões Negativas: FGTS, Trabalhista, Tributos Federais, Municipais, Estaduais, Certidão negativa de pedido de falência, concordata ou recuperação judicial, expedida na sede da pessoa jurídica. • Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da PROPONENTE, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual. • Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis dos últimos 3 exercícios fiscais (demonstrações de resultado do exercício e fluxo de caixa), exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa PROPONENTE, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. • A PROPONENTE com menos de 1 (um) ano de constituição, que ainda não tenham balanço de final de exercício, deverão apresentar Demonstrações Contábeis envolvendo seus direitos, obrigações e patrimônio líquido relativos ao período de sua existência. • Referências comerciais e bancárias. 6.2. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DA PROPONENTE E DOS PROFISSIONAIS RESPONSÁVEIS A PROPONENTE deverá apresentar com suas propostas as documentações adiante indicadas, de forma a comprovarem sua capacitação técnica para os serviços a serem executados: • Comprovante de registro e regularidade de seu(s) responsável(eis) técnico(os) no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia CREA, e/ou 01 (um) Atestado ou Declaração de Capacidade Técnica, em nome da empresa, expedido pelo Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU/UF, para efeito de comprovação da qualificação profissional com características e complexidade semelhantes às requeridas nesta Cotação de Preços; • Comprovação de a PROPONENTE possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA, detentor de Atestado de Responsabilidade Técnica – ART, para a execução de serviço de características semelhantes ao do objeto desta seleção, mediante apresentação de: i. Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS; ficha de registro de empregado ou, ▪ Cópia do ato de investidura no cargo ou cópia do Contrato Social, quando se tratar de diretor ou sócio. ▪ Apresentar acervo técnico emitido pelo CREA. • 01 (um) Declaração de realização de projetos semelhantes, descrevendo a obra, o cliente e a data de realização. 7. SOLICITAÇÕES DOS DOCUMENTOS E ESCLARECIMENTOS Esclarecimentos e demais informações que se façam necessárias poderão ser obtidas durante o horário comercial, no âmbito da vigência deste instrumento, por meio do telefone (31) 3643-1018 e (31) 98423-5576 ou do(s) endereço(s) eletrônico(s) naia@naiasocial.com.br e dianagebrim@gmail.com. Farão parte integrante do Contrato a ser firmado, estas Instruções aos Proponentes, bem como seus ANEXOS e Propostas Técnica e Comercial apresentadas. Instruções aos Proponentes 6 8. ELABORAÇÃO E APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS A PROPONENTE deverá assumir todos os custos de elaboração e apresentação das propostas, não sendo as CONTRATANTES, em qualquer hipótese, responsáveis, independentemente do resultado deste processo de cotação de preços. As propostas Técnica e Comercial deverão ser entregues via e-mail aos contatos mencionados no item 7 até o dia 15/08/2020. 8.1. PROPOSTA TÉCNICA 8.1.1. RELATIVO A PRAZOS A PROPONENTE deverá apresentar o cronograma físico-financeiro. 8.1.2. PLANO DE SMS (SEGURANÇA, MEIO AMBIENTE, SAÚDE E ACESSIBILIDADE) Para realização das obras a CONTRATADA deverá observar rigorosamente a legislação ambiental pertinente e, em particular as definições e orientações contidas nos estudos ambientais desenvolvidos, nas recomendações e exigências constantes das Licenças Ambientais Prévia e de Instalação, bem como outras condicionantes específicas determinadas pelos órgãos ambientais no processo de licenciamento, assim como, e especificamente, a NR18, que trata das Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção, além da legislação relativa à acessibilidade de cadeirantes. 8.2. PROPOSTA COMERCIAL 8.2.1. ELABORAÇÃO E CONTEÚDO DA PROPOSTA COMERCIAL A Proposta

Comercial deverá ser elaborada considerando a apresentação dos tópicos a seguir, na mesma sequência abaixo e descrições dissertativas e ilustrativas que julgar conveniente. Deverão ser apresentados os seguintes documentos; Anexo I – Proposta de Preços Modalidade Preço Global Anexo II – Declaração de Vistoria Anexo III – Planilha Orçamentária detalhada e Cronograma Físico-financeiro Os preços propostos deverão incluir todos os impostos e taxas vigentes na Legislação Brasileira para a execução do objeto desta cotação, e deverão incluir também, todos os custos diretos e indiretos inerentes, tais como os a seguir indicados, porém sem se limitar aos mesmos: despesas com pessoal (inclusive obrigações sociais, trabalhistas, viagens, hospedagens e refeições), uso de máscaras e demais utensílios necessários ao respeito das Políticas locais/federais e das CONTRATANTES ao combate a pandemia gerada pelo Covid-19, tributos incidentes, materiais, serviços, seguros, frete, embalagens, veículos, combustível, equipamentos, softwares, instalações, despesas administrativas, administração, lucro e outras despesas necessárias ao cumprimento integral do objeto desta instrução e anexos, isentando as CONTRATANTES de quaisquer ônus adicionais. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos, omitidos na proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos a esse ou qualquer título, devendo o objeto desta Instruções aos Proponentes 7 proposta ser fornecido às CONTRATANTES de quaisquer ônus adicionais sem ônus adicionais, salvo expressa disposição em contrário no instrumento de contrato. 9. RESPONSABILIDADES DAS CONTRATANTES As CONTRATANTES serão responsáveis pelo fornecimento dos projetos arquitetônicos da obra, seus complementares e memoriais descritivos. 10. SUBCONTRATAÇÃO Não serão aceitas a subcontratação total dos serviços aqui previstos. 11. GARANTIA DE FIEL CUMPRIMENTO Deverá ser apresentada carta fiança bancária, a título de garantia de fiel cumprimento, emitida por banco de primeira linha, estabelecido e devidamente autorizado a funcionar no Brasil e com "rating" nacional atribuído igual ou superior à classificação "AA" pelas agências Moody's, Fitch ou Standard and Poor's, no valor de 10% do contrato, a ser aprovada pelas CONTRATANTES Caso a vencedora opte por não contratar a carta de fiança bancária nos moldes descritos no item acima ou a carta/instituição bancária não seja aprovada pelas CONTRATANTES, a vencedora deve criar um evento de pagamento de 10% do valor do Contrato, que somente será medido na emissão do Certificado de Aceitação Provisória (CAP), após a entrega da obra. Imediatamente após a emissão do Certificado de Aceitação Provisória (CAP), a contratada deverá apresentar um seguro garantia a ser emitido por companhia de seguro de primeira linha, no percentual de 5% do valor do contrato, com validade de 24 (vinte e quatro) meses, a contar da data de emissão do certificado de aceitação provisória (CAP) do empreendimento pela Divisão de Engenharia, não se limitando a esse prazo nos casos que se aplicam o Código Civil para garantia das construções. Após 24 (vinte e quatro) meses da emissão do Certificado de Aceitação Provisória (CAP), as CONTRATANTES emitirão o Certificado de Aceitação Definitiva (CAD). 12. CONDIÇÕES GERAIS E ANÁLISE DE PROPOSTAS As condições referentes aos Direitos e Obrigações da CONTRATADA e das CONTRATANTES, tais como Prazos, Condições de Faturamento e Pagamento, Reajuste de Preços, Garantias, Seguros e Sanções Administrativas, inclusive para os casos de inadimplemento, serão tratadas em documento contratual a ser assinado. As propostas de preço serão examinadas com base nos princípios da impessoalidade, moralidade, economicidade e eficiência, conforme o critério do menor preço e melhor qualidade, devendo a PROPONENTE atender todas as condições impostas neste instrumento, sob pena de desclassificação. Durante o exame das propostas, as CONTRATANTES poderão solicitar à PROPONENTE a apresentação de quaisquer documentos da pessoa jurídica e de informações adicionais referentes aos serviços/fornecimentos, que julgar essenciais à análise da proposta, devendo a PROPONENTE cumprir a solicitação dentro do prazo estipulado pelas CONTRATANTES em sua solicitação. Instruções aos Proponentes 8 Tendo em vista a intenção das CONTRATANTES em movimentar a economia e contribuir com o desenvolvimento local, caso haja empate entre duas ou mais propostas, será dada preferência para a contratação da PROPONENTE que tenha sede na região onde será realizada a obra; contudo, se os ofertantes empatados possuirem sede na região de execução da obra, ou no caso de nenhum deles possuir sede na referida região, as CONTRATANTES avaliarão dentro da documentação apresentada, em especial, a experiência em obras desse tipo, qual a PROPONENTE que mais se aproxima. Fica terminantemente proibida a participação de pessoas jurídicas no procedimento de seleção, na execução do serviço e do fornecimento de bens a eles necessários: a) Empresas que tenham sido suspensas ou suspensas temporariamente de contratar com a Administração Pública; b) Empresas que estejam declaradas inidôneas, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade; c) Empresas que estejam em processo de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação; d) Empresas que não contiverem em seu contrato ou estatuto social finalidade ou objetivo compatível com o objeto deste documento. e) Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum; f) Empresas cujos sócios ou prestadores de serviços sejam servidores ou parentes dos servidores ou dirigentes ligados à gestão atual da prefeitura beneficiária. 13. VALIDADE DA PROPOSTA A validade das propostas técnica e comercial deve ser de 60 (sessenta) dias corridos contados a partir da data final de apresentação de propostas. Rio de Janeiro, 15 de julho de 2020. MATRINCHÃ TRANSMISSORA DE ENERGIA (TP NORTE) S/A E GUARACIABA TRANSMISSORA DE ENERGIA (TP SUL) S/A

Publicado por:
Claudete Rosa Duarte Leão
Código Identificador:7C1CE050

SECRETARIA DE SAÚDE
CONTRATO Nº 28/2020

Contratante : Fundo Municipal de Saúde .
CNPJ: 11.328.999/0001-19.
Contratado (a) : ANDREIA MOREIRA MORI
CNPJ/CPF: 051.657.611-93
Modalidade: CREDENCIAMENTO Nº 03/2020.
Legal: Lei 8.666 de 21 de junho 1993, art.78.
Vigência: 24/07/2020 a 31/12/2020.
Valor: R$ 14.220,00 (Catorze mil duzentos e vinte reais)
Data a assinatura: aos 24 do mês de Julho de 2020.

Publicado por:
Claudete Rosa Duarte Leão
Código Identificador:3C4FE02E

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE BOM JARDIM DE GOIÁS

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

3º Termo Aditivo ao Contrato nº021/2019
Processo Adm. nº 1672/2019
Tipo de Licitação: TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2019
Contratante: MUNICÍPIO DE BOM JARDIM DE GOIÁS DE BOM JARDIM DE GOIÁS-GO
Contratada: MGL CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA - EPP.
Objeto: contratação de prestação de serviços de execução de obra de Revitalização da Orla do Lago dos Buritis 2ª Etapa junto ao Município de Bom Jardim de Goiás.
Prazo: O prazo de vigência será da assinatura do aditivo até 31/12/2020, podendo ser prorrogado por acordo entre as partes, mediante termo aditivo, nos termos do artigo 57, II, da lei nº 8.666/93.
Valor Global: R$ 381.257,09 (trezentos oitenta e um mil duzentos cinquenta e sete reais e nove centavos).
Valor do Aditivo: 32.280,51 (trinta e dois mil duzentos oitenta reais e cinquenta e um centavos)
Data do Aditivo: 28.07.2020

Dotação Orçamentária: 10.35.15.451.1015.1008/449051-OBRAS DE INFRAESTRUTURA E MELHORIAS PUBLICAS/Obras e instalações – FICHA 157- FONTE 100 – OR MUNICIPAL
Fundamento Legal: Art. 65 I, alínea "b" §1º da Lei nº 8.666/1993 e alterações posteriores.

Gabinete do Gestor Municipal, aos 28 dias do mês de julho de 2020.

SEBASTIAO AMANCIO DE ARAUJO NETO.
Gestor Municipal.

Publicado por:
Sebastião Amancio de Araujo Neto
Código Identificador:97BE8214

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE BONFINÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS-GO TERMO DE ADJUDICAÇÃO (REF. PREGÃO PRESENCIAL N°.010/2020 – PROCESSO N° 3056/2020)

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS AGRÍCOLAS-(CAMINHÃO PIPA), DE ACORDO COM O CONVÊNIO 892280/2019, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE BONFINÓPOLIS E O MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DESCRITAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS-GO.
O PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFINOPOLIS, GO, no uso e gozo de suas atribuições legais e os demais atos administrativos:
RESOLVE adjudicar a empresa:
COVEZI CAMINHÕES E ÔNIBUS LTDA pessoa Jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 35.963.155/0001-08, estabelecida na AV GOIAS SN, QUADRA 02 LOTE 01/02, VERA CRUZ, APARECIDA DE GOIÂNIA, GO, neste ato representado pelo Sr. OSVALDO ANTÔNIO PAGNUNSSAT ZILLI, na função atual de Representante, portador do CPF nº 471.846.209-68.
VALOR GLOBAL DE R$ 275.000,00(duzentos e setenta e cinco mil reais)

PUBLIQUE-SE

Bonfinópolis-Go, 28 de julho de 2020.

ERIC DOUGLAS DE OLIVEIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Eric Douglas de Oliveira
Código Identificador:628B1CDB

PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS-GO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO (REF. PREGÃO PRESENCIAL N°.010/2020 – PROCESSO N° 3056/2020)

DESPACHO. Tendo em vista o que consta dos presentes autos e considerando a regularidade de todo o procedimento licitatório, em especial o julgamento procedido pelo(a) Presidente(a) , inserto nestes autos, bem como Parecer Jurídico, RESOLVO, no uso de minhas atribuições legais, com fulcro nas disposições da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993 com modificações posteriores, HOMOLOGAR o procedimento licitatório realizado na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL nº 010/2020 AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS AGRÍCOLAS-(CAMINHÃO PIPA), DE ACORDO COM O CONVÊNIO 892280/2019, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE BONFINÓPOLIS E O MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DESCRITAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS-GO, destinados a SEC.M.DE AÇÃO URB. O. TRANS. E TRAN-SEC deste Município, para o cumprimento das atribuições do Município de BONFINÓPOLIS/GO, apresentando-se como propostas mais vantajosas a da empresa:
COVEZI CAMINHÕES E ÔNIBUS LTDA pessoa Jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 35.963.155/0001-08, estabelecida na AV GOIAS SN, QUADRA 02 LOTE 01/02, VERA CRUZ, APARECIDA DE GOIÂNIA, GO, neste ato representado pelo Sr. OSVALDO ANTÔNIO PAGNUNSSAT ZILLI, na função atual de Representante, portador do CPF nº 471.846.209-68.
VALOR GLOBAL DE R$ 275.000,00(duzentos e setenta e cinco mil reais), cuja despesa deverá correr a conta das seguintes Dotações Orçamentárias 22.19.26.782.2004.2.076.4.4.90.52-AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO E MÁQUINAS, Elementos da Despesa EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE.

PUBLIQUE-SE

Bonfinópolis-Go, 28 de julho de 2020.

KELTON PINHEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eric Douglas de Oliveira
Código Identificador:0AE9C9A8

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE BURITI ALEGRE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI ALEGRE/GO
EXTRATO DE ORDEM DE SERVIÇO N° 01329

EXTRATO DE ORDEM DE SERVIÇO
(ARTIGO 61 - § ÚNICO DA LEI DE LICITAÇÕES N.º 8.666/93)

ORDEM DE SERVIÇO: N.º 01329/2020
PROCESSO: N° 2730/2020
CONTRATADA: PORTAL COMUNICAÇÂO E EDITORA LTDA.
REFERÊNCIA: Dispensa Licitação, Artigo 25, caput, da Lei n° 8.666/93.
OBJETO: Prestação de Serviços.
VALOR: R$ 1.020,00
Departamento de Compras
Ordem de Serviço substituindo o Contrato

Publicado por:
Alessandra Inacio Moreira
Código Identificador:9A2DAF9D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI ALEGRE/GO
EXTRATO DE ORDEM DE SERVIÇO N° 01347

EXTRATO DE ORDEM DE SERVIÇO
(ARTIGO 61 - § ÚNICO DA LEI DE LICITAÇÕES N.º 8.666/93)

ORDEM DE SERVIÇO: N.º 01347/2020
PROCESSO: N° 2776/2020
CONTRATADA: PORTAL COMUNICAÇÂO E EDITORA LTDA.
REFERÊNCIA: Dispensa Licitação, Artigo 25, caput, da Lei n° 8.666/93.
OBJETO: Prestação de Serviços.
VALOR: R$ 978,00
Departamento de Compras
Ordem de Serviço substituindo o Contrato

Publicado por:
Alessandra Inacio Moreira
Código Identificador:D40914D6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI ALEGRE/GO
EXTRATO DE ORDEM DE SERVIÇO N° 01328

EXTRATO DE ORDEM DE SERVIÇO

(ARTIGO 61 - § ÚNICO DA LEI DE LICITAÇÕES N.º 8.666/93)

ORDEM DE SERVIÇO: N.º 01328/2020
PROCESSO: N° 2729/2020
CONTRATADA: EDITORA RAÍZES LTDA - EPP.
REFERÊNCIA: Dispensa Licitação, Artigo 25, caput, da Lei n° 8.666/93.
OBJETO: Prestação de Serviços.
VALOR: R$ 120,00
Departamento de Compras
Ordem de Serviço substituindo o Contrato

Publicado por:
Alessandra Inacio Moreira
Código Identificador:511A294B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI ALEGRE/GO
EXTRATO DE ORDEM DE SERVIÇO N° 01346

EXTRATO DE ORDEM DE SERVIÇO
(ARTIGO 61 - § ÚNICO DA LEI DE LICITAÇÕES N.º 8.666/93)

ORDEM DE SERVIÇO: N.º 01346/2020
PROCESSO: N° 2777/2020
CONTRATADA: EDITORA RAÍZES LTDA - EPP.
REFERÊNCIA: Dispensa Licitação, Artigo 25, caput, da Lei n° 8.666/93.
OBJETO: Prestação de Serviços.
VALOR: R$ 150,00
Departamento de Compras
Ordem de Serviço substituindo o Contrato

Publicado por:
Alessandra Inacio Moreira
Código Identificador:EDB59FE9

SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO URBANA, TRANSPORTE E TRÂNSITO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI ALEGRE/GO
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO N° 01339

EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO
(ARTIGO 61 - § ÚNICO DA LEI DE LICITAÇÕES N.º 8.666/93)

ORDEM DE FORNECIMENTO: N.º 01339/2020
PROCESSO: N° 2792/2020
CONTRATADA: GOYAS BRITAS LTDA.
REFERÊNCIA: Pregão Presencial n.º 006/2020, ARP 004/2020.
OBJETO: Materiais Diversos.
VALOR: R$ 68.000,00
Departamento de Compras
Ordem de Fornecimento substituindo o Contrato

Publicado por:
Alessandra Inacio Moreira
Código Identificador:906D89EF

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI ALEGRE/GO
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO N° 01342

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI ALEGRE/GO
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO
(ARTIGO 61 - § ÚNICO DA LEI DE LICITAÇÕES N.º 8.666/93)

ORDEM DE FORNECIMENTO: N.º 01342/2020
PROCESSO: N° 2807/2020
CONTRATADA: BAÃO SALGADO LTDA - ME.
REFERÊNCIA: Dispensa Licitação.
OBJETO: Alimentação.
VALOR: R$ 160,50
Departamento de Compras
Ordem de Fornecimento substituindo o Contrato

Publicado por:
Alessandra Inacio Moreira
Código Identificador:BF36907B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI ALEGRE/GO
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO N° 01341

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI ALEGRE/GO
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO
(ARTIGO 61 - § ÚNICO DA LEI DE LICITAÇÕES N.º 8.666/93)

ORDEM DE FORNECIMENTO: N.º 01341/2020
PROCESSO: N° 2808/2020
CONTRATADA: SUPERMERCADO ZAGO LTDA.
REFERÊNCIA: Dispensa Licitação.
OBJETO: Alimentação.
VALOR: R$ 392,40
Departamento de Compras
Ordem de Fornecimento substituindo o Contrato

Publicado por:
Alessandra Inacio Moreira
Código Identificador:63C2019E

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI ALEGRE/GO
EXTRATO DE ORDEM DE SERVIÇO N° 01340

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI ALEGRE/GO
EXTRATO DE ORDEM DE SERVIÇO
(ARTIGO 61 - § ÚNICO DA LEI DE LICITAÇÕES N.º 8.666/93)

ORDEM DE SERVIÇO: N.º 01340/2020
PROCESSO: N° 2796/2020
CONTRATADA: MAYCON SÀVIO LOPES TAVARES.
REFERÊNCIA: Dispensa Licitação, nos termos da Lei 13.979/2020.
OBJETO: Prestação de Serviços.
VALOR: R$ 1.397,00
Departamento de Compras
Ordem de Serviço substituindo o Contrato

Publicado por:
Alessandra Inacio Moreira
Código Identificador:4C1507F9

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI ALEGRE/GO
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO N° 40620

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI ALEGRE/GO
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO
(ARTIGO 61 - § ÚNICO DA LEI DE LICITAÇÕES N.º 8.666/93)

NOTA DE EMPENHO: N.º 40620/2020
PROCESSO: N° 1446/2020
CONTRATADA: MAYCON SAVIO LOPES TAVARES03559128137
REFERÊNCIA: Dispensa Licitação
OBJETO: O valor que se empenha destina-se a locação de tendas para barreira sanitária, em conformidade com a Lei 13.979 de 06/02/2020, para realização do plano de contingencia na saúde pública, resultante do surto do Covid-19, conforme Decreto Estadual n° 9633 de 16/03/2020.
VALOR: R$ 600,00
AUTORIZAÇÃO: Heródoto Santana de Azara
Nota de Empenho substituindo o Contrato

Publicado por:
Alessandra Inacio Moreira
Código Identificador:BFBD96C0

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI ALEGRE/GO
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO N° 01344

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI ALEGRE/GO

EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO
(ARTIGO 61 - § ÚNICO DA LEI DE LICITAÇÕES N.º 8.666/93)

ORDEM DE FORNECIMENTO: N.º 01344/2020
PROCESSO: N° 2237/2020
CONTRATADA: CD PNEUS EIRELI ME.
REFERÊNCIA: Pregão Presencial n.º 018/2019, ARP 010/2019
OBJETO: Material de Consumo.
VALOR: R$ 11.876,00
Departamento de Compras
Ordem de Fornecimento substituindo o Contrato

Publicado por:
Alessandra Inacio Moreira
Código Identificador:CD09C133

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI ALEGRE/GO
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO N° 01348

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI ALEGRE/GO
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO
(ARTIGO 61 - § ÚNICO DA LEI DE LICITAÇÕES N.º 8.666/93)

ORDEM DE FORNECIMENTO: N.º 01348/2020
PROCESSO: N° 2814/2020
CONTRATADA: SPARTACUS DISTRIBUIDORA LTDA - ME.
REFERÊNCIA: Pregão Presencial n.º 019/2019, ARP 011/2019
OBJETO: Material de Consumo.
VALOR: R$ 43,89
Departamento de Compras
Ordem de Fornecimento substituindo o Contrato

Publicado por:
Alessandra Inacio Moreira
Código Identificador:3FD7F236

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CACHOEIRA ALTA

SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2020

O **MUNICÍPIO DE CACHOEIRA ALTA, Estado de Goiás**, torna público que fará realizar no dia **07 DE AGOSTO DE 2020**, às **13:30 HORAS**, na sede deste Órgão, sito à Praça Adelino Paula de Oliveira, nº 116, Centro, Cachoeira Alta - GO - Cep: 75870-000, Licitação Pública, na modalidade **"PREGÃO PRESENCIAL" Tipo Menor Preço por item**, objetivando a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO DE CERCAS PARA NASCENTES E APP's ÀS MARGENS DO CORREGO CACHOEIRA ALTA.** Edital e informações junto ao pregoeiro, em horário de expediente, ou pelo fone (64) 3654-1417 e email: licitacaocachoeiraalta@hotmail.com

MARIO LUCIO ALVES MENDES

Pregoeiro

Publicado por:
Mario Lucio Alves Mendes
Código Identificador:16290C44

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CAMPOS BELOS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE TOMADA DE PREÇOS EDITAL N° 09/2020

AVISO DE TOMADA DE PREÇOS EDITAL n° 09/2020

O Presidente da Comissão de Licitação do Município de Campos Belos torna público que fará realizar às **09h30min do dia 11 de agosto de 2020**, em sua sede, procedimento licitatório na modalidade Tomada de Preços, sob o regime de empreitada, tipo menor preço global, **visando à finalização da construção de quadra coberta com vestiário, situada na Escola Municipal Dom Alano, localizada na Rua Buritis, quadra 20, lote 08, nesta cidade,** conforme especificações contidas no Projeto Básico e Edital**.** A presente licitação será regida pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. Informações: www.camposbelos.go.gov.br; e-mail licitacaopmcb17@gmail.com, Telefone: (0XX62) 3451-3181, das 8:00h às 12:00h e das 14:00h às 17:30h.

Campos Belos/GO, 27 de Julho de 2020.

FRANCISCO BARBOSA DE SOUZA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:5E41E429

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO
DECRETO Nº 105-2020 - DISPÕE SOBRE A DECRETAÇÃO DE SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA NA SAÚDE PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAMPOS BELOS, EM RAZÃO DA DISSEMINAÇÃO DO NOVO CORONAVÍRUS COVID-19 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

DECRETO N° 105/2020 de 27 de julho de 2.020.

DISPÕE SOBRE A DECRETAÇÃO DE SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA NA SAÚDE PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAMPOS BELOS, EM RAZÃO DA DISSEMINAÇÃO DO NOVO CORONAVÍRUS COVID-19 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS, Estado de Goiás, o senhor Carlos Eduardo Pereira Terra no uso de suas atribuições constitucionais, legais e Administrativas, prevista na Lei Orgânica do Município de Campos Belos; na lei federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020; no decreto federal nº 10.282, de 20 de março de 2020; no decreto estadual nº 9.653, de 19 de abril de 2020; e ainda as suas suplementações;

CONSIDERANDO que, o Estado de Goiás decretou a situação de emergência em saúde pública por meio dos Decretos nos 9.633, de 13 de março de 2020, e 9.653, de 19 de abril de 2020;

CONSIDERANDO *que*, o propósito e abrangência do Regulamento Sanitário Internacional, promulgado pelo Decreto Federal nº 10.212, de 30 de janeiro de 2020, de prevenir, proteger, controlar e dar uma resposta de saúde pública contra a propagação internacional de doenças, de maneiras proporcionais e restritas aos riscos para a saúde pública, e que evitem interferências desnecessárias com o tráfego e o comércio internacionais;

CONSIDERANDO que, o acionamento de novo nível (nível 3) do Plano de Contingência da Secretaria de Estado da Saúde, conforme recomendações do Ministério da Saúde;

CONSIDERANDO que, a necessidade de manter o funcionamento da rede de atenção à saúde, em decorrência do aumento exponencial na demanda de serviços de saúde;

CONSIDERANDO que, a delegação da ANVISA à autoridade sanitária estadual para fazer recomendações e restrições de fluxos e acessos de pessoas ou produtos;

CONSIDERANDO que, a recomendação do Comitê de Operações Estratégicas - COE, do Estado de Goiás;

CONSIDERANDO que, o Relatório de Assessoramento Estratégico elaborado pelo Instituto Mauro Borges, Secretaria de Estado da Economia de Goiás, Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico e Inovação, Secretaria de Estado da Saúde de Goiás, Universidade Federal de Goiás;

CONSIDERANDO que, as notas técnicas nos 09 e 10 emitidas pela Secretaria de Estado da Saúde, que dispõem sobre as medidas de prevenção e controle de ambientes e pessoas para evitar a contaminação e propagação do novo coronavírus durante o funcionamento das atividades econômicas liberadas das medidas restritivas;

Considerando o Boletim epidemiológico do município de Campos Belos;

DECRETA:

Art. 1º- Fica reiterada a Situação de Emergência na Saúde Pública no Município de Campos Belos, Estado de Goiás, até 31 de dezembro de 2020, tendo em vista a declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional - ESPIN, em decorrência da doença pelo novo coronavírus COVID-19, nos termos da Portaria nº 188, de 3 de fevereiro de 2020, do Ministro de Estado da Saúde.

PARÁGRAFO ÚNICO. O prazo estabelecido no caput deste artigo poderá ser revisto caso necessário, minorando-o ou majorando-o, em caso de comprovada necessidade, com adoção de medidas de maior flexibilização ou restrição, conforme avaliação de risco baseada nas ameaças (fatores externos) e vulnerabilidades (fatores internos) de cada local, até que a Emergência de Saúde Pública de Importância Nacional esteja encerrada.

Art. 2º - Para o enfrentamento da emergência em saúde pública alheado à necessidade de subsistência das pessoas, fica autorizado o funcionamento dos estabelecimentos tidos como atividade econômica exercida por microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais sediadas nos limites do Município de Campos Belos, essenciais ou não, com as restrições impostas neste Decreto.

§ 1º - São Consideradas essenciais para efeito deste Decreto as seguintes atividades:

I - Farmácias, clínicas de vacinação, laboratórios de análises clínicas e unidades de saúde, públicas ou privadas, exceto as de cunho exclusivamente estético;

II – Supermercados, mercearias, padarias e estabelecimentos que tenham como atividade principal, o comercio de gêneros alimentícios;

III - Oficinas mecânicas e borracharias, desde que obedecidos os critérios estabelecendo neste Decreto;

IV - Postos de Gasolina;

V – Casas Veterinárias e petshops, no que pertine unicamente à atendimento clínico e alimentação, ficando vedado procedimentos estéticos, banho e tosa.

§ 2º - Os estabelecimentos que optarem por funcionarem ordinariamente, deverão limitar o acesso à sua área interna à 30% (trinta por cento) de sua capacidade, e obedecer aos seguintes critérios:

I - Fornecer aos funcionários do estabelecimento máscaras de proteção facial e álcool 70%;

II - Disponibilizar preparações alcoólicas a 70% (setenta por cento) para higienização das mãos, principalmente nos pontos de maior circulação de funcionários e usuários (recepção, balcões, saídas de vestuários, corredores de acessos às linhas de produção, refeitório, área de vendas, etc.);

III - Intensificar a limpeza das superfícies dos ambientes com detergente neutro (quando o material da superfície permitir), e, após, desinfeccionar com álcool 70% (setenta por cento) ou solução de água sanitária1% (um por cento), ou outro desinfetante autorizado pelo Ministério da Saúde, conforme o tipo de material;

IV - Desinfetar com álcool 70% (setenta por cento), várias vezes ao dia, os locais frequentemente tocados como: maçanetas, interruptores, janelas, telefones, teclados de computador, corrimões, controle remoto, máquinas acionadas por toque manual, elevadores e outros;

V – Disponibilizar, quando possível, locais para a lavagem adequada das mãos: pia, água, sabão líquido, papel toalha no devido suporte e lixeiras com tampa e acionamento de pedal;

VI - Manter locais de circulação e áreas comuns com os sistemas de ar-condicionado limpos (filtros e dutos);

VII - Manter os ambientes arejados por ventilação natural (portas e janelas abertas) sempre que possível;

VIII - Garantir a distância mínima de 2 (dois) metros entre os funcionários, sendo obrigatório a utilização de Equipamentos de Proteção Individual - EPIs que impeçam a contaminação pela COVID-19;

IX - Nos estabelecimentos nos quais haja consumo de alimentos exclusivamente por funcionários, os estabelecimento deverá:

a) Manter a distância mínima de 2 (dois) metros entre os funcionários;

b) Evitar o compartilhamento de utensílios como colheres e pegadores, podendo, alternativamente, selecionar pessoas que sirvam a refeição, ou utilizar o fornecimento de marmitas, desde que sigam as normas de boas práticas de fabricação de alimentos; e

c) Disponibilizar locais para a lavagem adequada das mãos: pia, água, sabão líquido, papel toalha no devido suporte, lixeiras com tampa e acionamento de pedal ou lixeiras sem tampa;
X - Fornecer materiais e equipamentos suficientes para que não seja necessário o compartilhamento, por exemplo, de copos, utensílios de uso pessoal, telefones, fones, teclados e mouse;

XI - Evitar reuniões de trabalho presenciais;

XII - Estimular o uso de recipientes individuais para o consumo de água, evitando, assim, o contato direto da boca com as torneiras dos bebedouros;

XIII - Adotar as recomendações atuais de isolamento domiciliar, sempre que possível, para os profissionais com 60 (sessenta) ou mais anos de idade, profissionais com histórico de doenças respiratórias, crônicas, oncológicas, degenerativas e profissionais grávidas;

XIV - Fornecer orientações impressas aos funcionários quanto: a higienização das mãos com água e sabão líquido sempre que chegar ao local de trabalho, antes das refeições, após tossir, espirrar ou usar o banheiro; a utilização de transporte público coletivo com uso de máscara de proteção facial bem como higienização das mãos sempre que deixar o transporte coletivo; a evitar tocar os olhos, nariz ou boca após tossir ou espirrar ou após contato com superfícies;

XV - Garantir que suas políticas de licença médica sejam flexíveis e consistentes com as diretrizes de saúde pública e que os funcionários estejam cientes dessas políticas, devendo ser observadas, especialmente, as seguintes diretrizes:

a) Ao apresentarem sintomas como febre, tosse, produção de escarro, dificuldade para respirar ou dor de garganta, os funcionários devem ser orientados a procurar atendimento médico para avaliação e investigação diagnóstica e afastados do trabalho por 14 dias, ressalvada a possibilidade de teletrabalho;

b) Ao retorno ao trabalho do funcionário afastado nos termos da alínea “a” deste inciso deve ocorrer quando não apresentar mais sinais de febre e outros sintomas por pelo menos 72 (setenta e duas) horas, devendo ser considerado também o intervalo mínimo de 7 (sete) dias após o início dos sintomas, sem o uso de medicamentos para redução da febre ou outros medicamentos que alteram os sintomas (por exemplo, supressores da tosse), ou apresentar teste negativo ao teste

rápido sorológico se assintomático, devendo usar máscara até o final dos 14 (quatorze dias); e

c) Notificação ao Centro de Informações Estratégicas e Resposta em Vigilância em Saúde (http://notifica.saude.gov.br/) estadual em caso de funcionário afastado do trabalho com sintomas relacionados ao COVID-19;

XVI - Observar as determinações das autoridades sanitárias para a contenção de riscos, especialmente quando a atividade exigir atendimento presencial da população, com a orientação aos funcionários sobre o modo correto de relacionamento com o público no período de emergência em saúde pública;

XVII - Estabelecer isolamento, pelo prazo de 14 (quatorze) dias, de trabalhadores recentemente admitidos e que residiam em outras unidades da Federação, os quais deverão ser submetidos a testes rápidos ao final do período; e

XVIII - Implementar medidas para impedir a aglomeração desordenada de consumidores, usuários, funcionários e terceirizados, inclusive no ambiente externo do estabelecimento.

§ 3º – Os estabelecimentos autorizados a funcionarem, deverão ainda, priorizar o atendimento às pessoas que fazem parte do grupo de risco descritos em normativa do MS e SMS;

§ 4º - Os estabelecimentos cuja atividade econômica seja o fornecimento de produtos ou serviços não essenciais, deverão limitar o acesso de consumidores à sua área interna ao percentual de 30% (trinta por cento) de sua capacidade.

§ 5º - Os Salões de Beleza, Clinicas Odontológicas, Clinicas de Fisioterapia, Oficinas Mecânicas, sem prejuízo das determinações quanto à capacidade de clientes, somente poderão funcionar por agendamento, devendo organizar os horários de atendimento de forma que não haja o encontro entre clientes no recinto do estabelecimento.

§ 6ª – Os estabelecimentos autorizados, deverão organizar possíveis filas que se formarem no lado externo de seus ambientes, obedecendo o distanciamento de 2 (dois) metros entre as pessoas;

§ 7º - Incluem-se no rol das atividades que continuam suspensas:

I - Todos os eventos públicos e privados de quaisquer natureza, desde que presenciais, inclusive reuniões e o uso de áreas comuns dos condomínios, tais como churrasqueiras, quadras poliesportivas, piscinas, salões de jogos e festas e aulas de dança, espaços de uso infantil, salas de cinemas e/ou demais equipamentos sociais que ensejem aglomerações e que sejam propícios à disseminação da COVID-19;

II - A visitação a presídios e a centros de detenção para menores, ressalvadas a possibilidade de permissão por ato da Secretaria de Estado da Segurança Pública e da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social, que, de acordo com suas competências, estabelecerão os critérios a serem observados;

III - A visitação a pacientes internados, ressalvados os casos de necessidade de acompanhamento a crianças;

IV - Atividades de clubes recreativos e parques aquáticos;

V - Aglomeração de pessoas em espaços públicos de uso coletivo, como parques e praças.

§ 8º - Os Hotéis sediados no município de campos belos, poderão funcionar com lotação limitada à 50% (cinquenta por cento) de sua capacidade, devendo adotar as demais orientações contidas neste decreto.

Art. 3º - Os estabelecimentos tidos como atividade econômica exercida por microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais sediadas nos limites do Município de Campos Belos, tidas como essenciais, somente poderão permitir a entrada de pessoas em sua área interna, de no máximo 30% (trinta por cento) de sua capacidade, devendo ainda, fiscalizar o distanciamento entre as pessoas, que deverá ser de, no mínimo, 2 (dois) metros.

§ 1º - Os estabelecimentos que comercializam comida pronta, tais como, lanchonetes, padarias, bares, deverão atender às determinações contidas neste Decreto, bem como deverão adotar as seguintes medidas:

I – Obedeçam ao quantitativo máximo de pessoas, limitado à 30% (trinta por cento) da capacidade de cada estabelecimento;

II – O espaçamento entre mesas, não poderá ser inferior à 2 (dois) metros;

III – Os estabelecimentos deverão manter em cada mesa, um recipiente com álcool 70% ou superior;

IV – Somente será permitido 2 (dois) clientes por mesa;

V – Os estabelecimentos que adotam o Self Service, deverão manter o distanciamento entre os clientes quando em fila, para servirem-se;

§ 2º - Fica autorizado o funcionamento das feiras livres, com sua capacidade reduzida, devendo ser observado o distanciamento entre as bancas, de no mínimo 2 (dois) metros, ficando vedado o consumo de alimentos nas dependências da feira.

Art. 4º - As Instituições Financeiras sediadas no município de Campos Belos, deverão funcionar obedecendo os seguintes requisitos:

I – O atendimento presencial na área interna das instituições Financeiras em horário comercial ocorridas das 09:00h às 14:00h, somente poderão ocorrer por agendamento prévio, ficando dispensado o agendamento para utilizações das áreas destinada ao autoatendimento;

II – Os agendamentos previstos no inciso anterior deverão priorizar as pessoas que compõe o grupo de risco descrito pelo Ministério da Saúde;

III – As Instituições Financeiras deverão adequar os ambientes de espera, mesmo que externas, devendo:

"a" – Fixar faixas de sinalização no piso, com espaçamento mínimo de 2 (dois) metros entre as sinalizações;

"b" – Fornecer álcool gel ou álcool 70% (setenta por cento) para os usuários;

IV – As Instituições Financeira deverão disponibilizar número de telefone para os agendamentos descritos no caput do parágrafo, devendo ainda, dar ampla divulgação ao número, nos veículos de comunicação local (rádio), e através de cartazes fixados nas próprias agências bancárias;

V – As agências bancárias deverão adotar medidas para evitar a aglomeração de pessoas nas imediações das Instituições Financeiras.

VI – Equipara-se às instituições financeiras, para os efeitos deste Decreto, as Casas Lotéricas e Correios, sendo estas dispensadas do agendamento prévio.

Art. 5º - Sem prejuízo de todas as recomendações profiláticas e de isolamento social das autoridades públicas, fica determinado a toda a população, quando houver necessidade de sair de casa, a utilização de máscaras de proteção facial.

I - À população em geral recomenda-se, preferencialmente, o uso de máscaras caseiras, não o daquelas fabricadas para uso hospitalar.

II - As máscaras caseiras podem ser produzidas segundo as orientações constantes da Nota Informativa nº 3/2020-

CGGAP/DESF/SAPS/MS, disponível na página do Ministério da Saúde na internet: https://www.saude.gov.br/noticias/agencia-saude/46645-mascras-caseira-podem-ajudar-na-prevencao-contra-o-coronavirus.

Art. 6º - Fica autorizado o recrutamento, pela Secretaria de Saúde, de servidores que compõe o quadro do município para atuarem na prevenção e contenção do COVID19;

Art. 7º - Em razão do previsto no art. 1º deste Decreto, o Município de Campos Belos adotará, entre outras, as seguintes medidas administrativas necessárias ao enfrentamento da situação de emergência:

I - Dispensa de licitação para a aquisição de bens e serviços, de acordo com o previsto no inciso IV do art. 24 da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

II - Requisição de bens e serviços, tanto de pessoas naturais como de jurídicas, com justa indenização, conforme dispõe o inciso XIII do art. 15 da Lei federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990;

III - Determinação, nos termos do art. 3º, inciso III, da Lei federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, da realização compulsória de:

a) exames médicos;

b) testes laboratoriais;

c) coleta de amostras clínicas;

d) vacinação e outras medidas profiláticas; ou

e) tratamentos médicos específicos;

IV - Contratação de pessoal, por prazo determinado, para atendimento de excepcional necessidade temporária de interesse público para ações e serviços de saúde, nos termos da Lei Estadual nº 13.664, de 27 de julho de 2000.

Art. 8º - As empresas, bem como os concessionários e os permissionários do sistema de transporte coletivo, além dos operadores do sistema de mobilidade, devem realizar em todo o território do município de Campos Belos - GO:

I - O transporte de passageiros, público ou privado, urbano e rural, sem exceder à capacidade de passageiros sentados;

II - O transporte coletivo intermunicipal de passageiros, público ou privado, sem exceder à capacidade de passageiros sentados.

III – Fica determinado a obrigatoriedade de higienização do interior do veículo de transporte coletivo a cada viagem entre ponto de inicial de embarque e ponto final.

Art. 9º - Ficam autorizadas as atividades das organizações religiosas, podendo ser revista a referida autorização em caso de necessidade comprovada por meio de avaliação técnica.

I – Os responsáveis pelos Templos das Organizações Religiosas, deverão ater-se às diretrizes elencadas neste decreto no que atine as regras de distanciamento e higienização.

II – O quantitativo de fieis a frequentarem as atividades religiosas, não poderão ser superiores a 30% da capacidade do ambiente.

III – Os frequentadores deverão evitar o contato físico;

Art. 10º - Ficam autorizadas, a realização de atividades dos estabelecimentos que oferecem serviços relacionados à prática regular de exercícios físicos como Academias de Ginástica, Musculação, Escolas de Natação, Hidroginástica, devendo obedecer aos seguintes requisitos:

I - O número de clientes dentro do estabelecimento deve ser de, no máximo, 30% de sua capacidade.

II - Na entrada do estabelecimento, deve ser disponibilizado dispensador com álcool 70% ou preparações antissépticas ou sanitizantes de efeito similar, para higienização das mãos;

III - É obrigatório o uso de máscaras descartáveis, de tecido não tecido (TNT) ou tecido de algodão por todos os funcionários e alunos durante a permanência no estabelecimento, como também manter o distanciamento mínimo de 2 (dois) metros entre as pessoas;

IV - Os bebedouros devem estar fechados, sendo de responsabilidade de cada praticante levar seu recipiente com água, que não deve ser compartilhado;

V - Durante o horário de funcionamento do estabelecimento, deve ser realizada a limpeza geral e a desinfecção de todos os ambientes pelo menos uma vez por dia, devendo o estabelecimento estar fechado para esse fim nos horários compreendido das 12:00 às 13:00 horas;

VI - O tempo de permanência de cada usuário no local deve ser de, no máximo 60 minutos, permitindo que mais pessoas possam se beneficiar da prática de atividade física, respeitado o limite de 30% da lotação;

VII - O estabelecimento deve organizar grupos de usuários para cada horário, sendo vedado o acesso ao estabelecimento por pessoas que compõe o grupo de risco, exceto nos casos de atendimentos individualizado por Personal;

VIII - Todos os ambientes devem permanecer limpos com o máximo de ventilação natural possível e, para os estabelecimentos que possuam exclusivamente ar condicionado, os mesmos devem fazer a limpeza dos filtros diariamente;

IX - Guarda volumes para bolsas e mochilas não poderão ser utilizados, sendo permitida apenas a utilização de porta chaves que deve ser higienizado após cada uso;

X - Devem ser disponibilizados cartazes com as regras de funcionamento autorizadas e as restrições sanitárias adotadas, em local visível e de fácil acesso;

XI - Para as atividades físico desportivas que usualmente tem contato físico como as lutas, orienta-se que o treinamento, neste momento de pandemia, seja pautado em técnicas de movimento e condicionamento físico em geral, ficando proibido o treinamento coletivo com a realização de contato físico;

XII - Os clientes com qualquer sintoma de gripe e resfriado não podem frequentar as atividades durante o período da pandemia;

XIII - Cada usuário deve realizar suas atividades de forma individualizada;

XIV - O estabelecimento deve disponibilizar álcool 70% em pontos estratégicos, para higienização das mãos;

XV - Alunos e funcionários devem realizar a higienização de mãos com álcool 70% na entrada e na saída do estabelecimento, sempre que utilizar os equipamentos e durante a realização das atividades;

XVI - Os equipamentos devem, após cada uso, ser higienizados com álcool 70% ou outras substâncias degermantes, em conformidade com as orientações dos fabricantes dos equipamentos, tanto para o tipo de degermante quanto para os pontos possíveis de higienização;

XVII - Equipamentos e aparelhos de uso comum que não sejam possíveis de serem higienizados devem ser evitados, neste momento;

XVIII - Caso sejam utilizadas barras, alteres, bancos, colchonetes ou outros acessórios, os mesmos devem ser individualizados e higienizados antes e/ou depois do uso (a sistemática deverá ser

definida pelo estabelecimento), com álcool 70%, ou outras substâncias degermantes, em conformidade com a compatibilidade dos materiais e com as orientações dos fabricantes dos mesmos;

XIX - É responsabilidade de cada usuário a utilização de álcool 70% ou outras substâncias degermantes, cabendo ao estabelecimento orientar os usuários quanto à sua utilização;

XX - O estabelecimento deve recomendar aos usuários que evitem utilizar luvas;

XXI - Não é permitido o uso dos vestiários para banhos e trocas de vestimentas no local;

XXII - Os banheiros devem estar providos de sabonete líquido, toalha de papel e álcool 70%;

Art. 11º - Os Secretários Municipal de Saúde, de Agricultura, Pecuária e Abastecimento, de Educação, de Assistência Social poderão editar atos complementares a este Decreto disciplinando as medidas administrativas a serem adotadas durante a vigência da situação de emergência de acordo a cada necessidade.

Art.12º - A tramitação dos processos sobre assuntos relacionados à matéria tratada neste Decreto se dará em regime de urgência e prioridade em todos os órgãos e entidades da administração pública do Município de Campos Belos - GO, que deverão comunicar todos os atos administrativos aos órgãos de controle.

Art. 13º - As autoridades administrativas competentes ficam incumbidas de fiscalizar eventual abuso de poder econômico no aumento arbitrário de preços dos insumos e dos serviços relacionados ao enfrentamento da COVID-19, bem como eventual violação do art. 268 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal).

Art. 14º - Os hospitais privados do Município de Campos Belos deverão informar à Secretaria Municipal de Saúde, diariamente, o número de leitos gerais e o número de leitos de cuidados intensivos, bem como a ocupação dos mesmos.

Art. 15º - As suspensões e flexibilizações de atividades previstas neste Decreto poderão ser revistas a qualquer momento em caso de comprovada necessidade, conforme avaliação de risco baseada nas ameaças (fatores externos) e vulnerabilidades (fatores internos) de cada local, até que a Emergência de Saúde Pública de Importância Nacional esteja encerrada.

Art. 16º - As Determinações, suspensões e flexibilizações não tratadas neste Decreto deverão ser observadas com base no Decreto Estadual n.º 9.653 de 19 de abril de 2.020.

Art. 17º - O descumprimento do estabelecido neste Decreto, sujeitará os infratores, as penalidades descritas no Art. 28, 32 e 33 do Código Sanitário do Município de Campos Belo, Goiás, bem como na sanção prevista no art. 268 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal).

I – As penalidades previstas no Código Sanitário são:

"a" - Nas infrações leves, de R$ 300,00 (trezentos reais) à R$ 2.000,00 (dois mil reais);

"b" - Nas infrações graves, de R$ 2.001,00 (dois mil e um reais) à R$ 10.000,00 (dez mil reais);

"c" - Nas infrações gravíssimas, de R$ 10.001,00 (dez mil e um reais) à R$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais)

II - As maltas previstas no Código Sanitário poderão ser aplicadas em dobro em caso de reincidência e reincidência específica.

III – A Infração de medida sanitária preventiva especificada no Código Penal é:

Art. 268 - Infringir determinação do poder público, destinada a impedir introdução ou propagação de doença contagiosa:

Pena - detenção, de um mês a um ano, e multa.

Parágrafo único - A pena é aumentada de um terço, se o agente é funcionário da saúde pública ou exerce a profissão de médico, farmacêutico, dentista ou enfermeiro.

V - Fica determinada à Secretaria Municipal de Saúde, a desinfecção por borrifação da área externa comercial da cidade.

Art. 18º - Fica revogado o Decreto nº 104, de 15 de julho de 2020.

Art. 19º - Após publicado, oficiem com cópia deste decreto, às Policias Militares e Civil, bem como ao Ministério Público da Comarca, para acompanhamento e fiscalização.

Art. 20º - Este Decreto entra em vigor em 28 de julho de 2020.

Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, aos 27 dias do mês de julho de 2.020.

CARLOS EDUARDO PEREIRA TERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:F39AAB9D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
PORTARIA Nº 791-2020 - CONCEDE AUXILIO DOENÇA - GISELLE GONÇALVES OLIVEIRA

PORTARIA Nº 791/2020. DE 17 DE JUNHO DE 2020.

"CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor Carlos Eduardo Pereira Terra, no uso de suas atribuições legais e administrativas.

R E S O L V E:

Art. 1º - Concede licença para tratamento de saúde a servidora pública municipal Sr.ª Giselle Gonçalves Oliveira, que exerce o cargo de **agente de serviços de higiene e alimentação**, pelo período de 11/07/2020 a 08/09/2020.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 11 de julho de 2020, revogada as disposições em contrario.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, aos 17 dias do mês de julho de 2020.

CARLOS EDUARDO PEREIRA TERRA
Prefeito Municipal

Certidão
Registrado em livro próprio, afixado no placar de publicidade.
Data Supra.

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:E6480E6F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
PORTARIA Nº 792-2020 - CONCEDE AUXILIO DOENÇA - IÉRATIL ROSA DE MOURA

PORTARIA Nº 792/2020. DE 17 DE JUNHO DE 2020.

"CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor Carlos Eduardo Pereira Terra, no uso de suas atribuições legais e administrativas.

R E S O L V E:

Art. 1º - Concede licença para tratamento de saúde a servidora pública municipal Sr.ª Iératil Rosa de Moura, que exerce o cargo de **auxiliar de enfermagem**, pelo período de 15/07/2020 a 29/07/2020.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 15 de julho de 2020, revogada as disposições em contrario.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, aos 17 dias do mês de julho de 2020.

CARLOS EDUARDO PEREIRA TERRA
Prefeito Municipal

Certidão
Registrado em livro próprio, afixado no placar de publicidade. Data Supra.

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:8FB9DF94

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
PORTARIA Nº 793-2020 - FÉRIAS - JONISVALDO FERREIRA BISPO

PORTARIA Nº 793/2020. DE 17 DE JULHO DE 2020.

"CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor Carlos Eduardo Pereira Terra, no uso de suas atribuições legais e administrativas.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ao servidor público municipal Sr. **Jonisvaldo Ferreira Bispo**, férias referente ao período aquisitivo de 05/05/2016 a 05/05/2017, sendo que sendo que as mesmas terá início dia 20/07/2020 e término em 18/08/2020.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, aos 17 dias do mês de julho de 2020.

CARLOS EDUARDO PEREIRA TERRA
Prefeito Municipal

Certidão
Registrado em livro próprio, afixado no placar de publicidade.
Data Supra.

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:AAA4A03A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
PORTARIA Nº 794-2020 - FÉRIAS - NATELSON URCINO DE MEDEIROS

PORTARIA Nº 794/2020. DE 17 DE JULHO DE 2020.

"CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor Carlos Eduardo Pereira Terra, no uso de suas atribuições legais e administrativas.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ao servidor público municipal Sr. **Natelson Urcino de Medeiros**, férias referente ao período aquisitivo de 10/09/2018 a 10/09/2019, sendo que sendo que as mesmas terá início dia 20/07/2020 e término em 18/08/2020.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, aos 17 dias do mês de julho de 2020.

CARLOS EDUARDO PEREIRA TERRA
Prefeito Municipal

Certidão

Registrado em livro próprio, afixado no placar de publicidade.
Data Supra.

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:B801F821

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
PORTARIA Nº 795-2020 - EXONERAÇÃO - ISMAEL BORGES DA SILVA NETO

PORTARIA Nº 795/2020 DE 20 DE JULHO DE 2020.

"EXONERA O SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e constitucionais e com amparo na Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonera o servidor publico municipal Sr. Ismael Borges da Silva Neto, do cargo efetivo de **auxiliar de pedreiro**, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, a partir do dia 20 de julho de 2020.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, aos 20 dias do mês de julho de 2020.

CARLOS EDUARDO PEREIRA TERRA
Prefeito Municipal

Certidão
Registrado em livro próprio, afixado no placar de publicidade.
Data Supra.

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:0A6F1B09

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
PORTARIA Nº 796-2020 - DIÁRIA - GEISA CORDEIRO DA SILVA

Portaria nº 796/2020 Campos Belos, aos 20 dias do mês de julho de 2020.

"DETERMINA VIAGEM E CONCEDE AUXILIO ALIMENTAÇÃO A SERVIDORA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal do Município de Campos Belos-Go, o Senhor Carlos Eduardo Pereira Terra, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal de nº 061/2017 de 11 de janeiro de 2017.

R E S O L V E:

Art. 1º - Determinar viagem à servidora Geisa Cordeiro da Silva, inscrita no CPF de nº: 633.676.881-34, lotada no Gabinete, que exerce o cargo de **Chefe de Gabinete**, quando em viagem com a finalidade de ir a Goiânia – GO para levar os balancetes, ir à Solução Consultoria, e resolver assuntos relacionados ao município de Campos Belos – GO. A viagem aconteceu nos dias 14 de julho com saída às 04h00min e chegada dia 16 de julho de 2020 com previsão às 00h30min.

Art. 2º - Conceder 02 (duas) diárias, no valor de R$ 250,00 (duzentos e cinquenta) reais cada. Autorizando a tesouraria o pagamento da portaria supracitada acima o **valor total de R$ 500,00 (quinhentos) reais.**

Art. 3º - A viagem aconteceu nos dias 14 a 16 de julho de 2020.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos GO, aos 20 dias do mês de julho de 2020.

CARLOS EDUARDO PEREIRA TERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:7A1FE937

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
PORTARIA Nº 797-2020 - DIÁRIA - WARLEM MELO ROQUE

Portaria nº 797/2020 Campos Belos, aos 20 dias do mês de julho de 2020.

"DETERMINA VIAGEM E CONCEDE AUXILIO ALIMENTAÇÃO AO SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal do Município de Campos Belos-Go, o Senhor Carlos Eduardo Pereira Terra, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal de nº 061/2017 de 11 de janeiro de 2017.

R E S O L V E:

Art. 1º - Determinar viagem ao servidor Warlem Melo Roque, inscrito no CPF de nº: 864.131.631-00, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, que exerce o cargo de **Assessor Especial III**, a serviço pela Secretaria Municipal de Governo, Administração e Recursos Humanos, quando em viagem com a finalidade de ir a Goiânia – GO para auxiliar a Chefe de Gabinete para levar os balancetes, ir à Solução Consultoria, e resolver assuntos relacionados ao município de Campos Belos. A viagem aconteceu nos dias 14 de julho com saída às 04h00min e chegada dia 16 de julho de 2020 com previsão às 00h30min.

Art. 2º - Conceder 02 (duas) diárias, no valor de R$ 150,00 (cento e cinquenta) reais cada. Autorizando a tesouraria o pagamento da portaria supracitada acima o **valor total de R$ 300,00 (trezentos) reais.**

Art. 3º - A viagem aconteceu nos dias 14 a 16 de julho de 2020.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos GO, aos 20 dias do mês de julho de 2020.

CARLOS EDUARDO PEREIRA TERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:09E7D967

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
PORTARIA Nº 798-2020 - DIÁRIA - GILMAR ALMEIDA RIBEIRO

Portaria nº 798/2020 Campos Belos, aos 21 dias do mês de julho de 2020.

"DETERMINA VIAGEM E CONCEDE AUXILIO ALIMENTAÇÃO AO SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal do Município de Campos Belos-Go, o Senhor Carlos Eduardo Pereira Terra, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal de nº 061/2017 de 11 de janeiro de 2017.

R E S O L V E:

Art. 1º - Determinar viagem ao servidor Gilmar Almeida Ribeiro, inscrito no CPF de nº: 807.433.741-34, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, Transportes, Obras, Urbanização, Limpeza e Iluminação Pública, que exerce o cargo de **Secretário**, quando em viagem com a finalidade de ir à cidade de Goiânia - GO, para resolver assuntos relacionados a convênio asfáltico. A viagem acontece nos dias 21 de julho de às 16h00min e retorno dia 24 de julho de 2020, às 11h00min.

Art. 2º - Conceder 02 (duas) diárias sem pernoite no valor de R$ 250,00 (cento e trinta) reais e ½ (meia diária) no valor de 125,00 (cento e vinte e cinco) reais. Autorizando a tesouraria o pagamento da portaria supracitada acima o **valor total de R$ 625,00 (seiscentos e vinte e cinco) reais.**

Art. 3º - A viagem acontece nos dias 21 a 24 de julho de 2020.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos GO, aos 21 dias do mês de julho de 2020.

CARLOS EDUARDO PEREIRA TERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:EF4519C3

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CASTELÂNDIA

SECRETARIA DE SAÚDE
EDITAL DE COMUNICAÇÃO.

PREGÃO ELETRONICO - REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2020 SECRETÁRIA DE MUNICIPAL DE SAUDE DE CASTELANDIA-GO
EDITAL DE COMUNICAÇÃO.

Comunicamos que o Processo Licitatório, na modalidade PREGÃO ELETRONICO de nº 001/2020, para Aquisição de Produtos Hospitalares, Medicamentos, Produtos Fisioterapia, Odontológicos, foi homologado em 06/07/2020 com os seguintes vencedores:

Firma: **RM HOSPITALAR LTDA,**
CNPJ nº 25.029.414/0001-74
Valor: 115.380,85
Firma: **MB VARIEDADES LTDA,**
CNPJ nº 12.902.382/0001-28
Valor: 131.999,49
Firma: **CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTO LTDA,**
CNPJ nº 05.782.733/0001-49
Valor: 27.536,00
Firma: **SUPREMA COMERCIAL LTDA - EPP,**

CNPJ nº 07.377.015/0001-12
Valor: 144.622,98
Firma: **PRIORITTÁ PRODUTOS HOSPITALARES - EIRELI,**
CNPJ nº 29.700.587/0001-23
Valor: 22.046,70
Firma: **MED BITTA COMERCIO DE PROD. HOSP. LTDA - ME,**
CNPJ nº 28.418.133/0001-00
Valor: 161.689,08
Firma: **FARMASHOPPING DISTRIBUIDORA DE COSMETICOS E MED. EIRELI,**
CNPJ nº 21.879.362/0001-74
Valor: 34.549,25
Firma: **SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSP. EIRELI,**
CNPJ nº 06.065.614/0001-38
Valor: 392.864,58
Firma: **VIA FHARMA BR. EIRELI,**
CNPJ nº 30.949.099/0001-33
Valor: 303.922,38
Firma: **NOVA SUL COMERCIO DE PRODUTOS HOSP. LTDA,**
CNPJ nº 14.594.725/0001-84
Valor: 28.299,00
Firma: **OBJETICA PRODUTOS E SERV. LABORATORIOS LTDA,**
CNPJ nº 05.895.525/0001-56
Valor: 77.106,22
Firma: **FEMAP COMERCIO DE PRODUTOS HOSP. EIRELI,**
CNPJ nº 22.803.038/0001-35
Valor: 9.812,00
Firma: **CIRGICA PARMA LTDA**,
CNPJ nº 10.368.534/0001-29
Valor: 13.026,00
Firma: **CERTERMEDICA PRODUTOS HOSP. EIRELI**,
CNPJ nº 05.443.348/0001-77
Valor: 1.280,00

COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTELÂNDIA, Estado de Goiás, aos 17 dias do mês de JULHO de 2020.

NISLENE ROSA DE ARAUJO.
Pregoeiro Municipal.

Decreto n. 015/2020.

Publicado por:
Milena da Silva Sousa
Código Identificador:FA8363ED

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE FORMOSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSO
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO 002-2020

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇO 002 /2020

A Prefeitura Municipal de Formoso, Estado de Goiás, de conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações, torna pública a realização de Licitação na Modalidade da **TOMADA DE PREÇO nº 002/2020,** objeto a contratação uma empresa e **AQUISIÇÃO DE MASSA ASFÁLTICA, PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE VIAS "OPERAÇÃO TAPA BURACOS" EM RUAS E AVENIDAS NO MUNICÍPIO DE FORMOSO.**

Sessão marcada para o dia **13/08/2020 às 09:00** horas na sede da Prefeitura situada na Praça Vereadora Nilda Mota Lucindo, n° 1.327 – Setor Central, neste Município, CEP 76.470-000, em horário de expediente, das 08h às 11h e das 13h às 17h e 30m pelo telefone (62) 3377-6830

Formoso, 28 de julho de 2020.

ROBSON VINICIUS GOMES
Presidente da CPL

Publicado por:
Mariana Denise Rosa
Código Identificador:A770012E

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE GOIATUBA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 352/2020

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADO: MARIELLY MARTINS BORGES

OBJETO: O CREDENCIADO deverá prestar os serviços profissionais de saúde de ENFERMEIRA preços preestabelecidos no edital e neste Termo, estimando-se mensalmente a realização de plantões de 12 horas sendo semanais, no Hospital Municipal de Goiatuba Goiás.
.

VALOR/VENCIMENTO: R$ 53.100,00 (Cinquenta e três mil e cem reais).
Início: 21/07/2020
Término: 31/12/2020

PRAZO/PAGAMENTO: O pagamento será efetuado mediante a apresentação da nota fiscal.

Goiatuba, Estado de Goiás, 21 de Julho de 2020.

FUNDO MUNICIPAL DE GOIATUBA
CNPJ: 01.814.099/0001-28

Publicado por:
Luciana ap Martins Dias Ferrante
Código Identificador:285FB463

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DA SEGUNDA SESSÃO DA TOMADA DE PREÇO N° 004/2020

O FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE GOIATUBA, Estado de Goiás, torna público, O, através da Comissão Permanente de Licitação; torna público para conhecimento de todos os representantes legais das empresas para sessão a ser realizada no dia 30 de julho de 2020, às 09:00 horas na sala da Comissão de Licitação para dar continuidade ao julgamento da licitação Tomada de Preços nº 004/2020, objetivando a **Reforma de Unidade de atenção Especializada em Saúde bloco de emergência contrato de repasse 812832/2014/bloco de internação contrato de repasse 836770/2016 Hospital Dr Henrique, em Goiatuba com os quantitativos no termo de referência do anexo I**, conforme especificações no termo de referência., na Praça Jose Neves S/N Setor Oeste, com a abertura dos envelopes de proposta de preços das empresas habilitadas, para maiores informações fms.compras@goiatuba.go.gov.br.

Goiatuba 28 julho de 2020.

LUCIANA APARECIDA MARTINS DIAS FERRANTE
Presidente.

Publicado por:
Luciana ap Martins Dias Ferrante
Código Identificador:275B14C2

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 353/2020

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADO: ILA ZAGO MACHADO

OBJETO: O CREDENCIADO deverá prestar os serviços profissionais de saúde de ENFERMEIRA preços preestabelecidos no edital e neste Termo, estimando-se mensalmente a realização de plantões de 12 horas sendo semanais, no Abrigos dos Idoso Municipal de Goiatuba Goiás.
.

VALOR/VENCIMENTO: R$ 14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais).
Início: 28/07/2020
Término: 31/12/2020

PRAZO/PAGAMENTO: O pagamento será efetuado mediante a apresentação da nota fiscal.

Goiatuba, Estado de Goiás, 28 de Julho de 2020.

FUNDO MUNICIPAL DE GOIATUBA
CNPJ: 01.814.099/0001-28

Publicado por:
Luciana ap Martins Dias Ferrante
Código Identificador:7F756542

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE HIDROLANDIA

CAMARA MUNICIPAL DE HIDROLANDIA
AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO

Despacho
Ref. Termo de Referência 22/2020

No uso das prerrogativas a mim atribuídas pelo Regimento Interno da Câmara Municipal de Hidrolândia, art. 21, VII, d, conforme Termo de Referência em epígrafe, firmado pela Presidente da Comissão de Licitação, **AUTORIZO a tramitação de Processo Administrativo de Contratação por Dispensa de Licitação** pela Câmara visando a "EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE REPARO DAS LONGARINAS DO PLENÁRIO: Manutenção e troca de algumas peças quebradas e enferrujadas das cadeiras do Plenário da Câmara Municipal de Hidrolândia com o acréscimo de suporte aumentando os pés de todas, com materiais inclusos".

Adotem-se as seguintes providências, nesta ordem:

a) À **Secretaria**, para que registre e autue o competente Processo Administrativo de Contratação, anexando a Portaria de Constituição da Comissão Permanente de Licitação 03-2020 aos autos.

b) À **Diretoria Administrativa da Câmara** para que diga sobre a estimativa de impacto orçamentário-financeiro, faça declaração de compatibilidade da despesa com o PPA, LDO e LOA (se for o caso), conforme arts. 15, 16 e 17 da LRF (TCM IN 10/2015, art. 3º, IV) e declare sobre a existência de saldo orçamentário suficiente e reserva orçamentária (TCM IN 10/2015, art. 3º, V).

c) À **Comunicação** para que dê publicidade à presente autorização para abertura de Processo Administrativo de Contratação deste ordenador de despesas, por provável dispensa de licitação e para que disponibilize o conteúdo publicado também no mural da Câmara.

d) Após, retornem os autos à CPL para prosseguimento.

Hidrolândia, 28/07/2020.

WELINGTON LEANDRO DE SOUZA
Presidente da Câmara de Vereadores

Publicado por:
Thulio Domingos Ferreira de Mendonca
Código Identificador:F277A597

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO

DECRETO Nº 280/2020, DE 28 DE JULHO DE 2020.

"Altera o sistema de revezamento implementado no art. 2º do Decreto nº 163, de 22 de abril de 2020, com redação dada pelo Decreto nº 262 de 30 de junho de 2020 e dá outras providências. "

O PREFEITO MUNICIPAL DE HIDROLÂNDIA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Artigo 36, Incisos I e V, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a Nota Técnica nº 12/2020 da Secretaria de Estado da Saúde de Goiás;

DECRETA:

Art. 1º. O período de funcionamento das atividades econômicas, que se encerraria em 27 de julho de 2020, previsto no caput do art. 2º do Decreto nº 163, de 22 de abril de 2020, com redação dada pelo Decreto nº 262 de 30 de junho de 2020, fica prorrogado por prazo indeterminado.

Parágrafo único. O disposto neste artigo poderá ser revisto a qualquer momento conforme a análise da evolução da situação epidemiológica, permanecendo inalteradas as demais disposições do Decreto nº 163/2020 e alterações posteriores.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Hidrolândia, Estado de Goiás, aos vinte e oito dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte.

PAULO SÉRGIO DE REZENDE
Prefeito Municipal

Certifico que foi publicado nesta data no site da prefeitura, http://www.hidrolandia.go.gov.br/ (Legislação) Hidrolândia, 28/07/2020.

SEBASTIÃO MATIAS NETO
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Marli Soares
Código Identificador:A55046C5

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE INDIARA

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIARA
EXTRATO DOS CONTRATOS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PP 030/2020Nº 090/2020

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 234/2020

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO SIGNATÁRIO: FREDERICO DE MORAIS BORGES – GESTOR ADMINISTRATIVO. CONTRATADA: GR TELECOMUNICAÇÕES LTDA – ME, pessoa Jurídica de direito privado, situada na Avenida José Ademar Ferreira, nº 211, Quadra 16 Lote 09 Sala 01, Centro, cidade de Indiara – Goiás, com seus atos constitutivos registrados no **CNPJ sob o nº 05.495.413/0001-04**, neste ato representada (o) por seu proprietário o **Sr. GILIARDE RODRIGUES SILVA,** brasileiro, casado, empresário, portador do **CPF sob nº 018.831.261-77 e RG sob nº 5167099 SPTC/GO**, residente e domiciliada em Indiara – Goiás. **Modalidade:** Pregão Presencial nº 030/2020. **Objeto:** Contratação de empresa especializada em fornecimento de internet para atender aos órgãos públicos do Município de Indiara – Goiás, em conformidade

com o termo de referência (anexo I). **Valor do contrato:** R$6.800,00 (seis mil e oitocentos reais). **Prazo do contrato:** 06/07/2020 a 06/01/2021. **Data Da Assinatura:** 06/07/2020.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 235/2020

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE SIGNATÁRIO: POLLYANA RODRIGUES CARVALHO PEREIRA – GESTORA DO FMS. CONTRATADA: GR TELECOMUNICAÇÕES LTDA – ME, pessoa Jurídica de direito privado, situada na Avenida José Ademar Ferreira, nº 211, Quadra 16 Lote 09 Sala 01, Centro, cidade de Indiara – Goiás, com seus atos constitutivos registrados no **CNPJ sob o nº 05.495.413/0001-04**, neste ato representado por seu proprietário o **Sr. GILIARDE RODRIGUES SILVA,** brasileiro, casado, empresário, portador do **CPF sob nº 018.831.261-77 e RG sob nº 5167099 SPTC/GO**, residente e domiciliada em Indiara – Goiás. **Modalidade:** Pregão Presencial nº 030/2020. **Objeto:** Contratação de empresa especializada em fornecimento de internet para atender aos órgãos públicos do Município de Indiara – Goiás, em conformidade com o termo de referência (anexo I). **Valor do contrato:** R$ 10.560,00 (dez mil quinhentos e sessenta reais). **Prazo do contrato:** 06/07/2020 a 06/01/2021. **Data Da Assinatura:** 06/07/2020.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 236/2020

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/EDUCAÇÃO SIGNATÁRIO: FREDERICO DE MORAIS BORGES – GESTOR ADMINISTRATIVO E ELBA SIQUEIRA BARBOSA SABINO – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO. CONTRATADA: GR TELECOMUNICAÇÕES LTDA – ME, pessoa Jurídica de direito privado, situada na Avenida José Ademar Ferreira, nº 211, Quadra 16 Lote 09 Sala 01, Centro, cidade de Indiara – Goiás, com seus atos constitutivos registrados no **CNPJ sob o nº 05.495.413/0001-04**, neste ato representado por seu proprietário o **Sr. GILIARDE RODRIGUES SILVA,** brasileiro, casado, empresário, portador do **CPF sob nº 018.831.261-77 e RG sob nº 5167099 SPTC/GO**, residente e domiciliada em Indiara – Goiás. **Modalidade:** Pregão Presencial nº 030/2020. **Objeto:** Contratação de empresa especializada em fornecimento de internet para atender aos órgãos públicos do Município de Indiara – Goiás, em conformidade com o termo de referência (anexo I). **Valor do contrato:** R$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais). **Prazo do contrato:** 06/07/2020 a 06/01/2021. **Data Da Assinatura:** 06/07/2020.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 237/2020

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL SIGNATÁRIO: TEREZINHA DE LOURDES CUNHA E SOUSA – GESTORA DO FMAS. CONTRATADA: GR TELECOMUNICAÇÕES LTDA – ME, pessoa Jurídica de direito privado, situada na Avenida José Ademar Ferreira, nº 211, Quadra 16 Lote 09 Sala 01, Centro, cidade de Indiara – Goiás, com seus atos constitutivos registrados no **CNPJ sob o nº 05.495.413/0001-04**, neste ato representado por seu proprietário o **Sr. GILIARDE RODRIGUES SILVA,** brasileiro, casado, empresário, portador do **CPF sob nº 018.831.261-77 e RG sob nº 5167099 SPTC/GO**, residente e domiciliada em Indiara – Goiás. **Modalidade:** Pregão Presencial nº 030/2020. **Objeto:** Contratação de empresa especializada em fornecimento de internet para atender aos órgãos públicos do Município de Indiara – Goiás, em conformidade com o termo de referência (anexo I). **Valor do contrato:** R$2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais). **Prazo do contrato:** 06/07/2020 a 06/01/2021. **Data Da Assinatura:** 06/07/2020.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 238/2020

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL SIGNATÁRIO: TEREZINHA DE LOURDES CUNHA E SOUSA – GESTORA DO FMAS. CONTRATADA: JANDER DICARLY MARQUES – ME, pessoa Jurídica de direito privado, situada na Rua José Carrilho Arantes, nº 22, Quadra 52 Lote 02, Vila dos Funcionários, cidade de Buriti Alegre – Goiás, com seus atos constitutivos registrados no **CNPJ sob o nº 24.146.571/0001-05**, neste ato representada (o) por seu procurador o **Sr. FERNANDO FERREIRA DE MOURA,** brasileiro, casado, empresário, portador do **CPF sob nº 958.655.511-91 e RG sob nº 4430437 DGPC/GO**, residente e domiciliada em Indiara – Goiás. **Modalidade:** Pregão Presencial nº 030/2020. **Objeto:** Contratação de empresa especializada em fornecimento de internet para atender aos órgãos públicos do Município de Indiara – Goiás, em conformidade com o termo de referência (anexo I). **Valor do contrato:** R$ 6.480,00 (seis mil e quatrocentos e oitenta reais). **Prazo do contrato:** 06/07/2020 a 06/01/2021. **Data Da Assinatura:** 06/07/2020.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 239/2020

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE SIGNATÁRIO: POLLYANA RODRIGUES CARVALHO PEREIRA – GESTORA DO FMS. CONTRATADA: JANDER DICARLY MARQUES – ME, pessoa Jurídica de direito privado, situada na Rua José Carrilho Arantes, nº 22, Quadra 52 Lote 02, Vila dos Funcionários, cidade de Buriti Alegre – Goiás, com seus atos constitutivos registrados no **CNPJ sob o nº 24.146.571/0001-05**, neste ato representada (o) por seu procurador o **Sr. FERNANDO FERREIRA DE MOURA,** brasileiro, casado, empresário, portador do **CPF sob nº 958.655.511-91 e RG sob nº 4430437 DGPC/GO**, residente e domiciliada em Indiara – Goiás. **Modalidade:** Pregão Presencial nº 030/2020. **Objeto:** Contratação de empresa especializada em fornecimento de internet para atender aos órgãos públicos do Município de Indiara – Goiás, em conformidade com o termo de referência (anexo I). **Valor do contrato:** R$ 4.080,00 (quatro mil e oitenta reais). **Prazo do contrato:** 06/07/2020 a 06/01/2021. **Data Da Assinatura:** 06/07/2020.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 240/2020

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO SIGNATÁRIO: FREDERICO DE MORAIS BORGES – GESTOR ADMINISTRATIVO. CONTRATADA: JANDER DICARLY MARQUES – ME, pessoa Jurídica de direito privado, situada na Rua José Carrilho Arantes, nº 22, Quadra 52 Lote 02, Vila dos Funcionários, cidade de Buriti Alegre – Goiás, com seus atos constitutivos registrados no **CNPJ sob o nº 24.146.571/0001-05**, neste ato representada (o) por seu procurador o **Sr. FERNANDO FERREIRA DE MOURA,** brasileiro, casado, empresário, portador do **CPF sob nº 958.655.511-91 e RG sob nº 4430437 DGPC/GO**, residente e domiciliada em Indiara – Goiás. **Modalidade:** Pregão Presencial nº 030/2020. **Objeto:** Contratação de empresa especializada em fornecimento de internet para atender aos órgãos públicos do Município de Indiara – Goiás, em conformidade com o termo de referência (anexo I). **Valor do contrato:** R$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais). **Prazo do contrato:** 06/07/2020 a 06/01/2021. **Data Da Assinatura:** 06/07/2020.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 241/2020

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/EDUCAÇÃO SIGNATÁRIO: FREDERICO DE MORAIS BORGES – GESTOR ADMINISTRATIVO E ELBA SIQUEIRA BARBOSA SABINO – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO. CONTRATADA: JANDER DICARLY MARQUES – ME, pessoa Jurídica de direito privado, situada na Rua José Carrilho Arantes, nº 22, Quadra 52 Lote 02, Vila dos Funcionários, cidade de Buriti Alegre – Goiás, com seus atos constitutivos registrados no **CNPJ sob o nº 24.146.571/0001-05**, neste ato representada (o) por seu procurador o **Sr. FERNANDO FERREIRA DE MOURA,** brasileiro, casado, empresário, portador do **CPF sob nº 958.655.511-91 e RG sob nº 4430437 DGPC/GO**, residente e domiciliada em Indiara – Goiás. **Modalidade:** Pregão Presencial nº 030/2020. **Objeto:** Contratação de empresa especializada em fornecimento de internet para atender aos órgãos públicos do Município de Indiara – Goiás, em conformidade com o termo de referência (anexo I). **Valor do contrato:** R$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais). **Prazo do contrato:** 06/07/2020 a 06/01/2021. **Data Da Assinatura:** 06/07/2020.

Indiara – Goiás, 28 de Julho de 2020.

SHEILA FERNANDES PEREIRA
Pregoeira

Publicado por:
Sheila Fernandes Pereira
Código Identificador:D3A0B044

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIARA
DECRETO N. 145, DE 22 DE JULHO DE 2020.

DECRETO N. 145, DE 22 DE JULHO DE 2020.

"Dispõe sobre ato de ratificação dispensa de licitação e dá outras providências."

O GESTOR DO PODER EXECUTIVO DE INDIARA - GO, Sr. Divino Marques de Sousa, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando que fora demonstrado a real necessidade de se contratar o presente objeto, por meio do Termo de Referência, elaborado pelo solicitante;

Considerando que fora realizada pesquisa de mercado, com intuito de se apurar os preços que são praticados atualmente, e, sobretudo, obter um possível menor valor do serviço a ser CONTRATADA;

Considerando a existência de previsão orçamentária e financeira;

Considerando o que dispõe o artigo 24, inciso II, Lei nº 8.666/93, que versa acerca da possibilidade de dispensar a licitação em razão da excepcionalidade vivenciada pelo Município*:*

"Art. 24. É dispensável a licitação:
(...)
II- para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento)do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez";

"Art. 23. As modalidades de licitação a que se referem os incisos I a III do artigo anterior serão determinadas em função dos seguintes limites, tendo em vista o valor estimado da contratação:*
II - para compras e serviços não referidos no inciso anterior:
convite-até R$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais), conforme Decreto Federal n°9.412/2018".

Considerando que fora aludido no artigo 26, parágrafo único, II e III, da Lei nº 8.666/93:

"Parágrafo único – O processo de dispensa, de inexigibilidade ou de retardamento, previsto neste artigo, será instruído, no que couber, com os seguintes elementos:
II – razão da escolha do fornecedor ou executante;
III – justificativa do preço;

Considerando que os valores dos serviços ofertados são compatíveis com os preços praticados no mercado;

Considerando a regularidade da documentação apresentada, bem como o parecer jurídico constante dos autos;

RESOLVO declarar **dispensado de licitação**, com fundamento nas disposições legais acima referidas, a contratação da empresa **CDC PLAYGROUND E BRINQUEDOS EIRELI,** pessoa jurídica de direito privado, com sede na Avenida Jamel Cecílio, nº 2.135, Quadra A Lote 01, Loteamento Areião I, na cidade de Goiânia – Goiás, inscrita no **CNPJ (MF) sob o nº 26.174.910/0001-84,** neste ato representada por sua proprietária o Sra. **CARLA DAIANE CASTRO OLIVEIRA**, brasileira, empresária, portadora do CPF nº 012.054.681-70 e do RG nº 4653838 DGPC/GO, residente e domiciliado no Município de Goiânia – Goiás, no valor de **R$ 17.570,00 (dezessete mil e quinhentos e setenta reais)**, que terá vigência a partir de sua assinatura até 31 de Dezembro de 2020, cujo objeto é **aquisição de equipamentos permanentes, para a instalação de uma academia ao ar livre no Município de Indiara – Goiás, conforme descrição detalhada no termo de referencia em anexo.**

CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Indiara – Estado de Goiás, aos 22 dias do mês de Julho do ano de 2020.

DIVINO MARQUES DE SOUSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sheila Fernandes Pereira
Código Identificador:7528FFE8

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIARA
EXTRATO DO CONTRATO DE AQUISIÇÃO Nº 277/2020

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO SIGNATÁRIO: FREDERICO DE MORAIS BORGES – GESTOR ADMINISTRATIVO. CONTRATADA: **CDC PLAYGROUND E BRINQUEDOS EIRELI,** pessoa jurídica de direito privado, com sede na Avenida Jamel Cecílio, nº 2.135, Quadra A Lote 01, Loteamento Areião I, na cidade de Goiânia – Goiás, inscrita no **CNPJ (MF) sob o nº 26.174.910/0001-84,** neste ato representada por sua proprietária o Sra. **CARLA DAIANE CASTRO OLIVEIRA**, brasileira, empresária, portadora do CPF nº 012.054.681-70 e do RG nº 4653838 DGPC/GO, residente e domiciliado no Município de Goiânia – Goiás. **MODALIDADE:** Dispensa de Licitação nº 031/2020. **OBJETO:** Aquisição de equipamentos permanentes, para a instalação de uma academia ao ar livre no Município de Indiara – Goiás, conforme descrição detalhada no termo de referencia em anexo. **VALOR:** R$ 17.570,00 (dezessete mil e quinhentos e setenta reais). **DOTAÇÃO ORÇ:** 03.02.04.122.0460.1002.4.4.90.52.00 Ficha 031. **PRAZO DO CONTRATO:** A partir da assinatura do contrato até 31/12/2020. **DATA DA ASSINATURA:** 24/07/2020.

Indiara – Goiás, 28 de Julho de 2020.

SHEILA FERNANDES PEREIRA
Presidente da CPL

Publicado por:
Sheila Fernandes Pereira
Código Identificador:5FDC1FC6

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE IPAMERI

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 474/2020

ATO DE DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Declaro inexigível a licitação, com fundamento no art. 25 caput da Lei nº 8.666/93 e Parecer nº 492/2020 – PGM, constante do procedimento, para a contratação do (a) profissional **FABIANY DIAS RIBEIRO,** brasileira, inscrito (a) no CPF sob o nº 045.009.791-90 e RG nº 6.317.243 SSP/GO, residente e domiciliado (a) no munícipio de Ipameri, à Rua Estado de Goiás, n° 12, Setor Tolentino, no valor total de R$ 10.560,00 (dez mil, quinhentos e sessenta reais), referente à contratação dos serviços de Técnica de Enfermagem, tudo de conformidade com os documentos que instruem o **Processo de nº 2020005549.**

Face ao disposto no artigo 26 da Lei federal nº 8.666/93, submeto o ato à autoridade superior para a sua ratificação e devida publicidade.

Comissão Permanente de Licitações do Município de Ipameri - GO, aos 27 (vinte e sete) dias do mês de julho de 2.020.

WALTER ALVES DO NASCIMENTO
Presidente da Comissão de Licitações

RATIFICAÇÃO DO ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Gestor Municipal, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o art. 26 da Lei Federal n° 8.666/93 e considerando o que consta do presente procedimento, RATIFICA a declaração de Inexigibilidade de Licitação da Comissão de Licitações, para contratação de prestação de serviços de Técnica de Enfermagem, tendo como contratado o (a) profissional **FABIANY DIAS RIBEIRO,** brasileira, inscrito (a) no CPF sob o nº 045.009.791-90 e RG nº 6.317.243 SSP/GO, residente e domiciliado (a) no munícipio de Ipameri, à Rua Estado de Goiás, n° 12, Setor Tolentino, pelo valor de R$ 90,00 (noventa reais) por plantão de segunda-feira a sexta-feira e R$ 110,00 (cento e dez reais), por plantão aos sábados, domingos e feriados, estimando o valor de R$ 1.760,00 (um mil, setecentos e sessenta reais) mensal, pelo período de 2020, tudo de conformidade com os documentos que instruem o respectivo processo, uma vez que o mesmo se encontra devidamente instruído, determinando que se proceda a publicação do contrato e extrato de contrato.

Publique-se.

Fundo Municipal de Saúde, aos 27 (vinte e sete) dias do mês de julho de 2.020.

FAUZE ABDALA DA SILVA JUNIOR
Gestor Municipal

Publicado por:
Helcio Roque
Código Identificador:5FF3C9D7

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE IPORÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÁ-GO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 0099/2020

Processo de Contratação por meio de Dispensa de Licitação

Contratante: MUNICÍPIO DE IPORÁ, Estado de Goiás, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa, à Rua São José n° 11, Centro, inscrita no CNPJ (MF) n° 01.157.536/0001-88, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. NACOITAN ARAÚJO LEITE, brasileiro, casado, portador da RG nº 1030623 2ª VIA DGPC-GO e CPF nº 282.447.611-72.

Contratado: PEDRO HENRIQUE BARBOSA DE SOUZA GOMES, portador da Cédula de Identidade nº. 6512663 SSP/GO e CPF (MF) nº. 067.967.241-94, residente na Avenida Rio Grande, nº 1902, quadra 23, lote 316, central, Iporá-Go.

Objeto: "contratação de prestação de serviços de organização e transporte de balancetes da prefeitura para o arquivo externo, presente aos Anos 2017, 2018 e 2019, incluído todos os órgãos da Administração Municipal"

Fundamento legal: Termos do Inciso XIII do artigo 24 da Lei 8.666/93.

Valor: Pelos serviços contratados na Cláusula Primeiro o presente termo terá o valor Global de R$ 7.320,00 (sete mil e trezentos e vinte reais), que serão pagas até o 10º (décimo) dia do mês subsequente ao vencido, de acordo com a quantidade de copias digitalizadas.

Prazo de vigência: 16/07/2020 a 31/12/2020

Dotação: 10.02.04.122.1103.2.508-3.3.90.36 – Ficha 13 Manutenção do Controle Interno.

Data da assinatura: 16/07/2020

Em atendimento ao disposto no § único do artigo 61, da Lei 8.666/93, que foi publicado no placar de publicações oficiais deste município, o extrato resumido do contrato de prestação de serviços, conforme acima descrito.

Iporá (GO), aos 16 de julho de 2020.

LUIZ MARCIO MARTINS COSTA
Presidente da CPL

Publicado por:
Huender de Paula Silva
Código Identificador:8962A39B

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 01

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

*O **GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás,** no uso de suas atribuições e no interesse do público,*

CONSIDERANDO QUE:

a) – **LUMINA DIAGNÓSTICO POR IMAGEM LTDA – ME***, estabelecida na Rua 103A, QD: 19 LT: 02/25, Setor Sul, Goiânia, Estado de Goiás, inscrita no CNPJ sob o nº. 04.586.133/0001-42, possui qualificação para fornecer os serviços de exames de Ressonância Magnética do crânio e coluna cervical;*
b) – Em razão da Municipalidade não possuir empresas para executar os serviços especializados;
c) – que pelo valor do contrato, é dispensado a licitação, conforme define o inciso II do artigo 24 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993;
e) – existe a permissão legal e o interesse público.

RESOLVE:

***I.** Fica dispensado o processo licitatório para a contratação do referido prestador de serviços, nos termos no inciso II do artigo 24 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.*

***II.** Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.*

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás**, aos **22** dias do mês de **JULHO** do ano de **2020.

LUCIANO DA SILVA BORGES
Gestor do FMS

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:20F61214

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 02

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

*O **GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás,** no uso de suas atribuições e no interesse do público,*

CONSIDERANDO QUE:

*a) – **CLINICA DE RADIOLOGIA PARANAÍBA LTDA – ME**, estabelecida na Rua Andrew Robalinho da Silva, S/N, Jardim Santa Monica, Paranaíba Estado de Mato Grosso do Sul, inscrita no CNPJ sob o nº. 21.170.413/0001-94, possui qualificação para fornecer os serviços de exames de Ressonância Magnética do ombro direito;*
b) – Em razão da Municipalidade não possuir empresas para executar os serviços especializados;
c) – que pelo valor do contrato, é dispensado a licitação, conforme define o inciso II do artigo 24 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993;
e) – existe a permissão legal e o interesse público.

RESOLVE:

***I.** Fica dispensado o processo licitatório para a contratação do referido prestador de serviços, nos termos no inciso II do artigo 24 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.*

***II.** Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.*

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás**, aos **16** dias do mês de **JULHO** do ano de **2020.

LUCIANO DA SILVA BORGES
Gestor do FMS

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:84453EB9

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 03

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

*O **GESTOR DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás,** no uso de suas atribuições e no interesse da administração,*

CONSIDERANDO QUE:

*a) – **JAMIL FERNANDES MIGUEL – ME**, estabelecida na Rua São Patrício, Nº 555, Ipiranga, Goiânia, Estado de Goiás, inscrita no CNPJ sob o nº. 21.191.749/0001-33, possui qualificação para fornecer os materiais solicitados;*
b) – Em razão da Municipalidade não possuir empresas para executar os serviços especializados;
c) – que pelo valor do contrato, é dispensado a licitação, conforme define o inciso II do artigo 24 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993;
e) – existe a permissão legal e o interesse público.

RESOLVE:

***I.** Fica dispensado o processo licitatório para a aquisição de materiais elétricos para a Secretaria de Transporte, nos termos no inciso II do artigo 24 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.*

***II.** Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.*

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás**, aos **22** dias do mês de **JULHO** do ano de **2020.

ADAIL XAVIER FREITAS
Gestor do Poder Executivo Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:CFAC10DA

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 04

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

*O **GESTOR DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás,** no uso de suas atribuições e no interesse da administração,*

CONSIDERANDO QUE:

*a) – **FABRICIA AMARAL DE OLIVEIRA SOUZA – ME**, estabelecida na Rua Horacio A. R. Ferreira, QD: 23 LT: 03, Setor Indaiá, Lagoa Santa, Estado de Goiás, inscrita no CNPJ sob o nº. 10.259.302/0001-32, possui qualificação para fornecer os serviços de partida, alternador e instalação para a Secretaria de Transporte;*
b) – Em razão da Municipalidade não possuir empresas para executar os serviços especializados;
c) – que pelo valor do contrato, é dispensado a licitação, conforme define o inciso II do artigo 24 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993;
e) – existe a permissão legal e o interesse público.

RESOLVE:

***I.** Fica dispensado o processo licitatório para a contratação do referido prestador de serviços, nos termos no inciso II do artigo 24 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.*

***II.** Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.*

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás**, aos **16** dias do mês de **JULHO** do ano de **2020.

ADAIL XAVIER FREITAS
Gestor do Poder Executivo Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:2A67CAD8

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MONTIVIDIU DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE EDITAL DE LEILÃO Nº 001/2020

AVISO DE EDITAL DE LEILÃO Nº 001/2020

O Município de Montividiu do Norte, Estado de Goiás, TORNA PÚBLICO, que alienará em hasta pública, Modalidade Leilão de conformidade, e com a Lei nº 8.666/93, que no dia 19/08/2020 às 14:00 horas, na sede administrativa, bens inservíveis a administração, como: veículos, sucatas e outros de sua propriedade, conforme edital afixado no placar da sede. Maiores informações, bem como o edital, poderão ser obtidos na sede da Prefeitura Municipal de Montividiu do Norte, sito na Rua Rita Cândida de Jesus, no. 32 - Centro, Montividiu do Norte, Goiás, no horário de expediente, fone (62) 3384-6282/ (62) 98544-3261. www.lkleiloes.com.br.

JACIRA MARTINS FERNANDES PAIVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lilian Daiane dos Santos Parente Nobrega
Código Identificador:8B99AFD8

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MOSSÂMEDES

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MOSSÂMEDES
DISPENSA DE LICITAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE DISPENSA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº456/2020
O Município de Mossâmedes faz saber que no dia 22/07/2020, que foi aberto o processo de dispensa de licitação, visando serviço de apoio a gestão da saúde adotando o critério de menor preço.

Mossâmedes-Goiás, 28 de julho de 2020

RAQUEL MARCELINO DOS SANTOS
Departamento de Compras.

Publicado por:
Nara da Silva Moreira
Código Identificador:81C89146

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSÂMEDES
DISPENSA DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE DISPENSA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº457/2020
O Município de Mossâmedes faz saber que no dia 21/07/2020, que foi aberto o processo de dispensa de licitação, visando serviço de manutenção elétrica adotando o critério de menor preço.

Mossâmedes-Goiás, 28 de julho de 2020

RAQUEL MARCELINO DOS SANTOS
Departamento de Compras.

Publicado por:
Nara da Silva Moreira
Código Identificador:B9D4FB6A

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE NERÓPOLIS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Nerópolis-GO, torna público que realizará, Pregão Eletrônico no 052/2020, através do Portal de Compras do Governo Federal - Compras Net, tipo menor preço por item, objetivando o registro de preço, para futura e eventual aquisição de Cimento Asfáltico de Petróleo – CAP 50/70, no dia 12 / 08 / 2020 às 08h00min. Maiores informações na sede da Prefeitura Municipal, em horários comercial, ou pelo telefone (62) 3513-1307, no endereço eletrônico www.neropolis.go.gov.br no campo licitação ou pelo e-mail:licitacao@neropolis.go.gov.br.

Nerópolis 28 de Julho de 2020,

JOSÉ DOMINGOS.
Pregoeiro.

Publicado por:
Lucas Eduardo Pereira da Silva Andrade
Código Identificador:5B0515C3

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Nerópolis, torna público, que irá realizar, no dia 12/08/2020 ás 08:00 horas, o Pregão Presencial SRP Nº 051/2020, TIPO MENOR preço por item, visando O Registro de Preço para futura e eventual aquisição de cestas básicas que serão distribuídas às famílias carentes cadastradas junto à Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Nerópolis. Edital e demais informações no Dpto. de Licitações fone: (62)3513-1307 no site: www.neropolis.megasofttransparencia.com.br.

Nerópolis. 28 de julho de 2020.

JOSÉ DOMINGOS
Pregoeiro

Publicado por:
Jessica Morgana Camargo da Silva
Código Identificador:36B5578B

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DO COMPUTADOR

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADM 7468/2020

O FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIASOCIAL DE NERÓPOLIS torna público, para o conhecimento dos interessados, o Processo de Dispensa de Licitação, cujo objeto é a aquisição de HD, destinado a atender a demanda do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV, no valor de R$369,00 (Trezentos e Sessenta e Nove Reais), Andressa Cristiane de Paula Tavares – Secretária de Assistência Social.

Nerópolis, 28 de julho de 2020.

Publicado por:
Vania Gomes Ferreira da Cruz
Código Identificador:B2B89AFB

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PALMEIRAS

FMAS
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO IMOBILIÁRIA FMAS Nº. 14/2018

CONTRATO DE LOCAÇÃO IMOBILIÁRIA **Nº 14/2018**. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº **1701/2018 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 087/2018 E PARECER JURÍDICO Nº 494/2018.** CONTRATANTE: **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL-FMAS DE PALMEIRAS DE GOIÁS**; CONTRATADO**: SIDELSON FERREIRA DA COSTA** E SUA ESPOSA SRª **SIRLENE CARDOSO DA COSTA; CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO TERMO ADITIVO:** CONSTITUI OBJETO DESTE ADITIVO A PRORROGAÇÃO POR 12 (DOZE) MESES DO CONTRATO FMAS N. 014/2018, FIRMADO AOS 18 (DEZOITO) DIAS DO MÊS DE JUNHO DO ANO DE 2018, BEM COMO REAJUSTA PELO IGPM, CONFORME C.I. SEMPAS N. 480/2020 E PARECER JURÍDICO N. 524/2020. DESTARTE O CAPUT DA CLÁUSULA QUARTA E QUINTA DO INSTRUMENTO PRIMITIVO QUE CUIDAM, RESPECTIVAMENTE, "DA VIGÊNCIA" E "DOS PAGAMENTOS E SUSTAÇÃO", PASSARÃO A TER A SEGUINTE REDAÇÃO: **CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA:** A PRESENTE LOCAÇÃO TERÁ VIGÊNCIA DE **36 (TRINTA E SEIS) MESES,** COM INÍCIO A PARTIR DE SUA ASSINATURA PELAS PARTES INTERESSADAS, SENDO 12 (DOZE) MESES REFERENTES DO INSTRUMENTO ORIGINAL, 12 (DOZE) MESES REFERENTES DO 2° TERMO ADITIVO E 12 (DOZE) MESES REFERENTES AO 4º TERMO ADITIVO, ESSE ÚLTIMO COMPREENDIDO 18/06/2020 A 17/06/2021. **(...) CLÁUSULA QUINTA – DOS PAGAMENTOS E SUSTAÇÃO:** O VALOR TOTAL DO CONTRATO É/SERÁ DE **R$ 49.088,13 (QUARENTA E NOVE MIL E OITENTA E OITO REAIS),** SENDO **R$ 15.600,00 (QUINZE MIL E SEISCENTOS REAIS)** REFERENTE AO INSTRUMENTO ORIGINAL E **R$ 15.600,00 (QUINZE MIL E SEISCENTOS REAIS)** ADVINDOS DO 2° TERMO ADITIVO, **17.888,14 (DEZESSETE MIL E OITOCENTOS E OITENTA E**

OITO REAIS E QUATORZE CENTAVOS) ADVINDOS DO 4° TERMO ADITIVO PARA OS 12 (DOZE) MESES DE VIGÊNCIA, CONSIDERANDO O REAJUSTE PELO INPC, NO PERCENTUAL DE 6,5103% DO ACUMULADO DOS ÚLTIMOS 12 (DOZE) MESES REFERENTE AO ANO DE 2020 SOBRE O ACRÉSCIMO NO PERCENTUAL DE 7,6587% REFERENTE AO REJUSTE NÃO CELEBRADO DO ACUMULADO PARA O ANO DE 2019, PERFAZENDO-SE EM 11 (ONZE) R$ 1.490,67 (MIL QUATROCENTOS E NOVENTA REAIS E SESSENTA E SETE CENTAVOS) E 01 (UMA) PARCELA DE R$ 1.490,77 (MIL QUATROCENTOS E NOVENTA REAIS E SETENTA E SETE CENTAVOS), CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS ABAIXO: (...) **CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO:** PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO A QUE SE REFERE O PRESENTE TERMO ADITIVO. **SIGNÁTARIOS:** FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE PALMEIRAS DE GOIAS – LEILA CARDOSO DE SOUSA - SECRETÁRIA E **SIDELSON FERREIRA DA COSTA** E SUA ESPOSA SRª **SIRLENE CARDOSO DA COSTA.**

Publicado por:
Stephania Gomes Dourado
Código Identificador:58F1DF95

FMS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 049/2020

A Prefeitura Municipal de Palmeiras de Goiás torna público, que no dia **10/08/2020, às 09:00hs**, na sala de licitações desta Prefeitura, será realizado licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo menor preço POR ITEM, para a Contratação de Pessoa Jurídica especializada no fornecimento de materiais Odontológicos para as Unidades de Saúde Thereza Mendes, Osvaldo Cassiano de Faria, Vitor Filho, Jose Vitti e Eumar Pereira de Alcântara e Pronto Socorro Municipal. O Edital e maiores informações poderão ser obtidos na Prefeitura Municipal de Palmeiras de Goiás, no endereço Rua Americano do Brasil, nº 149, Centro, Palmeiras de Goiás, Goiás, através do fone (fax): 64-3954-4008, no horário das 08:00h as 17:00h ou através do site: www.palmeirasdegoias.go.gov.br.

Palmeiras de Goiás, 29 de julho de 2020.

LUCIANO DIOCLÉSIO DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Flavia Ferreira de Castro
Código Identificador:5F105E9B

FMS
EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO FMS Nº. 112/2020

CONTRATO DE FORNECIMENTO **Nº 112/2020**. **PROCESSO ADMINISTRATIVO N.2765/2020, DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 228/2020 E PARECER JURÍDICO N. 661/2020**; CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – DE PALMEIRAS DE GOIAS-FMS ; E, DE/DO OUTRO LADO, A EMPRESA **NATHALIA RAYANE ALVES MESQUITA 02350083110 - ME**, **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO;** CONSTITUI O OBJETO DESTE INSTRUMENTO A AQUISIÇÃO DE EPI'S (MASCARAS, LUVAS...), PARA OS PROFISSIONAIS DE SAÚDE EM GERAL BEM COMO AOS QUE ATUAM NO COMBATE AO COVID-19. **CLÁUSULA SEGUNDA – DA FONTE DE RECURSOS;** AS DESPESAS DECORRENTES DESTA CONTRATAÇÃO CORRERÃO A EXPENSAS DE RECURSOS ORIUNDOS DA/DE RECEITA PRÓPRIA, SALDO SUFICIENTE OU PERCENTUAL AUTORIZADO QUE POSSIBILITE A SUPLEMENTAÇÃO DO OBJETO DESTE INSTRUMENTO, ATRAVÉS DA SEGUINTE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: **55.01.10.302.2028.2.222.3.3.90.30. CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO:** ESTE CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA DE **60 (SESSENTA) DIAS,** COM INÍCIO A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA PELAS PARTES INTERESSADAS. **CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DO CONTRATO;** O VALOR TOTAL DO/DESTE CONTRATO É/SERÁ DE **R$ 111.850,00 (CENTO E ONZE MIL OITOCENTOS E CINQUENTA REAIS). SIGNATÁRIOS:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALMEIRAS DE GOIÁS-FMS – CARLOS ALBERTO MAMEDE CORREA JUNIOR - SECRETÁRIO E **NATHALIA RAYANE ALVES MESQUITA 02350083110 - ME**.

Publicado por:
Stephania Gomes Dourado
Código Identificador:2B723F11

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
EXTRATO DO 1° ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 84/2020

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS **Nº 84/2020**, **PROCESSO ADMINISTRATIVO N.422/2020, PARECER JURÍDICO N. 430/2020 E DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 138/2020,** CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS E, DE/DO OUTRO LADO, A EMPRESA **CHAVEIRO E CARIMBOS SOUSA LTDA – ME; CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO DO TERMO ADITIVO:** CONSTITUI OBJETO DESTE ADITIVO A INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA NA CLÁUSULA SEGUNDA DO CONTRATO N. 84/2020, FIRMADO AOS 29 (VINTE E NOVE) DIAS DO MÊS DE JUNHO DO ANO DE 2020, A QUAL TRATA "DA FONTE DE RECURSOS", CONFORME NOVA CERTIDÃO DE DOTAÇÃO EXPEDIDA PELO DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PALMEIRAS DE GOIÁS. DESTARTE, A CLÁUSULA SEGUNDA DO INSTRUMENTO PRIMITIVO PASSARÁ A TER A SEGUINTE REDAÇÃO: **CLÁUSULA SEGUNDA – DA FONTE DE RECURSOS:** AS DESPESAS DECORRENTES DESTA CONTRATAÇÃO CORRERÃO A EXPENSAS DE RECURSOS ORIUNDOS DA/DE RECEITA PRÓPRIA, SALDO SUFICIENTE OU PERCENTUAL AUTORIZADO QUE POSSIBILITE A SUPLEMENTAÇÃO DO OBJETO DESTE INSTRUMENTO, ATRAVÉS DAS SEGUINTES DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: **22.01.04.122.1001.2.002.3.3.90.30; 22.01.04.122.1001.2.002.3.3.90.39; 22.09.27.812.2017.2.023.3.3.90.30; 22.09.27.812.2017.2.023.3.3.90.39; 22.11.15.452.2003.2.211.3.3.90.39; 22.11.15.452.2003.2.211.3.3.90.30; 22.02.04.123.1001.2.009.3.3.90.30; 22.02.04.123.1001.2.009.3.3.90.39; 22.12.26.782.1004.2.212.3.3.90.30; 22.12.26.782.1004.2.212.3.3.90.39; 35.13.08.122.2025.2.096.3.3.90.30; 35.13.08.122.2025.2.096.3.3.90.39; 55.01.10.301.2023.2.057.3.3.90.30; 55.01.10.301.2023.2.057.3.3.90.39; 22.03.12.361.2006.2.013.3.3.90.39; 22.03.12.361.2006.2.013.3.3.90.30, 22.10.04.122.1001.2.101.3.3.90.39. CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO:** PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO A QUE SE REFERE O PRESENTE TERMO ADITIVO. **SIGNÁTARIOS:** PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS – PREFEITO VANDO VITOR ALVES E **CHAVEIRO E CARIMBOS SOUSA LTDA – ME.**

Publicado por:
Stephania Gomes Dourado
Código Identificador:D5E7BE62

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 130/2019

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS **Nº 130/2019**, **PROCESSO ADMINISTRATIVO N.222/2019**, **PREGÃO PRESENCIAL N. 040/2019;** CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS. CONTRATADO**:**

JUNIELCIO BUENO DA FONSECA 79621880149 - ME; CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO DO TERMO ADITIVO: CONSTITUI OBJETO DESTE ADITIVO A PRORROGAÇÃO POR 12 (DOZE) MESES DO CONTRATO N. 130/2019, FIRMADO AOS 18 (DEZOITO) DIAS DO MÊS DE JULHO DO ANO DE 2019, CONFORME C.I. ADM N. 960/2020 E PARECER JURÍDICO N. 615/2020. DESTARTE, O QUADRO DA CLÁUSULA PRIMEIRA, O CAPUT DA CLÁUSULA QUARTA E A CLÁUSULA QUINTA DO INSTRUMENTO PRIMITIVO PASSARÃO A TER A SEGUINTE REDAÇÃO: **"CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO/DESTE CONTRATO:** CONSTITUI O OBJETO DESTE INSTRUMENTO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM/NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM 132 (CENTO E TRINTA E DOIS) EQUIPAMENTOS DE AR CONDICIONADOS QUE ESTÃO DISTRIBUÍDOS NOS ÓRGÃOS PÚBLICOS/REPARTIÇÕES MUNICIPAIS DE PALMEIRAS DE GOIÁS **(...) CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO:** ESTE CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA DE **24 (VINTE E QUATRO) MESES,** COM INÍCIO A PARTIR DE SUA ASSINATURA PELAS PARTES INTERESSADAS, SENDO 12 MESES DO CONTRATO ORIGINAL E 12 (DOZE) MESES ADVINDOS DA PRORROGAÇÃO DO 3° TERMO ADITIVO, ESTE ÚLTIMO COMPREENDIDO ENTRE 18/07/2020 A 17/07/2021; E, SE NECESSÁRIO, PODERÁ SER PRORROGADO/RENOVADO (POR IGUAL PERÍODO) MEDIANTE COMUM ACORDO ENTRE AS PARTES E ASSINATURA DO RESPECTIVO TERMO ADITIVO, PODENDO SER REAJUSTADO CONFORME A LEGISLAÇÃO EM VIGOR. (...) **CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DO CONTRATO:** O VALOR TOTAL DO/DESTE CONTRATO É/SERÁ DE **R$ 139.200,00 (CENTO E TRINTA E NOVE MIL E SEISCENTOS REAIS),** SENDO **R$ 63.360,00 (SESSENTA E TRÊS MIL TREZENTOS E SESSENTA REAIS)** DO CONTRATO ORIGINAL E **R$ 6.240,00 (SEIS MIL DUZENTOS E QUARENTA REAIS)** ADVINDO DO ACRÉSCIMO NO PERCENTUAL DE 9,8484848485% DO 1° TERMO ADITIVO E **R$ 69.600,00 (SESSENTA E NOVE MIL E SEISCENTOS REAIS)** ADVINDOS DA PRORROGAÇÃO DO 3° TERMO ADITIVO." **CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO:** PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO A QUE SE REFERE O PRESENTE TERMO ADITIVO. **SIGNÁTARIOS:** PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS – PREFEITO VANDO VITOR ALVES E **JUNIELCIO BUENO DA FONSECA 79621880149 – ME.**

Publicado por:
Stephania Gomes Dourado
Código Identificador:E674FB31

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PEROLÂNDIA

SECRETARIA E EXECUÇÃO FINANCEIRA
DISPENSA DE LICITAÇÃO 180/2020

ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 180/2020

Processo Administrativo: 3999/2020

"DECLARA DISPENSÁVEL A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÃO NOS DIÁRIOS OFICIAIS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do inciso II do Art. 24 caput, da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1.993, e suas modificações posteriores;
CONSIDERANDO que o presente que a contratação será de suma importância, para o município de Perolândia;

CONSIDERANDO que a Prefeitura Municipal de Perolândia necessita contratar empresa especializada em serviços de publicação nos diários oficiais, por meio da Secretaria de Administração.

CONSIDERANDO que a empresa **CENTRALIZA COMUNICAÇÃO E MARKETING EIRELI**, apresentou propostas de fornecimento com orçamentos de acordo com o mercado e atinente a necessidade de atendimento imediato da situação;
CONSIDERANDO que a presente contratação configura uma situação excepcional e de execução imediata.
CONSIDERANDO as justificativas elencadas no Termo de Referência apresentado nos autos do processo pelo Senhora Secretária e na justificativa apresentada pelo Presidente da Comissão de Licitação;

DECLARA:

Art. 1º - Fica declarada a dispensa de licitação para Contratação de empresa especializada em serviços publicação nos diários oficiais, para atender Secretaria de Administração.

FORNECEDOR CONTRATADO: CENTRALIZA COMUNICAÇÃO E MARKETING EIRELI **CNPJ:** 31.951.287/0001-69					
Item	**Qtde**	**Unid.**	**Especificação**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
1	1	UN	Prestação de Serviços de Publicação "Aviso do Edital do Pregão Presencial 012/2020."	968,47	968,47
DESCONTO					0,00
VALOR DO FORNECIMENTO					**968,47**

Art. 2º - Fica em consequência, autorizado à contratação da empresa **CENTRALIZA COMUNICAÇÃO E MARKETING EIRELI,** pessoa jurídica, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 31.951.287/0001-69, estabelecida na Av. Roma nº 380, Qd. 01 Lt. Área AP 903 ED. Marfires Eldorado, Goiânia - Goiás, nos termos da proposta de fornecimento apresentado pela mesma no valor de **R$ 968,47** (Novecentos e sessenta e oito reais e quarenta e sete centavos);

Art. 4º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Perolândia/GO, 27 de Julho de 2020.

JHONATTA CORTEZ DA SILVA
Prefeito de Perolândia

Publicado por:
Leidiane Vitorino de Souza
Código Identificador:E8EDC5E3

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
DISPENSA DE LICITAÇÃO 125/2020

ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 125/2020

Processo Administrativo: 1504/2020

"DECLARA DISPENSÁVEL A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÃO NOS DIÁRIOS OFICIAIS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do inciso II do Art. 24 caput, da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1.993, e suas modificações posteriores;
CONSIDERANDO que o presente que a contratação será de suma importância, para o município de Perolândia;

CONSIDERANDO que a Prefeitura Municipal de Perolândia necessita contratar empresa especializada em serviços de publicação nos diários oficiais, por meio do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

CONSIDERANDO que a empresa **CENTRALIZA COMUNICAÇÃO E MARKETING EIRELI**, apresentou propostas de fornecimento com orçamentos de acordo com o mercado e atinente a necessidade de atendimento imediato da situação;
CONSIDERANDO que a presente contratação configura uma situação excepcional e de execução imediata.
CONSIDERANDO as justificativas elencadas no Termo de Referência apresentado nos autos do processo pelo Senhora Secretária e na justificativa apresentada pelo Presidente da Comissão de Licitação;

DECLARA:

Art. 1º - Fica declarada a dispensa de licitação para Contratação de empresa especializada em serviços publicação nos diários oficiais, para atender FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

FORNECEDOR CONTRATADO: CENTRALIZA COMUNICAÇÃO E MARKETING EIRELI **CNPJ:** 31.951.287/0001-69					
Item	**Qtde**	**Unid.**	**Especificação**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
1	01	UN	Prestação de Serviços de Publicação Aviso do Edital do Pregão Presencial 016/2020."	968,47	968,47
DESCONTO					0,00
VALOR DO FORNECIMENTO					**968,47**

Art. 2º - Fica em consequência, autorizado à contratação da empresa **CENTRALIZA COMUNICAÇÃO E MARKETING EIRELI,** pessoa jurídica, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 31.951.287/0001-69, estabelecida na Av. Roma nº 380, Qd. 01 Lt. Área AP 903 ED. Marfires Eldorado, Goiânia - Goiás, nos termos da proposta de fornecimento apresentado pela mesma no valor de **R$ 968,47 (**Novecentos e sessenta e oito reais e quarenta e sete centavos);

Art. 4º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Perolândia/GO, 27 de Julho de 2020.

JHONATTA CORTEZ DA SILVA
Prefeito de Perolândia

Publicado por:
Leidiane Vitorino de Souza
Código Identificador:7015FD3F

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PETROLINA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE de Petrolina de Goiás, nos termos do que estabelece a Lei Federal n° Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, PUBLICA o **EXTRATO DE CONTRATO Nº 128/2020.**
EMPRESA: UNIVERSO ENGENHARIA E ACUSTICA LTDA, pessoa jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 20.750.396/0001-00.
Estabelecida EM RUA 8,QUADRA 04, LOTE 21, CONDOMÍNIO ANHANGUERA, GOIÂNIA – GO.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA NA CONSTRUÇÃO DA SEDE DA FARMÁCIA BÁSICA NO MUNICÍPIO DE PETROLINA DE GOIÁS.
VALOR: R$ 110,617,99 (Cento e dez mil seiscentos e dezessete reais e noventa e nove).

Petrolina de Goiás, 26 de junho de 2020.

REGISTRE-SE; PUBLIQUE-SE.

PETROLINA DE GOIÁS, Estado de Goiás, aos 28 dias do mês de julho de 2020.

JERÔNIMO DE AQUINO FERREIRA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Sonia Maria de Oliveira
Código Identificador:8EE32C93

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE de Petrolina de Goiás, nos termos do que estabelece a Lei Federal n° Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, PUBLICA o **EXTRATO DE CONTRATO Nº 079/2019.**
EMPRESA: MED DIGITAL LTDA – ME, pessoa jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 19.363.805/0001-28.
Estabelecida EM RUA JOÃO MOREIRA SALLES, Nº 73, SALA 01, 2º ANDAR, BAIRRO CENTRO, CAMBUÍ – MG. OBJETO: PRORROGAÇÃO DO CONTRATO DE SERVIÇO DE ELETROCARDIOGRAMA COM LAUDO E EQUIPAMENTO DE ECG, UM COMPUTADOR E IMPRESSORA EM COMODATO.
VALOR: R$ 5.708,30 (Cinco mil setecentos e oito reais e trinta centavos).
Petrolina de Goiás, 27 de dezembro de 2019.

REGISTRE-SE; PUBLIQUE-SE.

PETROLINA DE GOIÁS, Estado de Goiás, aos 28 dias do mês de julho de 2020.

JERÔNIMO DE AQUINO FERREIRA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Sonia Maria de Oliveira
Código Identificador:27AE073B

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO 008/2020

O Município de Petrolina de Goiás torna público, que realizará licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO 008/2020**, tipo menor preço por item, para a **contratação de empresa na aquisição um veículo tipo caminhonete**. O Edital estará disponível na sede da Prefeitura em horário comercial, pelo endereço eletrônico www.petrolina.go.gov.br/licitacao pelo e-mail: petrolinalicitacao@gmail.com ou no portal da BLL, no link abaixo descrito.
Horário de Brasília - DF
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: às 09h00min. do dia 29/07/2020
ABERTURA DAS PROPOSTAS: a partir das 08h00min. do dia 10/08/2020
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 09h30min. do dia 10/08/2020.

LOCAL: www.bllcompras.org.br "Acesso Identificado no link – BLL Compras"

Petrolina de Goiás, 28 de julho de 2020.

ARNALDO SOUTO DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Marco Aurélio Queiroz Castro e Silva
Código Identificador:267E3BF2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
NOTIFICAÇÃO DE CANCELAMENTO DE ARP

NOTIFICAÇÃO

NOTIFICANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLINA DE GOIÁS

NOTIFICADA: EVOLUÇÃO COMERCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI ME

CNPJ: 19.702.350/0001-28

ENDEREÇO: Rua Benedito Costa e Silva, QD. 23 LT. 1 S. 7 - Jardim Balneário Meias Ponte, GOIÂNIA – GO.

LICITAÇÃO: Pregão Presencial n° 003/2020 – Processo Administrativo n° 206/2020, ARP 061/2020.

OBJETO: Aquisição de Produtos de consumo.

Assunto: Inexecução contratual.

O MUNICÍPIO DE PETROLINA DE GOIÁS, com sede na Praça Teófilo Vieira Mota, nº101, Centro – Petrolina – Estado de Goiás, inscrita no CNPJ nº 01.825.413/0001-78 vem por meio deste NOTIFICAR Vossa senhoria, quanto a:

Cancelamento do Registro de Preço 061/2020, referente ao Pregão Presencial n° 003/2020, cujo objeto é aquisição de bens de consumo (alimentos, limpeza e outros).

O Município constatou a presença de irregularidades no procedimento de entrega reiteradas vezes, ocorrendo além de atrasos de ordem de compras solicitados, a ocorrência de produto em desconformidade a descrição prevista em edital e termo de referência, razão pela qual com fulcro na Cláusula XIII da ARP 061/2020, no art. 20, I, in fine, do decreto federal 7892/2013, c/c item 16.2, "d" do edital de Licitação, acarretando em sua rescisão contratual e já instaurado procedimento administrativo de aplicações de sansões administrativas previstas na Lei de Licitações, Cláusulas X da ARP em comento, item 14 do edital, conforme consta no processo administrivo nº 1501/2020.

Desta forma, considera-se citada esta empresa, para os devidos efeitos legais a partir da data de ciência deste documento, especialmente para assegurar o direito à ampla defesa que lhe é conferido pela Lei 8.666/93, concedendo-lhe o prazo de 05 (cinco) dias úteis para, querendo, apresentar defesa sobre os fatos arrolados no processo, bem como em notificação pretérita das inconformidades apontadas pela secretaria de educação, sob pena de considerar a aplicabilidade à revelia no referido processo punitivo.

O processo administrativo, bem como os atos relativos à possível sansão, encontram-se à disposição dos interessados na sede da prefeitura no endereço supramencionado, onde poderá através de pedido formal pela Empresa, ser encaminhado a este, bem como as justificativas que caiba.

Petrolina de Goiás-GO, 27 de julho de 2020.

ARNALDO SOUTO DA SILVA
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Marco Aurélio Queiroz Castro e Silva
Código Identificador:471A2288

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO Nº 2462/2020
CONVITE PARA OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA Nº 004/2020

DESPACHO. Tendo em vista o que consta dos presentes autos e considerando a regularidade de todo o procedimento licitatório, em especial o julgamento procedido pelo(a) Presidente(a) , inserto nestes autos, bem como Parecer Jurídico, **RESOLVO**, no uso de minhas atribuições legais, com fulcro nas disposições da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993 com modificações posteriores, **HOMOLOGAR** o procedimento licitatório realizado na modalidade de CONVITE PARA OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA nº 4/2020 PARA A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA A CONSTRUÇÃO DE MATA-BURROS apresentando-se como propostas mais vantajosas as das empresa;

ELETRICA RADIANTE MATERIASI ELETRICOS LTDA, pessoa jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 15.984.883/0001-99, estabelecida em RUA GOIAS QD 20 LT 5, 0, - CENTRO, SENADOR CANEDO – GO.

Importa-se a presente licitação na importância total de **R$102.064,78 (cento e dois mil e sessenta e quatro reais e setenta e oito centavos)**, cuja despesa deverá correr a conta das seguintes Dotações Orçamentárias e recursos federais.

PUBLIQUE-SE

Petrolina de Goiás/GO, aos, 28 de julho de 2020

SIVALDO GOMES
CPF : 234.340.401-10
Gestor

Publicado por:
Marco Aurélio Queiroz Castro e Silva
Código Identificador:C9C21DE5

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PIRANHAS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DA ORDEM DE FORNECIMENTO 01349/2020

EXTRATO DA ORDEM DE FORNECIMENTO 01349/2020
MUNICÍPIO DE PIRANHAS – GO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 025/2020
FMS – FUNDO MUNICIPAL DESAÚDE

Município:	PIRANHAS
Órgão:	FMS – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Numero da ordem	**01349/2020**
Numero do Processo:	12855/2020
Data da Firmatura:	24/07/2020
Entrega:	IMEDIATA
Objeto:	AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS NO ENFRENTAMENTO A COVID 19
Valor total do Ordem:	**R$: 31.629,00 (trinta e um mil seiscentos e vinte e nove reais)**
Tipo de Credor:	PESSOA JURÍDICA
Nome do Fornecedor:	**SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI**
CPF ou CNPJ:	**06.065.614/0001-38**
Modalidade:	DISPENSA DE LICITAÇÃO EMERGENCIAL
Numero de Licitação:	DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 025/2020
Assinatura da Ordem de Fornecimento:	KIRLEN FERREIRA PERES – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Publicado por:
Vinicius Eduardo Correia Moraes
Código Identificador:567AD394

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DA ORDEM DE FORNECIMENTO 01350/2020

EXTRATO DA ORDEM DE FORNECIMENTO 01350/2020
MUNICÍPIO DE PIRANHAS – GO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 025/2020
FMS – FUNDO MUNICIPAL DESAÚDE

Município:	PIRANHAS
Órgão:	FMS – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Numero da ordem	**01350/2020**
Numero do Processo:	12855/2020
Data da Firmatura:	24/07/2020

Entrega:	IMEDIATA
Objeto:	AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS NO ENFRENTAMENTO A COVID 19
Valor total do Ordem:	**R$: 26.324,00 (vinte e seis mil trezentos e vinte e quatro reais)**
Tipo de Credor:	PESSOA JURÍDICA
Nome do Fornecedor:	**PRO–REMÉDIOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOSECOSMÉTICOS**
CPF ou CNPJ:	**05.159.591/0001-68**
Modalidade:	DISPENSA DE LICITAÇÃO EMERGENCIAL
Numero de Licitação:	DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 025/2020
Assinatura da Ordem de Fornecimento:	KIRLEN FERREIRA PERES – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Publicado por:
Vinicius Eduardo Correia Moraes
Código Identificador:DC217DAD

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DA ORDEM DE FORNECIMENTO 01351/2020

EXTRATO DA ORDEM DE FORNECIMENTO 01351/2020
MUNICÍPIO DE PIRANHAS – GO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 025/2020
FMS – FUNDO MUNICIPAL DESAÚDE

Município:	PIRANHAS
Orgão:	FMS – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Numero da ordem	**01351/2020**
Numero do Processo:	12855
Data da Fimatura:	24/07/2020
Entrega:	IMEDIATA
Objeto:	AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS NO ENFRENTAMENTO A COVID 19
Valor total do Ordem:	**R$: 17.360,00 (dezessete mil e trezentos e sessenta reais)**
Tipo de Credor:	PESSOA JURÍDICA
Nome do Fornecedor:	**C.A. DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI**
CPF ou CNPJ:	**26.457.348/0001-04**
Modalidade:	DISPENSA DE LICITAÇÃO EMERGENCIAL
Numero de Licitação:	DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 025/2020
Assinatura da Ordem de Fornecimento:	KIRLEN FERREIRA PERES – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Publicado por:
Vinicius Eduardo Correia Moraes
Código Identificador:90B7FD9B

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DA ORDEM DE FORNECIMENTO 01352/2020

EXTRATO DA ORDEM DE FORNECIMENTO 01352/2020
MUNICÍPIO DE PIRANHAS – GO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 025/2020
FMS – FUNDO MUNICIPAL DESAÚDE

Município:	PIRANHAS
Orgão:	FMS – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Numero da ordem	01352/2020
Numero do Processo:	12855
Data da Firmatura:	24/07/2020
Entrega:	IMEDIATA
Objeto:	AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS NO ENFRENTAMENTO A COVID 19
Valor total do Ordem:	**R$:6.514,00 (seis mil quinhentos e quatorze reais)**
Tipo de Credor:	PESSOA JURÍDICA
Nome do Fornecedor:	**CCAF COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR EIRELI**
CPF ou CNPJ:	16.917.181/0001-55
Modalidade:	DISPENSA DE LICITAÇÃO EMERGENCIAL
Numero de Licitação:	DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 025/2020
Assinatura da Ordem de Fornecimento:	KIRLEN FERREIRA PERES – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Publicado por:
Vinicius Eduardo Correia Moraes
Código Identificador:C2980A3F

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO - EDITAL Nº 001/2020

AVISO
LICITAÇÃO
PROCESSO N° 12.498/2020
PREGÃO ELETRÔNICO - EDITAL Nº 001/2020

O MUNICÍPIO DE PIRANHAS, Estado de Goiás, através do Fundo Municipal de Saúde – FMS, torna público que fará realizar no dia **05 de agosto de 2020**, **às 08:00 horas**, por meio do Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br, Licitação Pública, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO – MENOR PREÇO POR ITEM,** para **aquisição de equipamentos/materiais de consumo e equipamentos de proteção individual (EPIS) para enfrentamento ao covid-19.** Edital disponível para download no site da Prefeitura www.piranhas.go.gov.br e www.comprasgovernamentais.gov.br. Solicitações de Informações poderão ser realizadas junto ao Pregoeiro, em horário de expediente, pelo fone (64) 3665-7000 ou via e-mail no endereço licitacoespiranhas.go@hotmail.com. **Data de abertura:** 05/08/2020 - às 08h00min. **Site para participação:** www.comprasgovernamentais.gov.br.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANHAS – Estado de Goiás, aos 28 dias do mês de julho do ano de 2020.

VINICIUS EDUARDO CORREIA MORAES
Pregoeiro

Publicado por:
Vinicius Eduardo Correia Moraes
Código Identificador:EA4F9B9F

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE POSSE

MUNICÍPIO DE POSSE
RETIFICAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO Nº 309/2020 POR DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 084/2020

RETIFICAÇÃO
No **CONTRATO Nº 309/2020** da **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 084/2020** publicado no Diário Municipal de Goiás, ano IX, nº 2153, data: 28 de julho de 2020, pág. 24. Onde se lê: VALOR: R$ 4.655,24. Leia-se VALOR: R$ 4.655,13.

Posse – GO, 28 de julho de 2020.

PAULA MENDES CARDOSO MARQUES
Presidente CPL.

Publicado por:
Giovanna Numes da Silva
Código Identificador:DFF3C042

MUNICÍPIO DE POSSE
EXTRATO DE CONTRATO Nº.321/2020 POR DISPENSA DE LICITAÇÃO N.090/2020

EXTRATO DE CONTRATO/DISPENSA DE LICITAÇÃO 090/2020 Processo nº 3558/2020; Contrato por dispensa de Licitação Nº 321/2020: Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE POSSE - GO CNPJ: 01.743.335/0001-62; WILTON BARBOSA DE ANDRADE Contratado: GILSON MOREIRA DOS SANTOS CNPJ: 36.032.533/0001-00 Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviço de show pirotécnico, conforme solicitação da Senhora Chefe de Gabinete: **VIGENCIA: 17/07/2020 a 15/08/2020 VALOR: R$ 1.200,00 (Hum mil e duzentos reais).** Signatários: **WILTON BARBOSA DE ANDRADE –** PREFEITO MUNICIPAL, **GILSON MOREIRA DOS SANTOS** – GILSON MOREIRA DOS SANTOS 36.032.533/0001-00: 17/07/2020.

Publicado por:
Giovanna Numes da Silva
Código Identificador:612424D5

MUNICÍPIO DE POSSE
EXTRATO DE CONTRATO Nº.322/2020 POR DISPENSA DE LICITAÇÃO N.091/2020

EXTRATO DE CONTRATO/DISPENSA DE LICITAÇÃO 091/2020

Processo nº 3566/2020; Contrato por dispensa de Licitação Nº 322/2020: Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE POSSE - GO CNPJ: 01.743.335/0001-62; WILTON BARBOSA DE ANDRADE Contratado: EQUALIZA ÁUDIO SONORIZAÇÃO E EVENTOS LTDA - ME CNPJ: -29.663.845/0001-49 Objeto: Contratação de empresa para locação de equipamentos de sonorização para realização da LIVE em comemoração da emancipação política de Posse/GO, conforme solicitação da Senhora Chefe de Gabinete: **VIGENCIA: 17/07/2020 a 15/08/2020 VALOR: R$ 7.000,00 (sete mil reais).** Signatários: **WILTON BARBOSA DE ANDRADE** – PREFEITO MUNICIPAL, **UBIRATAN SOUSA CORREA DE ARAÚJO** - EQUALIZA ÁUDIO SONORIZAÇÃO E EVENTOS LTDA - ME: 17/07/2020.

Publicado por:
Giovanna Numes da Silva
Código Identificador:0D366BBA

ESTADO DE GOIÁS
MUNICIPIO DE SERRANÓPOLIS

LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA PUBLICAÇÃO

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA PUBLICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3676/2020
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 079/2020
FUNDAMENTAÇÃO: Dispensa de Licitação nº 079/2020, pelo valor estabelecido na Lei Federal nº 8.666/93, alterada pelo Decreto Federal nº 9.412, de18 de Junho de 2018, que atualiza os valores das modalidade de licitação de que trata o Art. 24 da Lei Federal nº 8.666/93.
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRANÓPOLIS/GO, CNPJ sob o nº 12.251.090/0001-72
CONTRATADA: **SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI**, CNPJ sob nº 06.065.614/0001-38
OBJETO: AQUISIÇÃO DE 90 UNIDADES DE AVENTAL DESC. 40G MANGA LONGA C/10; 10 UNIDADES DE AVENTAL DESC. 50G MANGA LONGA C/ PUNHO C/10, os quais serão destinados as ações de enfrentamento à situação de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional decorrente do novo CORONAVÍRUS – COVID – 19, nos termos da Lei Federal nº 13.979/2020 e suas regulamentações, conforme Processo Administrativo nº 3676/2020.
DATA DA DISPENSA DE LICITAÇÃO: 27/07/2020
VALOR: R$ 7.548.70 (Sete mil quinhentos e quarenta e oito reais e setenta centavos)

ANSELMA MARIA FERREIRA LIMA
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Simone Coimbra Silva
Código Identificador:9FBDE31F

LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA PUBLICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3345/2020
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 078/2020
FUNDAMENTAÇÃO: Dispensa de Licitação nº 078/2020, pelo valor estabelecido na Lei Federal nº 8.666/93, alterada pelo Decreto Federal nº 9.412, de18 de Junho de 2018, que atualiza os valores das modalidade de licitação de que trata o Art. 24 da Lei Federal nº 8.666/93.
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRANÓPOLIS/GO, CNPJ sob o nº 12.251.090/0001-72
CONTRATADA: **SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI**, CNPJ sob nº 06.065.614/0001-38
OBJETO: AQUISIÇÃO DE 40 CAIXAS DE MÁSCARA CIRÚRGICA DESCARTÁVEL COM CLIPS NASAL, COM ELÁSTICO, CAIXA COM 50 UNIDADES, os quais serão destinados as ações de enfrentamento à situação de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional decorrente do novo CORONAVÍRUS – COVID – 19, nos termos da Lei Federal nº 13.979/2020 e suas regulamentações, conforme Processo Administrativo nº 3345/2020.
DATA DA DISPENSA DE LICITAÇÃO: 27/07/2020
VALOR: R$ 4.600,00 (Quatro mil e seiscentos reais)

ANSELMA MARIA FERREIRA LIMA
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Simone Coimbra Silva
Código Identificador:1E53F974

ESTADO DE GOIÁS
MUNICIPIO DE TRINDADE

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL N° 048/2020

O Município de Trindade, Goiás através de seu Pregoeiro designado pelo Decreto n° 009/2020, torna público a data de abertura do **PREGÃO PRESENCIAL N° 048/2020**, através do processo nº 2020030705, tipo menor preço por item, tendo como objeto: **LOCAÇÃO DE CAMINHÃO TIPO USINA MÓVEL – LAMA ASFALTICA/MICRO REVESTIMENTO PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO/RECAPEAMENTO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TRINDADE/GO** de acordo com as descrições e especificações contidas no Termo de Referência – Anexo I do Edital, a realizar-se no dia **11 de agosto de 2020, às 09h00min**. O Edital poderá ser retirado no site: www.trindade.go.gov.br e/ou no Departamento de Licitação e Contratos situado no Centro Administrativo Municipal de Trindade - Avenida Raimundo de Aquino nº 420, Quadra 02, Lotes 03, 04 e 05, Jardim Salvador, CEP 75.388-412, em Trindade/GO em horário comercial, em dias úteis. Maiores informações poderão ser obtidas no local, pelos fones (62) 3506-7032 ou pelo e-mail: cpl@trindade.go.gov.br.

Trindade/GO, 28 de julho de 2020.

ANDRÉ FELIPE FERREIRA FREIRE
Pregoeiro

Publicado por:
André Felipe Ferreira Freire
Código Identificador:4D268DCE

SECRETARIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO "P" Nº 672/2020

DECRETO "P" Nº 672/2020 DE, 28 DE JULHO DE 2020.

"Dispõe sobre nomeação de funcionário para o exercício de cargo em comissão que menciona e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, e nos termo do inciso VIII, do Art. 49, da Lei Orgânica do Município, e Lei Municipal nº 1.730 de 30 de Dezembro de 2016, por este ato,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica nomeado o **Sr. RAPHAEL ALVES DE SOUZA,** para o exercício do cargo em comissão de **ASSESSOR ADMINISTRATIVO I – AA-1**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde a partir do dia 28 de julho de 2020.

Art. 2º- Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE (GO), aos 28 (vinte e oito) dias do mês de julho de 2020.

JÂNIO CARLOS ALVES FREIRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Ananias da Silva
Código Identificador:DEFE5E85

SECRETARIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO "P" Nº 673/2020

DECRETO "P" Nº 673/2020 DE, 28 DE JULHO DE 2020.

"Dispõe sobre nomeação de funcionário para o exercício de cargo em comissão que menciona e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, e nos termo do inciso VIII, do Art. 49, da Lei Orgânica do Município, e Lei Municipal nº 1.730 de 30 de Dezembro de 2016, por este ato,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica nomeado o **Sr. MARCOS PAULO NEVES SOUZA,** para o exercício do cargo em comissão de **ASSESSOR ADMINISTRATIVO I – AA-1**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde a partir do dia 16 de julho de 2020.

Art. 2º- Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE (GO), aos 28 (vinte e oito) dias do mês de julho de 2020.

JÂNIO CARLOS ALVES FREIRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Ananias da Silva
Código Identificador:EA8EA5F5

SECRETARIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO "P" Nº 674/2020

DECRETO "P" Nº 674/2020 DE, 28 DE JULHO DE 2020.

"Dispõe sobre nomeação de funcionário para o exercício de cargo em comissão que menciona e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, e nos termo do inciso VIII, do Art. 49, da Lei Orgânica do Município, e Lei Municipal nº 1.730 de 30 de Dezembro de 2016, por este ato,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica nomeado o **Sr. LEE ANDERSON DORNELA,** para o exercício do cargo em comissão de **ASSESSOR ADMINISTRATIVO III – AA-3**, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento Urbano, Habitação e Regularização Fundiária, a partir do dia 28 de julho de 2020.

Art. 2º- Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE (GO), aos 28 (vinte e oito) dias do mês de julho de 2020.

JÂNIO CARLOS ALVES FREIRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Ananias da Silva
Código Identificador:0EC731E5

SECRETARIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO "P" Nº 675/2020

DECRETO "P" Nº 675/2020 DE, 28 DE JULHO DE 2020.

"Dispõe sobre nomeação de funcionário para o exercício de cargo em comissão que menciona e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, e nos termo do inciso VIII, do Art. 49, da Lei Orgânica do Município, e Lei Municipal nº 1.730 de 30 de Dezembro de 2016, por este ato,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica nomeado o **Sr. LUIZ CARLOS DA SILVA,** para o exercício do cargo em comissão de **ASSESSOR ADMINISTRATIVO I – AA-1**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde a partir do dia 28 de julho de 2020.

Art. 2º- Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE (GO), aos 28 (vinte e oito) dias do mês de julho de 2020.

JÂNIO CARLOS ALVES FREIRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Ananias da Silva
Código Identificador:F976CD1C

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO GAMELEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAMELEIRA DE GOIÁS - GO
ADJUDICAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE GAMELEIRA DE GOIAS, *Estado de Goiás**,** no uso de suas atribuições legais e na forma dos dispositivos, considerando ainda o que dispõe o artigo 43, inciso VI da Lei nº 8.666/93 de 21 de Junho de 1.993 e alterações introduzidas pela Lei nº 8.883/94, decreto 10.024 de 20 de setembro de 2019, e considerando o julgamento da proposta apresentada ao processo licitatório n° 020/2020, de 27 de julho de 2020, na modalidade Pregão Eletrônico, adjudica o objeto da referida licitação a favor da Empresa:* ***EUROTRACTOR ENGENHARIA E COMERCIO LTDA,*** *pessoa jurídica, devidamente inscrita no CNPJ: 07.540.604/0001-70, estabelecida na Av. Perimetral Norte, Quadra E, Lote 07/08, Santa Genoveva 2, Goiânia – Go, no valor de R$:* ***258.000,00 (duzentos e cinquenta e oito mil reais),*** *sendo a empresa vencedora, apresentar proposta devidamente formalizada na forma da Lei, e que os preços são os praticados no mercado, bem como satisfazer as exigências do Poder Executivo.*

Gabinete do Prefeito Municipal de Gameleira de Goiás*, Estado de Goiás, aos 27 dias do mês de julho do ano de 2020.*

WILSON TAVARES DE SOUSA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suiang Claudio da Silva
Código Identificador:B1E375EC

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAMELEIRA DE GOIÁS - GO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

MODALIDADE DA LICITAÇÃO*..... Pregão Eletrônico*
EDITAL N.º*..... 020/2020*

LEGISLAÇÃO*..... Lei Federal n. 8.666/93 de 21 de junho de 1.993, e alterações introduzidas pela Lei Federal n. 8.883/94 de 08 de junho de 1.994, decreto 10.024 de 20 de setembro de 2019, como também normas gerais constantes deste edital.*

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DA LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICON. º 020/2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GAMELEIRA DE GOIAS*, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e considerando a realização do procedimento licitatório a que se refere ao Edital n. º 020/2020, na modalidade de Licitação Pregão Eletrônico e ainda pela falta de recurso ou impugnação ao Processo, nos termos do competente Edital e da Lei Federal n. 8.666/93 de 21 de junho de 1.993, como também as alterações introduzidas pela Lei n. 8.883/94 de 08 de junho de 1.994, decreto 10.024 de 20 de setembro de 2019,*
RESOLVE:

Homologar favorável a proposta apresentada pelo seguinte proponente:

*Em favor da empresa****: EUROTRACTOR ENGENHARIA E COMERCIO LTDA,*** *Pessoa jurídica, devidamente inscrita no CNPJ:* 07.540.604/0001-70*, estabelecida na Av. Perimetral Norte, Quadra E, Lote 07/08, Santa Genoveva 2, Goiânia - GO.*

Pregão Eletrônico n. º ***020/2020***
Datado: 27 de julho de 2020.
Valor R$: ***258.000,00 (duzentos e cinquenta e oito mil reais)***

Considerando ser o menor preço cotado e satisfazer as exigências e necessidades do Município de Gameleira de Goiás-Go.

Gabinete do Gestor do Poder Executivo de Gameleira de Goiás, Estado de Goiás, aos 27 dias do mês de julho do ano de 2020.

WILSON TAVARES DE SOUSA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suiang Claudio da Silva
Código Identificador:C673F7F3

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ALVORADA DO NORTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA N° 4 – DO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 7/2020

O MUNICÍPIO DE ALVORADA DO NORTE, Estado de Goiás, torna público que foi **RETIFICADO** nesta data **28/07/2020**, o **Edital de Pregão Eletrônico nº 007/2020**, como segue:

ERRATA 04

No **ANEXO I – DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO** - Item: **1.3**, na (página **26**), do **Edital** de **Pregão Eletrônico** nº **007/2020**, Processo Administrativo nº **10.097/2020**:
Onde se lê:

00100	96,00	CX	00564	Amaciante 2Lt caixa c/6 unid.	6,7500	648,00
00101	12,00	CX	04696	Aparelho de Barbear 12x2 c/24	5,0000	60,00
00102	24,00	CX	13054	Aromatizante/Odorizador de AR – Bom Ar ou Similar – Spray – 360 ml – Cx.12 unid.	8,2500	198,00
00103	96,00	CX	13029	Desinfetante 5 litros cx c/4 unid.	13,500	1296,00

Leia-se:

00100	96,00	CX	00564	Amaciante 2Lt caixa c/6 unid.	41,4000	3974,40
00101	12,00	CX	04696	Aparelho de Barbear 12x2 c/24	69,6000	835,20
00102	24,00	CX	13054	Aromatizante/Odorizador de AR – Bom Ar ou Similar – Spray – 360 ml – Cx.12 unid.	107,8800	2589,12
00103	96,00	CX	13029	Desinfetante 5 litros cx c/4 unid.	53,000	5088,00

Ficando o restante do **Termo de Referência** e do **Edital** inalterado.

Alvorada do Norte – GO, **28** de **julho** de **2020**.

GILDESSON LEANDRO DE SOUSA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação e Pregão

Publicado por:
Leonardo Santos de Almeida
Código Identificador:B0702068

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE AURILÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL E PLANEJAMENTO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO Nº 707/2020 MUNICÍPIO DE AURILÂNDIA/GO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 5/2020.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO Nº 707/2020 MUNICÍPIO DE AURILÂNDIA/GO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 5/2020.
DESPACHO. Tendo em vista o que consta dos presentes autos e considerando a regularidade de todo o procedimento licitatório, em especial o julgamento procedido pelo(a) Pregoeiro(a) , inserto nestes autos, bem como Parecer Jurídico, **RESOLVO**, no uso de minhas atribuições legais, com fulcro nas disposições do art. 4, XXII da Lei n.10.520, de 17 de julho de 2002 com modificações posteriores, **HOMOLOGAR** o procedimento licitatório realizado na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO nº 5/2020 AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES EM CARÁTER EMERGENCIAL, DEVIDO À PANDEMIA DO CORONAVÍRUS - (COVID-19), PARA ABASTECER AS UNIDADE BÁSICA DE

SAÚDE PSF 1, UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE PSF 2, DEPARTAMENTO DE ENDEMIAS E VIGILÂNCIA SANITÁRIA, FARMÁCIA BÁSICA, DEPARTAMENTO DE FISIOTERAPIA, SALA DE VACINAS, MOTORISTAS, AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE DO PROGRAMA DA ATENÇÃO BÁSICA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE destinados a SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE deste Município, para o cumprimento das atribuições do Município de AURILÂNDIA/GO, apresentando-se como propostas mais vantajosas as das empresas:

MAXLAB PRODUTOS PARA DIAGNOSTICOS E PESQUISAS LTDA - EPP, pessoa jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 04.724.729/0001-61, estabelecida em Rua Presidente Rodrigues Alves, , - Setor Faiçalville II, GOIÂNIA - GO, vencedora dos itens abaixo relacionados:						
LOTE/ ITEM	**DESCRIÇÃO ITEM/OBJETO**	**MARCA**	**QTDE**	**UNID.**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
01/01	ALCOOL GEL, GALAO DE 5 LITROS	ITAJA	25,0000	L	36,5000	912,5000
01/02	ALCOOL GEL 450 ML	ITAJA	80,0000	UN	9,3000	744,0000
01/03	ALCOOL GEL 900 ML	PROLINK	60,0000	UN	16,4000	984,0000
01/04	HIPOCLORITO GALAO 5 LITROS	PROLINK	60,0000	UN	7,4100	444,6000
01/06	PROTETOR CERVICAL P	SP REGASTE	2,0000	UN	12,8000	25,6000
01/07	PROTETOR CERVICAL M	SP REGASTE	2,0000	UN	12,8000	25,6000
01/08	PROTETOR CERVICAL G	SP REGASTE	2,0000	UN	12,8000	25,6000
01/09	PROTETOR IMOBILIZADOR LATERAL DE CABACA	SP REGASTE	2,0000	UN	100,0000	200,0000
01/10	TALA P/ IMOBILIZACAO PROVISORIA DE MEMBROS SUPERIOR E INFERIOR EM EVA TAMANHO G 86X10 CM	SP REGASTE	2,0000	UN	16,0000	32,0000
01/11	TALA P/ IMOBILIZACAO PROVISORIA DE MEMBROS SUPERIOR E INFERIOR EM EVA TAMANHO M 63X9 CM	SP REGASTE	2,0000	UN	10,3000	20,6000
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO						
PROCESSO Nº 707/2020 MUNICÍPIO DE AURILÂNDIA/GO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 5/2020.						
01/12	TALA P/ IMOBILIZACAO PROVISORIA DE MEMBROS SUPERIOR E INFERIOR EM EVA TAMANHO P 53X8 CM	SP REGASTE	2,0000	UN	9,8000	19,6000
01/13	TALA P/ IMOBILIZACAO PROVISORIA DE MEMBROS SUPERIOR E INFERIOR EM EVA TAMANHO PP 30X08 CM	SP REGASTE	2,0000	UN	6,5000	13,0000
01/14	MANTA TERMICA ALUMINIZADA RESGATE SP 2 10X1 40M	SP REGASTE	6,0000	UN	4,0000	24,0000
02/01	MASCARA N 95	AKILA	100,0000	UN	6,8000	680,0000
02/06	BOLSA DE ATENDIMENTO PRE HOSPITALAR	SP REGASTE	3,0000	UN	160,0000	480,0000
02/07	VALVULA REGULADORA P/ CILINDRO DE OXIGENIO + FLUXOMETRO + UMIDIFICADOR (MODELO ANEXO)	RWR	10,0000	UN	270,0000	2700,0000
03/01	CONE FLEXIVEL COM FAIZA REFLETIVA DE 50 CM	PLASTCOR	6,0000	UN	19,0000	114,0000
03/05	AVENTAL IMPERMEAVEL DE VINIL, TIPO BARBERIO, TRANSPARENTE, MANGA LONGA, ELASTICOS NOS PUNHOS, FRENTE UNICA	PLASTCOR	50,0000	UN	19,0000	950,0000
TOTAL DO FORNECEDOR.....R$						8.395,1000
COMERCIAL ROCHA CASTRO LTDA - ME, pessoa jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 19.908.111/0001-29, estabelecida em Avenida Cento e Nove, , - BELA VISTA, CAPINÓPOLIS - MG, vencedora dos itens abaixo relacionados:						
LOTE/ ITEM	**DESCRIÇÃO ITEM/OBJETO**	**MARCA**	**QTDE**	**UNID.**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
01/05	TESTE RÁPIDO PARA COVID-19 AG CX 25 UNIDADE	ECO DIAGNOSTICA	12,0000	UN	4.150,0000	49.800,0000
02/02	MASCARA TRIPLA C/ELASTICO C/50	DESCARTATA	80,0000	UN	72,0000	5.760,0000
02/04	BARREIRA DE PROTECAO DE MESA EM ACRILICO	PLASCONY	6,0000	UN	630,0000	3.780,0000
02/05	PROTETOR FACIL TOTAL FACE SHIELD	PLASCONY	75,0000	UN	7,9000	592,50000
03/02	MACACAO DE SEGURANCA EM POLIPROPILENO, ZIPER FRONTAL COM ABA PROTETORA, ELASTICO NA CINTURA DE MANGA LONGA E PUNHOS, NAS CORES BRANCO OU TRANSPARENTE	DESCARTATA	15,0000	UN	37,5000	562,5000
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO						
PROCESSO Nº 707/2020 MUNICÍPIO DE AURILÂNDIA/GO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 5/2020.						
03/03	PEDESTRAL EM PVC ZEBRADO DE 90 CM COM GUANCHOS	PLASTCOR	12,0000	UN	17,5000	210,0000
03/04	CORRENTES PLASTICAS PARA SINALIZACAO ELO GRANDE PRETO E AMARELO	PLASTCOR	16,0000	M	2,9500	47,2000
TOTAL DO FORNECEDOR.....R$						60.752,2000
NS DISTRIBUIDORA EIRELI-ME, pessoa jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 35.556.376/0001-61, estabelecida em Rua Tapajós, , - Santo Antônio de Lisboa, RIO VERDE - GO, vencedora dos itens abaixo relacionados:						
LOTE/ ITEM	**DESCRIÇÃO ITEM/OBJETO**	**MARCA**	**QTDE**	**UNID.**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
02/03	AVENTAL CAPOTE, GRAMATURA 40, DESCARTAVEL MANGA LONGA	AMEDICA	300,0000	UN	8,0000	2.400,0000
TOTAL DO FORNECEDOR.....R$						2.400,0000
TOTAL DO CERTAME.....R$						71.547,30

Importa-se a presente licitação na importância total de **R$ 71.547,30 (setenta e um mil e quinhentos e quarenta e sete reais e trinta centavos)**, cuja despesa deverá correr a conta das seguintes Dotações Orçamentárias: 05.14.10.301.4033.2.151.3.3.90.30 - MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE , Elementos da Despesa: Material de Consumo

PUBLIQUE-SE.

AURILÂNDIA/GO, aos, 21 de julho de 2020

RUBENS BATISTA DE QUEIROZ
CPF : 623.674.391-68
Prefeito

Publicado por:
Isabela Carolina Fraga Silva
Código Identificador:C97F3833

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE BURITI ALEGRE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO CONTRATO Nº 049/2020 - ENCORE CENTRO DE REABILITAÇÃO LTDA - ME

EXTRATO CONTRATO Nº 049/2020	Processo nº 2716/2020
Modalidade de Licitação	Dispensa de Licitação
Fundamentação	Art. 24, Inciso II, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.
Contratante	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE MUNICÍPIO DE BURITI ALEGRE,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n.º**11.267.244/0001-51.**
Contratada	**ENCORE CENTRO DE REABILITAÇÃO LTDA - ME**, com sede à Rua Nueva Rosita, Qd.000I, Lt.53, Bairro Recreio Acapulco, município de Abadia de Goiás – GO, CEP: 75.345-000, inscrita no CNPJ (MF) nº. 29.468.282/0001-38, neste ato representado pelo seu sócio o Sra. **RHAFREZZYA ALVES DE FREITAS**, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade nº 4.041.752 SSP-GO e CPF nº 972.445.461-49, residente e domiciliado a Rua RB - 24, Qd. 52, Lt. 43, Residencial Recanto do Bosque, CEP nº 74.474-397.
Objeto	Tem como objeto do presente contrato, onde a contratada prestará atendimento, tratamento especializado e hospedagem de paciente com problemas psicológicos, em regime de contenção, pelo período de 06 meses, por determinação conforme a lei federal nº 10.216/2001. O tratamento deverá envolver espiritualidade, atendimento psicológico, psiquiátrico, analista comportamental, conselheiros terapêuticos, acompanhamento com enfermeiras e técnicas de enfermagem. Deverá haver realização de atividades físicas e recreativas. O interno deverá ser tratado com humanidade e respeito, no interesse exclusivo de beneficiar sua saúde, visando alcançar sua recuperação inserção na família e comunidade, a contratada deverá dispor de infraestrutura física adequada ao tratamento de: **RMM.**
Dotação	06 – FMS Buriti Alegre 06.01 – Fundo Municipal de Saúde 06.01.10 – Saúde 06.01.10.122 – Administração Geral 06.01.10.122.1038 – Assistência à Saúde 06.01.10.122.1038.2.122 – Manutenção das atividades da Secretaria de Saúde 0308 - 33.90.39.00 – Outras Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica Fonte de Recursos: 102 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde
Valor do contrato	R$ 11.400,00 (Onze Mil e Quatrocentos Reais).
Vigência	O presente contrato terá vigência de 06 (seis) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por acordo entre as partes mediante termo aditivo, caso haja a necessidade, sendo determinado por mandado judicial, nos termos do art. 57, inciso II da Lei 8.666/93, com liberação somente após a avaliação psicológica e médica do paciente ou reincidido conforme a alta do paciente.
Recursos	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde
Data da assinatura	21/07/2019

O Fundo Municipal de Saúde do Município de Buriti Alegre – GO, no uso das atribuições que o cargo lhe confere, bem assim a Lei Orgânica do Município, **DECLARA** em atendimento ao disposto no § único do art. 61, da Lei Federal 8.666/93, que o extrato do contrato, foi publicado no placar de avisos da prefeitura e no FMS no local de costume, para ciência dos interessados, pelo prazo que determina a lei.

Por ser verdade, firmo a presente declaração.

Buriti Alegre-GO, 28 de Julho de 2020.

HERODOTO SANTANA DE AZARA
Gestor Municipal de Saúde

Publicado por:
Alessandra Inacio Moreira
Código Identificador:430C7B6A

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE IPORÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÁ-GO
ATA DE PREGÃO

PROCESSO Nº 6165/2020 MUNICÍPIO DE IPORÁ/GO PREGÃO PRESENCIAL 10/2020

1. Abertura da Sessão

Às 09h10min do dia 24 de julho de 2020 na sede do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORA, sito à RUA SAO JOSE, CENTRO, reuniram-se o(a) pregoeiro(a) LUIZ MARCIO MARTINS COSTA e o(s) membro(s) da equipe de Apoio, DAIANE SANTOS PARREIRA DE LACERDA, JAINE MARIA ALVES, nomeados pelo decreto 25 de 8 de janeiro de 2018, com base na Lei nº 10.520 Art. 3º Inciso IV §§ 1º, de 17 de julho de 2002, para realizar os procedimentos relativos ao processamento do Pregão Presencial Nº 10/2020, tipo menor preço por item. Nenhuma empresa solicitou o edital. Inicialmente o(a) Pregoeiro(a) declarou aberta a sessão, passando-se de imediato à fase de credenciamento.

2. Credenciamento

Declarando aberta a fase de credenciamento o(a) Pregoeiro(a) solicitou aos seus representantes que apresentassem os documentos exigidos no Edital 10 de 25/06/2020. Depois de analisados os documentos pela Equipe de Apoio, foram consideradas credenciadas as empresas abaixo, com os respectivos representantes:

EMPRESA	MEI/EPP	CNPJ	REPRESENTANTE	IDENTIFICACAO
COMERCIAL DINAMICA DE VEICULOS LTDA	Microempresa	23.821.956/0001-50	ERALDO WAGNER MACHADO MILHOMEM	304.969.001-10
COVEZI CAMINHOES E ONIBUS LTDA	Não	35.963.155/0002-99	ANDRE LUIZ MACIEL ROSA	455.606.840-15
TECAR CAMINHÕES E SERVIÇOS LTDA.	Não	02.058.744/0001-92	CLAUDIO ANTONIO SIQUEIRA	533.292.951-04
BELCAR CAMINHOES E MAQUINAS LTDA.	Não	02.212.918/0001-20	WALÉRIA G. AGUIAR DE ANDRADE	402.208.181-34

3. Entrega dos Envelopes

Em seguida o(a) Pregoeiro(a) solicitou que os interessados credenciados apresentassem a declaração de pleno atendimento aos requisitos para habilitação, bem como que entregassem à Equipe de Apoio, os envelopes nº 01 contendo a Proposta e o nº 02 contendo a habilitação. Aberto pela Equipe de Apoio o primeiro envelope contendo a proposta, o(a) Pregoeiro(a) declarou encerrada a fase de credenciamento, passando-se à abertura das propostas dos credenciados.

4. Propostas

Abertos todos os envelopes contendo as propostas, o(a) Pregoeiro(a) franqueou o acesso de todos ao conteúdo das mesmas aos interessados, solicitando que as rubricassem. Após, o(a) Pregoeiro(a) e a Equipe de Apoio passaram a análise da adequação das propostas aos requisitos do Edital,

considerando que todas as propostas estavam adequadas. Passou-se, então, à classificação da proposta de menor preço e de todas aquelas cujo preço não extrapolasse a 10% daquela ou as 3 primeiras, ficando assim classificadas ou desclassificadas para a fase de lance os seguintes licitantes, em ordem crescente de valor:

LOTE Nº 1 - Lote 1

ITEM: 1 - Caminhão 4x2 – Novo Zero km, de fabricação nacional, ano/modelo 2020/2020, chassi equipado com motor diesel de 6 cilindros em linha, turbo e intercooler, potencia mínimo de 255 CV de potencia, com sistema de injeção eletrônica, caixa de mudanças com 6 machas à frente e 1 a ré, direção hidráulica, freio a ar, peso bruto total PBT mínimo de 16.0000, cabine para 2 passageiros + motorista total de ocupantes 3 lugares, cabine confeccionada em chapa de aço, aquecimento interno, tacógrafo eletrônico, pára-choque e lameiros com normas do DENATRAN.				Quantidade: 2,0000		
ORDEM	**PROPONENTE**	**CNPJ**	**MARCA**	**VALOR UNIT.**	**PROPOSTA**	**CLASS.**
1	BELCAR CAMINHOES E MAQUINAS LTDA.	02.212.918/0001-20	VW - VW CONSTELLATION 17.260	299.000,0000	598.000,0000	Sim
2	TECAR CAMINHÕES E SERVIÇOS LTDA.	02.058.744/0001-92	MERCEDES BENS - ATEGO 1726	315.000,0000	630.000,0000	Sim
3	COMERCIAL DINAMICA DE VEICULOS LTDA	23.821.956/0001-50	IVECO - TECTOR 17.280	334.000,0000	668.000,0000	Sim
4	COVEZI CAMINHOES E ONIBUS LTDA	35.963.155/0002-99	IVECO - TECTOR 17.280	334.000,0000	668.000,0000	Sim

5. Etapa de Lances

Declarou o(a) Pregoeiro(a) aberta a fase dos lances, convidando os autores das respectivas propostas classificadas que fizessem verbalmente, em alto e bom som, os lances, iniciando pelo licitante classificado com maior preço a inauguração das rodadas.

5.1.1. ITEM 1 - Caminhão 4x2 – Novo Zero km, de fabricação nacional, ano/modelo 2020/2020, chassi equipado com motor diesel de 6 cilindros em linha, turbo e intercooler, potencia mínimo de 255 CV de potencia, com sistema de injeção eletrônica, caixa de mudanças com 6 machas à frente e 1 a ré, direção hidráulica, freio a ar, peso bruto total PBT mínimo de 16.0000, cabine para 2 passageiros + motorista total de ocupantes 3 lugares, cabine confeccionada em chapa de aço, aquecimento interno, tacógrafo eletrônico, pára-choque e lameiros com normas do DENATRAN.

ITEM: 1 - Caminhão 4x2 – Novo Zero km, de fabricação nacional, ano/modelo 2020/2020, chassi equipado com motor diesel de 6 cilindros em linha, turbo e intercooler, potencia mínimo de 255 CV de potencia, com sistema de injeção eletrônica, caixa de mudanças com 6 machas à frente e 1 a ré, direção hidráulica, freio a ar, peso bruto total PBT mínimo de 16.0000, cabine para 2 passageiros + motorista total de ocupantes 3 lugares, cabine confeccionada em chapa de aço, aquecimento interno, tacógrafo eletrônico, pára-choque e lameiros com normas do DENATRAN.			Quantidade: 2,0000	
RODADA	**CLASS.**	**EMPRESA**	**CNPJ**	**LANCE**
1	Desistente	COMERCIAL DINAMICA DE VEICULOS LTDA	23.821.956/0001-50	334.000,0000
1	Desistente	TECAR CAMINHÕES E SERVIÇOS LTDA.	02.058.744/0001-92	315.000,0000
1	2	COVEZI CAMINHOES E ONIBUS LTDA	35.963.155/0002-99	298.000,0000
2	2	COVEZI CAMINHOES E ONIBUS LTDA	35.963.155/0002-99	297.000,0000
3	2	COVEZI CAMINHOES E ONIBUS LTDA	35.963.155/0002-99	296.000,0000
4	2	COVEZI CAMINHOES E ONIBUS LTDA	35.963.155/0002-99	295.200,0000
5	2	COVEZI CAMINHOES E ONIBUS LTDA	35.963.155/0002-99	294.500,0000
6	2	COVEZI CAMINHOES E ONIBUS LTDA	35.963.155/0002-99	294.000,0000
7	2	COVEZI CAMINHOES E ONIBUS LTDA	35.963.155/0002-99	293.500,0000
8	2	COVEZI CAMINHOES E ONIBUS LTDA	35.963.155/0002-99	293.000,0000
9	2	COVEZI CAMINHOES E ONIBUS LTDA	35.963.155/0002-99	292.500,0000
10	2	COVEZI CAMINHOES E ONIBUS LTDA	35.963.155/0002-99	292.000,0000
11	2	COVEZI CAMINHOES E ONIBUS LTDA	35.963.155/0002-99	291.500,0000
12	2	COVEZI CAMINHOES E ONIBUS LTDA	35.963.155/0002-99	291.000,0000
13	2	COVEZI CAMINHOES E ONIBUS LTDA	35.963.155/0002-99	289.500,0000
14	2	COVEZI CAMINHOES E ONIBUS LTDA	35.963.155/0002-99	289.000,0000
15	2	COVEZI CAMINHOES E ONIBUS LTDA	35.963.155/0002-99	288.000,0000
16	2	COVEZI CAMINHOES E ONIBUS LTDA	35.963.155/0002-99	287.000,0000
17	2	COVEZI CAMINHOES E ONIBUS LTDA	35.963.155/0002-99	286.000,0000
18	2	COVEZI CAMINHOES E ONIBUS LTDA	35.963.155/0002-99	285.000,0000
19	2	COVEZI CAMINHOES E ONIBUS LTDA	35.963.155/0002-99	284.000,0000
20	2	COVEZI CAMINHOES E ONIBUS LTDA	35.963.155/0002-99	283.500,0000
21	2	COVEZI CAMINHOES E ONIBUS LTDA	35.963.155/0002-99	283.000,0000
22	2	COVEZI CAMINHOES E ONIBUS LTDA	35.963.155/0002-99	282.000,0000
23	2	COVEZI CAMINHOES E ONIBUS LTDA	35.963.155/0002-99	281.500,0000
24	2	COVEZI CAMINHOES E ONIBUS LTDA	35.963.155/0002-99	281.000,0000
25	2	COVEZI CAMINHOES E ONIBUS LTDA	35.963.155/0002-99	280.000,0000
26	2	COVEZI CAMINHOES E ONIBUS LTDA	35.963.155/0002-99	279.000,0000
27	2	COVEZI CAMINHOES E ONIBUS LTDA	35.963.155/0002-99	278.500,0000
28	2	COVEZI CAMINHOES E ONIBUS LTDA	35.963.155/0002-99	278.000,0000
29	2	COVEZI CAMINHOES E ONIBUS LTDA	35.963.155/0002-99	277.500,0000
30	2	COVEZI CAMINHOES E ONIBUS LTDA	35.963.155/0002-99	277.000,0000
31	2	COVEZI CAMINHOES E ONIBUS LTDA	35.963.155/0002-99	276.000,0000
32	2	COVEZI CAMINHOES E ONIBUS LTDA	35.963.155/0002-99	275.500,0000
33	2	COVEZI CAMINHOES E ONIBUS LTDA	35.963.155/0002-99	275.000,0000
34	2	COVEZI CAMINHOES E ONIBUS LTDA	35.963.155/0002-99	274.000,0000
35	2	COVEZI CAMINHOES E ONIBUS LTDA	35.963.155/0002-99	273.500,0000
36	2	COVEZI CAMINHOES E ONIBUS LTDA	35.963.155/0002-99	273.000,0000
37	2	COVEZI CAMINHOES E ONIBUS LTDA	35.963.155/0002-99	272.500,0000
38	2	COVEZI CAMINHOES E ONIBUS LTDA	35.963.155/0002-99	272.000,0000
39	2	COVEZI CAMINHOES E ONIBUS LTDA	35.963.155/0002-99	271.500,0000
40	2	COVEZI CAMINHOES E ONIBUS LTDA	35.963.155/0002-99	271.000,0000
41	2	COVEZI CAMINHOES E ONIBUS LTDA	35.963.155/0002-99	270.000,0000
42	2	COVEZI CAMINHOES E ONIBUS LTDA	35.963.155/0002-99	269.500,0000
43	2	COVEZI CAMINHOES E ONIBUS LTDA	35.963.155/0002-99	269.000,0000
44	2	COVEZI CAMINHOES E ONIBUS LTDA	35.963.155/0002-99	268.500,0000
45	2	COVEZI CAMINHOES E ONIBUS LTDA	35.963.155/0002-99	268.000,0000
46	2	COVEZI CAMINHOES E ONIBUS LTDA	35.963.155/0002-99	267.500,0000
47	2	COVEZI CAMINHOES E ONIBUS LTDA	35.963.155/0002-99	267.000,0000
48	2	COVEZI CAMINHOES E ONIBUS LTDA	35.963.155/0002-99	266.500,0000
49	2	COVEZI CAMINHOES E ONIBUS LTDA	35.963.155/0002-99	266.000,0000
50	2	COVEZI CAMINHOES E ONIBUS LTDA	35.963.155/0002-99	265.500,0000
51	2	COVEZI CAMINHOES E ONIBUS LTDA	35.963.155/0002-99	265.000,0000
52	2	COVEZI CAMINHOES E ONIBUS LTDA	35.963.155/0002-99	264.000,0000
53	2	COVEZI CAMINHOES E ONIBUS LTDA	35.963.155/0002-99	263.000,0000
54	2	COVEZI CAMINHOES E ONIBUS LTDA	35.963.155/0002-99	262.000,0000
55	2	COVEZI CAMINHOES E ONIBUS LTDA	35.963.155/0002-99	261.000,0000
56	2	COVEZI CAMINHOES E ONIBUS LTDA	35.963.155/0002-99	260.000,0000

57	2	COVEZI CAMINHOES E ONIBUS LTDA	35.963.155/0002-99	259.000,0000
58	2	COVEZI CAMINHOES E ONIBUS LTDA	35.963.155/0002-99	258.500,0000
59	2	COVEZI CAMINHOES E ONIBUS LTDA	35.963.155/0002-99	258.000,0000
60	2	COVEZI CAMINHOES E ONIBUS LTDA	35.963.155/0002-99	257.500,0000
61	2	COVEZI CAMINHOES E ONIBUS LTDA	35.963.155/0002-99	257.000,0000
62	2	COVEZI CAMINHOES E ONIBUS LTDA	35.963.155/0002-99	256.500,0000
63	2	COVEZI CAMINHOES E ONIBUS LTDA	35.963.155/0002-99	256.000,0000
64	2	COVEZI CAMINHOES E ONIBUS LTDA	35.963.155/0002-99	255.000,0000
65	2	COVEZI CAMINHOES E ONIBUS LTDA	35.963.155/0002-99	254.000,0000
66	2	COVEZI CAMINHOES E ONIBUS LTDA	35.963.155/0002-99	253.000,0000
67	2	COVEZI CAMINHOES E ONIBUS LTDA	35.963.155/0002-99	252.000,0000
68	2	COVEZI CAMINHOES E ONIBUS LTDA	35.963.155/0002-99	251.000,0000
69	2	COVEZI CAMINHOES E ONIBUS LTDA	35.963.155/0002-99	250.000,0000
70	2	COVEZI CAMINHOES E ONIBUS LTDA	35.963.155/0002-99	249.500,0000
71	2	COVEZI CAMINHOES E ONIBUS LTDA	35.963.155/0002-99	249.000,0000
72	2	COVEZI CAMINHOES E ONIBUS LTDA	35.963.155/0002-99	248.000,0000
73	Desistente	COVEZI CAMINHOES E ONIBUS LTDA	35.963.155/0002-99	248.000,0000
1	1	BELCAR CAMINHOES E MAQUINAS LTDA.	02.212.918/0001-20	297.500,0000
2	1	BELCAR CAMINHOES E MAQUINAS LTDA.	02.212.918/0001-20	296.300,0000
3	1	BELCAR CAMINHOES E MAQUINAS LTDA.	02.212.918/0001-20	295.900,0000
4	1	BELCAR CAMINHOES E MAQUINAS LTDA.	02.212.918/0001-20	294.900,0000
5	1	BELCAR CAMINHOES E MAQUINAS LTDA.	02.212.918/0001-20	294.400,0000
6	1	BELCAR CAMINHOES E MAQUINAS LTDA.	02.212.918/0001-20	293.900,0000
7	1	BELCAR CAMINHOES E MAQUINAS LTDA.	02.212.918/0001-20	293.400,0000
8	1	BELCAR CAMINHOES E MAQUINAS LTDA.	02.212.918/0001-20	292.900,0000
9	1	BELCAR CAMINHOES E MAQUINAS LTDA.	02.212.918/0001-20	292.400,0000
10	1	BELCAR CAMINHOES E MAQUINAS LTDA.	02.212.918/0001-20	291.900,0000
11	1	BELCAR CAMINHOES E MAQUINAS LTDA.	02.212.918/0001-20	291.300,0000
12	1	BELCAR CAMINHOES E MAQUINAS LTDA.	02.212.918/0001-20	289.900,0000
13	1	BELCAR CAMINHOES E MAQUINAS LTDA.	02.212.918/0001-20	289.400,0000
14	1	BELCAR CAMINHOES E MAQUINAS LTDA.	02.212.918/0001-20	288.900,0000
15	1	BELCAR CAMINHOES E MAQUINAS LTDA.	02.212.918/0001-20	287.900,0000
16	1	BELCAR CAMINHOES E MAQUINAS LTDA.	02.212.918/0001-20	286.900,0000
17	1	BELCAR CAMINHOES E MAQUINAS LTDA.	02.212.918/0001-20	285.900,0000
18	1	BELCAR CAMINHOES E MAQUINAS LTDA.	02.212.918/0001-20	284.900,0000
19	1	BELCAR CAMINHOES E MAQUINAS LTDA.	02.212.918/0001-20	283.900,0000
20	1	BELCAR CAMINHOES E MAQUINAS LTDA.	02.212.918/0001-20	283.400,0000
21	1	BELCAR CAMINHOES E MAQUINAS LTDA.	02.212.918/0001-20	282.900,0000
22	1	BELCAR CAMINHOES E MAQUINAS LTDA.	02.212.918/0001-20	281.900,0000
23	1	BELCAR CAMINHOES E MAQUINAS LTDA.	02.212.918/0001-20	281.400,0000
24	1	BELCAR CAMINHOES E MAQUINAS LTDA.	02.212.918/0001-20	280.900,0000
25	1	BELCAR CAMINHOES E MAQUINAS LTDA.	02.212.918/0001-20	279.900,0000
26	1	BELCAR CAMINHOES E MAQUINAS LTDA.	02.212.918/0001-20	278.900,0000
27	1	BELCAR CAMINHOES E MAQUINAS LTDA.	02.212.918/0001-20	278.400,0000
28	1	BELCAR CAMINHOES E MAQUINAS LTDA.	02.212.918/0001-20	277.900,0000
29	1	BELCAR CAMINHOES E MAQUINAS LTDA.	02.212.918/0001-20	277.400,0000
30	1	BELCAR CAMINHOES E MAQUINAS LTDA.	02.212.918/0001-20	276.900,0000
31	1	BELCAR CAMINHOES E MAQUINAS LTDA.	02.212.918/0001-20	275.900,0000
32	1	BELCAR CAMINHOES E MAQUINAS LTDA.	02.212.918/0001-20	275.400,0000
33	1	BELCAR CAMINHOES E MAQUINAS LTDA.	02.212.918/0001-20	274.900,0000
34	1	BELCAR CAMINHOES E MAQUINAS LTDA.	02.212.918/0001-20	273.900,0000
35	1	BELCAR CAMINHOES E MAQUINAS LTDA.	02.212.918/0001-20	273.400,0000
36	1	BELCAR CAMINHOES E MAQUINAS LTDA.	02.212.918/0001-20	272.900,0000
37	1	BELCAR CAMINHOES E MAQUINAS LTDA.	02.212.918/0001-20	272.400,0000
38	1	BELCAR CAMINHOES E MAQUINAS LTDA.	02.212.918/0001-20	271.900,0000
39	1	BELCAR CAMINHOES E MAQUINAS LTDA.	02.212.918/0001-20	271.400,0000
40	1	BELCAR CAMINHOES E MAQUINAS LTDA.	02.212.918/0001-20	270.900,0000
41	1	BELCAR CAMINHOES E MAQUINAS LTDA.	02.212.918/0001-20	269.900,0000
42	1	BELCAR CAMINHOES E MAQUINAS LTDA.	02.212.918/0001-20	269.400,0000
43	1	BELCAR CAMINHOES E MAQUINAS LTDA.	02.212.918/0001-20	268.900,0000
44	1	BELCAR CAMINHOES E MAQUINAS LTDA.	02.212.918/0001-20	268.400,0000
45	1	BELCAR CAMINHOES E MAQUINAS LTDA.	02.212.918/0001-20	267.900,0000
46	1	BELCAR CAMINHOES E MAQUINAS LTDA.	02.212.918/0001-20	267.400,0000
47	1	BELCAR CAMINHOES E MAQUINAS LTDA.	02.212.918/0001-20	266.900,0000
48	1	BELCAR CAMINHOES E MAQUINAS LTDA.	02.212.918/0001-20	266.400,0000
49	1	BELCAR CAMINHOES E MAQUINAS LTDA.	02.212.918/0001-20	265.900,0000
50	1	BELCAR CAMINHOES E MAQUINAS LTDA.	02.212.918/0001-20	265.400,0000
51	1	BELCAR CAMINHOES E MAQUINAS LTDA.	02.212.918/0001-20	264.900,0000
52	1	BELCAR CAMINHOES E MAQUINAS LTDA.	02.212.918/0001-20	263.900,0000
53	1	BELCAR CAMINHOES E MAQUINAS LTDA.	02.212.918/0001-20	262.900,0000
54	1	BELCAR CAMINHOES E MAQUINAS LTDA.	02.212.918/0001-20	261.900,0000
55	1	BELCAR CAMINHOES E MAQUINAS LTDA.	02.212.918/0001-20	260.900,0000
56	1	BELCAR CAMINHOES E MAQUINAS LTDA.	02.212.918/0001-20	259.900,0000
57	1	BELCAR CAMINHOES E MAQUINAS LTDA.	02.212.918/0001-20	258.900,0000
58	1	BELCAR CAMINHOES E MAQUINAS LTDA.	02.212.918/0001-20	258.400,0000
59	1	BELCAR CAMINHOES E MAQUINAS LTDA.	02.212.918/0001-20	257.900,0000
60	1	BELCAR CAMINHOES E MAQUINAS LTDA.	02.212.918/0001-20	257.400,0000
61	1	BELCAR CAMINHOES E MAQUINAS LTDA.	02.212.918/0001-20	256.900,0000
62	1	BELCAR CAMINHOES E MAQUINAS LTDA.	02.212.918/0001-20	256.400,0000
63	1	BELCAR CAMINHOES E MAQUINAS LTDA.	02.212.918/0001-20	255.900,0000
64	1	BELCAR CAMINHOES E MAQUINAS LTDA.	02.212.918/0001-20	254.900,0000
65	1	BELCAR CAMINHOES E MAQUINAS LTDA.	02.212.918/0001-20	253.900,0000
66	1	BELCAR CAMINHOES E MAQUINAS LTDA.	02.212.918/0001-20	252.900,0000
67	1	BELCAR CAMINHOES E MAQUINAS LTDA.	02.212.918/0001-20	251.900,0000
68	1	BELCAR CAMINHOES E MAQUINAS LTDA.	02.212.918/0001-20	250.900,0000
69	1	BELCAR CAMINHOES E MAQUINAS LTDA.	02.212.918/0001-20	249.900,0000
70	1	BELCAR CAMINHOES E MAQUINAS LTDA.	02.212.918/0001-20	249.400,0000
71	1	BELCAR CAMINHOES E MAQUINAS LTDA.	02.212.918/0001-20	248.900,0000
72	1	BELCAR CAMINHOES E MAQUINAS LTDA.	02.212.918/0001-20	247.900,0000

73	1	BELCAR CAMINHOES E MAQUINAS LTDA.	02.212.918/0001-20	247.900,0000

5.1.1a. Direito Preferência
Não houve Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte no intervalo de 5% do menor preço lançado deixando, assim, de instaurar a fase do direito de preferência.
5.1.1b. Negociação Direta
Não havendo mais interessados em oferecer lance, o(a) Pregoeiro(a) declarou encerrada a fase, passando-se para a fase de negociação, cujo resultado assim, se mostrou:

CLASS.	EMPRESA	CNPJ/CPF	NEGOCIAÇÃO
1º	BELCAR CAMINHOES E MAQUINAS LTDA.	02.212.918/0001-20	247.900,0000

6. Habilitação
Após a classificação provisória das licitantes passou-se, assim, à abertura do envelope 02 de habilitação das primeiras colocadas, tendo o(a) Pregoeiro(a) e a Equipe de Apoio facultado a todos interessados a verificação da documentação. Analisada a documentação o Pregoeiro(a) considerou:
Após a classificação provisória das licitantes passou-se, assim, à abertura do envelope 02 de habilitação das primeiras colocadas, tendo o(a) Pregoeiro(a) e a Equipe de Apoio facultado a todos interessados a verificação da documentação. Analisada a documentação o Pregoeiro(a) considerou:

EMPRESA	CNPJ/CPF	SITUAÇÃO	MOTIVO
BELCAR CAMINHOES E MAQUINAS LTDA.	02.212.918/0001-20	Aprovado	

7. Recursos
Após a classificação definitiva dos vencedores, o(a) Pregoeiro(a) avisou que o licitante que quisesse interpor recurso contra o procedimento deveria manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, que seria registrada no final da ata.
Nenhum participante manifestou intenção de recorrer.
8. Encerramento de Sessão
Nada mais havendo a tratar, o(a) pregoeiro(a) da CPL encerrou a sessão, da qual, para constar, lavrou-se a presente Ata que, lida e achada conforme, vai devidamente assinada pelo(a) Pregoeiro(a) da CPL e Comissão e pelos licitantes que o quiseram.
9. Observações
-
LUIZ MARCIO MARTINS COSTA
Pregoeiro

DAIANE SANTOS PARREIRA DE LACERDA
Membro Da Equipe De Apoio

JAINE MARIA ALVES
Membro Da Equipe De Apoio

Belcar Caminhoes E Maquinas LTDA.
WALÉRIA G. AGUIAR DE ANDRADE
Representante Legal

Tecar Caminhões E Serviços LTDA.
CLAUDIO ANTONIO SIQUEIRA
Representante Legal

COVEZI Caminhoes E Onibus LTDA
ANDRE LUIZ MACIEL ROSA
Representante Legal

Comercial Dinamica De Veiculos LTDA
ERALDO WAGNER MACHADO MILHOMEM
Representante Legal

Publicado por:
Huender de Paula Silva
Código Identificador:17791CB1

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PALMEIRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
ATA 03 DE REGISTRO DE PREÇO

Ata 03 de Registro de Preço, para:
Registro de Preços para eventual contratação de Pessoa Jurídica especializada no fornecimento de Materiais Elétricos que serão utilizadas durante o ano de 2020, para atender às necessidades das Secretarias do Município.
Processo Licitatório Nº: 44/2020
Processo Adm. Nº: 1183/2020
Validade: 12(doze) meses
Às 09:00 horas do dia 21/07/2020, no(a) PREFEITURA DE PALMEIRAS DE GOIAS, reuniram-se na SALA DE LICITAÇÃO, situada à RUA AMERICANO DO BRASIL, 149, CENTRO, PALMEIRAS DE GOIÁS, CEP: 76.190-000, Fone: 6439544008, Fax: 6439544008, inscrito no CNPJ

sob o nº 02.394.757/0001-32 , representado pelo(a) Pregoeiro(a), Sr(a). LUCIANO DIOCLÉSIO DA SILVA, brasileiro(a), portador do CPF/MF nº 835.140.231-15, e os membros da Equipe de Apoio JAKELINY DE SOUSA AMARAL, VICTORIA EDUARDA SOUSA BASTOS, designados pelo Decreto nº 448, de 16/09/2019, com base na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na regulamentação feita pelo Decreto Nº 9.488, de 30 DE Agosto de 2018, em face das propostas vencedoras apresentadas no Pregão Presencial nº 44/2020, cuja ata e demais atos foram homologados pela autoridade administrativa, exarado no presente processo, R E S O L V E lavrar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto desta ATA é o Registro de Preço das PROMITENTES CONTRATADAS,

LOTE/ITEM	EMPRESA
1/114, 1/112, 1/111, 1/109, 1/107, 1/106, 1/105, 1/104, 1/103, 1/102, 1/101, 1/100, 1/99, 1/97, 1/96, 1/91, 1/90, 1/89, 1/88, 1/87, 1/86, 1/85, 1/84, 1/83, 1/82, 1/76, 1/75, 1/74, 1/71, 1/70, 1/69, 1/68, 1/67, 1/66, 1/65, 1/64, 1/63, 1/62, 1/61, 1/60, 1/59, 1/58, 1/57, 1/56, 1/52, 1/51, 1/50, 1/47, 1/46, 1/44, 1/43, 1/42, 1/41, 1/40, 1/39, 1/38, 1/37, 1/36, 1/35, 1/34, 1/33, 1/32, 1/31, 1/30, 1/29, 1/28, 1/27, 1/26, 1/25, 1/24, 1/23, 1/22, 1/21, 1/20, 1/19, 1/18, 1/17, 1/15, 1/14, 1/13, 1/12, 1/11, 1/10, 1/8, 1/7, 1/6, 1/5, 1/4, 1/2, 1/1	NOME: GYN LED INDUSTRIA E COMERCIO LTDA CPF/CNPJ:29.613.043/0001-24 ENDEREÇO:AV INDEPENDENCA, Nº5542, QD-70A, LT-7A, SETOR AEROPORTO FONE:6232388300 EMAIL: REPRESENTANTE LEGAL NOME: BRUNO RICARDO LIMA E SILVA CPF: 011.871.771-56

visando a Registro de Preços para eventual contratação de Pessoa Jurídica especializada no fornecimento de Materiais Elétricos que serão utilizadas durante o ano de 2020, para atender às necessidades das Secretarias do Município.

Parágrafo único: A presente Ata de Registro de Preços constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, com característica de compromisso para futura contratação.

DAS OBRIGAÇÕES DOS LICITANTES REGISTRADOS

CLÁUSULA SEGUNDA: São obrigações dos Licitantes REGISTRADOS, entre outras:

Assinar o contrato de fornecimento/serviço com o MUNICÍPIO e/ou com os órgãos participantes no prazo máximo 05 (Cinco) dias úteis, contados da solicitação formal, **se for o caso**.

Providenciar a imediata substituição dos itens por falhas ou irregularidades constatadas pelo MUNICÍPIO, na forma de fornecimento do objeto e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata.

Entregar o objeto nas condições estipuladas neste termo de referência, no prazo máximo estipulado, conforme citado a cima.

Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais causados por seus empregados no local da entrega.

Manter durante a execução do objeto deste termo de referência, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

Responsabilizar-se pelo cumprimento das prescrições referentes ás leis trabalhistas, e previdência social e de segurança do trabalho, em relação a seus empregados:

Entregar o objeto em conformidade e condições estipuladas neste termo de referência.

Possibilitar as Secretarias, em qualquer etapa, o acompanhamento completo do fornecimento dos produtos, fornecendo todas as informações necessárias e/ou resposta a qualquer solicitação da Contratante:

Responder pelos danos causados diretamente as Secretarias e demais fundos ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, reparando as suas custas, quando da execução do objeto deste termo de referência, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento desta.

Comunicar, por escrito, eventual atraso, anormalidade de caráter urgente prestando os esclarecimentos julgados necessários, apresentando razoes justificadoras a serem apreciadas pelas Secretarias.

Manter sigilo, sob pena de responsabilidade, sobre todo e qualquer assunto de interesse das Secretarias e demais fundos, ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto contratado, devendo orientar seus empregados nesse sentido:

Substituir, sempre que exigida pelas Secretarias, e independentemente de justificativa por parte desta, qualquer empregado cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios a disciplina da contratante ou ao interesse do Serviço Público.

As Secretarias não aceitarão, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da licitante vencedora para outras entidades, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros.

Atender prontamente quaisquer exigências do representante e da Secretaria de Municipal inerente ao objeto deste termo de referência.

Indicar preposto para recebimento das notificações, informando o endereço eletrônico (e-mail), fax e telefone.

Todas as despesas relativas à aquisição, impostos, taxas e etc., correrão por conta da empresa ou pessoa física contratada.

Manter, durante toda a execução do Contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura.

DO REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA QUARTA: O preço registrado, a quantidade e o fornecedor dos materiais constantes desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:

RAZÃO SOCIAL: GYN LED INDUSTRIA E COMERCIO LTDA						
LOTES/ITENS	**UND**	**QTD**	**ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA**	**MENOR PREÇO UNIT.**	**PREÇO TOTAL**
1/1	UN	1.500,0000	ABRACADEIRA DE NYLON PARA AMARRACAO DE CABOS, COMPRIMENTO DE 390 X *4,6* MM	G20/NYLON	0,1900	285,0000
1/2	UN	500,0000	BASE PARA RELE COM SUPORTE METALICO (TOMADA GIRATÓRIA 360° ALTA PARA RELÊ, BIVOLT, MATERIAL DO PRODUTO: ALÇA EM AÇO 1020 GALVANIZADO À FOGO, COPO EM COPOLÍMERO POLIPROPILENO, TERMINAIS DE ENCAIXE EM LATÃO ESTANHADO, SOQUETE EM NYLON COM 30% DE FIBRA DE VIDRO. MAPA DE MARCAÇÃO INDELÉVEL COM IDENTIFICAÇÃO DO SENTIDO DE ENCAIXE DO RELÊ E IDENTIFICAÇÃO DOS TERMINAIS DE ENCAIXE. LIGAÇÃO A 3 FIOS: FASE 1 (PRETO), NEUTRO OU FASE 2 (BRANCO) E CARGA (VERMELHO); SEÇÃO TRANSVERSAL DOS FIOS DE 1,5MM² E COMPRIMENTO DE 50CM, COMPRIMENTO DOS FIOS DE LIGAÇÃO PODE SER ALTERADO A PEDIDO DO CLIENTE,	Exatron/TGAR0LM	3,1900	1.595,0000

			INTERCAMBILIDADE TOTAL: PODE SER UTILIZADA COM RELÊS DE QUALQUER FABRICANTE, PERMITE GIRO DE 360º PARA CORRETA ORIENTAÇÃO DO RELÊ, SUPORTA UMA FORÇA VERTICAL DA 50N (5KG), CORRENTE NOMINAL: 10ª, TENSÃO DE OPERAÇÃO: 100 A 240VAC, FREQUENCIA DE OPERAÇÃO: CONFORMIDADE COM A NBR 5123 GARANTIA MÍNIMA: 3 ANOS, PRESENTEAR SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO 50/60 HZ, BASE TOTALMENTE EM AMOSTRA DO PRODUTO 3 DIAS ANTES DA AB			
1/4	MT	200,0000	CABO EPR/XLPE (90°C) 1 KV 10 MM² (AZUL)	INDUSFLEX/HEPR	4,1900	838,0000
1/5	MT	200,0000	CABO EPR/XLPE (90°C) 1 KV 10 MM² (PRETO)	INDUSFLEX/HEPR	4,1900	838,0000
1/6	MT	400,0000	CABO FLEXIVEL PVC 750 V, 3 CONDUTORES DE 10,0 MM2 (CONDUTOR FLEXÍVEL BWF DE COBRE NU, TÊMPERA MOLE, ENCORDOAMENTO CLASSE 4 OU 5, ISOLAÇÃO EM PVC/A 70°C, EM CONFORMIDADE COM A NBR NM 247 – 3:2002. DEVERÁ O FABRICANTE TER CERTIFICAÇÃ COMPULSÓRIA NO INMETRO E CERTIFICADO ISO 9001).	INDUSFLEX / PP	8,0000	3.200,0000
1/7	MT	400,0000	CABO FLEXIVEL 750V 16MM (CONDUTOR FLEXÍVEL BWF DE COBRE NU, TÊMPERA MOLE, ENCORDOAMENTO CLASSE 4 OU 5, ISOLAÇÃO EM PVC/A 70° C, EM CONFORMIDADE COM A NBR NM 247-3:2002. DEVERÁ O FABRICANTE TER CERTIFICAÇÃO COMPULSÓRIA NO INMETRO E CERTIFICADO ISO 9001).	INDUSFLEX /BWF	5,7000	2.280,0000
1/8	MT	1.000,0000	CABO FLEXIVEL PVC 750 V, 2 CONDUTORES DE 1,5 MM2	INDUSFLEX / PP	1,6400	1.640,0000
1/10	MT	1.000,0000	CABO FLEXÍVEL PARALELO 750 V, 2 CONDUTORES DE 4,0 MM²	INDUSFLEX / PARALELO	2,8400	2.840,0000
1/11	MT	1.500,0000	CABO FLEXÍVEL PP DE TRES VIAS DE 2,5 MM 750V, CONDUTOR FLEXIVEL DE COBRE NU,TEMPERA MOLE, ENCORDOAMENTO CLASSE 4 OU 5, ISOLAÇÃO EM PVC/A 70º EM CONFORMIDADE COM A NRB 13249, DEVERA O FABRICANTE COMPULSORIA NO INMETRO E ISSO 9001	INDUSFLEX / PP	2,2900	3.435,0000
1/12	MT	1.500,0000	CABO FLEXÍVEL PP DE TRES VIAS DE 6 MM 750V, CONDUTOR FLEXIVEL DE COBRE NU,TEMPERA MOLE, ENCORDOAMENTO CLASSE 4 OU 5, ISOLAÇÃO EM PVC/A 70º EM CONFORMIDADE COM A NRB 13249, DEVERA O FABRICANTE COMPULSORIA NO INMETRO E ISSO 9001	INDUSFLEX / PP	8,2400	12.360,0000
1/13	CX	20,0000	CASCATA TIPO SNOW FALL COM 192 LÂMPADA DE LED AZUL. CONJUNTO COM 8 TUBOS DE 50 CM COM 24 LEDS CADA UM. COMPRIMENTO MÁXIMO DA CASCATA 3 M. TENSÃO 220V/ 60 HZ. FIO DE CRISTAL TRANSPARENTE.	Remanci/Snow	52,8000	1.056,0000
1/14	CX	20,0000	CASCATA TIPO SNOW FALL / CHUVA DE GELO / CHUVA METEORO. AZUL, BRANCA FRIA, BRANCA QUENTE (AMARELADA) OU COLORIDA, (SELECIONAR NO ATO DA COMPRA, SE DISPONÍVEL) VOLTAGEM: BIVOLT (110V/200V) POSSUI CONEXÃO MACHO/FÊMEA, PARA LIGAR UM AO OUTRO CASO COMPRE MAIS DE UMA UNIDADE. COMPRIMENTO:2 METROS +3,5 METROS DO FIO DE ENERGIA. ALTURA:50CM. POSSUI 8 TUBOS, CADA TUBOS POSSUI 24 LED´S DE CADA LADO,48 LED´S. POR TUBOS, TOTALILIZANDO 384 LED´S.	Remanci/Snow	52,8000	1.056,0000
1/15	UN	500,0000	CONECTOR CPD 70	INTELLI / CDP	3,9900	1.995,0000
1/17	UN	10,0000	CONTATOR 3 TF 45 - 45A (40 A)	Soprano/CST	117,5000	1.175,0000
1/18	UN	10,0000	CONTATOR 3 TF 43 - 25A	Soprano/CST	47,3300	473,3000
1/19	UN	10,0000	CONTATOR 3 TF 44 - 32A	Soprano/CST	59,9000	599,0000
1/20	UN	10,0000	CONTATOR 3 TF 47 - 63A	Soprano/CST	145,7800	1.457,8000
1/21	UN	10,0000	CONTATOR 3 TF 48 - 75A	Soprano/CST	222,7300	2.227,3000
1/22	UN	20,0000	DISJUNTOR TRIPOLAR 40 A 50ª (PADRÃO NEMA, SOMENTE FABRICANTES NACIONAIS COM CERTIFICAÇÃO NO INMETRO.)	SOPRANO / ASM3	39,0000	780,0000
1/23	UN	20,0000	DISJUNTOR MONOPOLAR DE 35 A 50-A (40 A) (PADRÃO NEMA SOMENTE FABRICANTES NACIONAIS COM CERTIFICAÇÃO NO INMETRO.)	SOPRANO / ASM1	6,9900	139,8000
1/24	UN	30,0000	DISJUNTOR MONOPOLAR DE 10 A 32-A (10 A) (NORMA DIM)	SOPRANO / SHB1	4,2900	128,7000
1/25	UN	30,0000	DISJUNTOR MONOPOLAR DE 10 A 32-A (16 A) (NORMA DIM)	SOPRANO / SHB1	4,2900	128,7000
1/26	UN	30,0000	DISJUNTOR MONOPOLAR DE 10 A 32-A (20 A) (NORMA DIM)	SOPRANO / SHB1	4,2900	128,7000
1/27	UN	20,0000	DISJUNTOR MONOPOLAR DE 35 A 50-A (40 A) (NORMA DIM)	SOPRANO / SHB1	5,4500	109,0000
1/28	UN	20,0000	DISJUNTOR MONOPOLAR DE 35 A 50-A (50 A) (NORMA DIM)	SOPRANO / SHB1	5,4500	109,0000
1/29	UN	6,0000	DISJUNTOR TRIPOLAR DE 60 A 100-A (100 A) (NORMA DIM)	SOPRANO / SHB3	68,5500	411,3000
1/30	UN	4,0000	DISJUNTORES TRIPOLAR DE 125 A	SOPRANO-DL	144,0000	576,0000
1/31	UN	4,0000	DISJUNTOR TRIPOLAR DE 150 A 175-A	SOPRANO-DL	174,2400	696,9600

			(150 A)			
1/32	UN	4,0000	DISJUNTORES TRIPOLAR DE 225 A	SOPRANO-DL	174,2400	696,9600
1/33	UN	10,0000	DISJUNTOR TRIPOLAR 40 A 50A (40 A) (NORMA DIM)	SOPRANO / SHB3	24,4800	244,8000
1/34	UN	6,0000	DISJUNTOR TRIPOLAR 40 A 50A (50 A) (NORMA DIM)	SOPRANO / SHB3	24,4800	146,8800
1/35	UN	6,0000	DISJUNTOR TRIPOLAR DE 60 A 100-A (60 A) (NORMA DIM)	SOPRANO / SHB3	24,4800	146,8800
1/36	UN	6,0000	DISJUNTOR TRIPOLAR DE 60 A 100-A (70 A) (NORMA DIM)	SOPRANO / SHB3	39,8100	238,8600
1/37	UN	6,0000	DISJUNTOR TRIPOLAR DE 60 A 100-A (90 A) (NORMA DIM	SOPRANO / SHB3	68,5500	411,3000
1/38	MT	300,0000	ELETROCALHA CH.Aº PRE-ZN F. "C" C/ABAS 50X50 MM S/TAMPA	SUPORTE/GAL	11,3900	3.417,0000
1/39	MT	400,0000	ELETRODUTO PVC FLEXÍVEL (MANGUEIRA CORRUGADA REFORÇADA) DIAM. 50MM	TFLEX/CORRUGADO	2,1300	852,0000
1/40	MT	100,0000	ELETRODUTO EM AÇO GALVANIZADO A FOGO DIÂMETRO 3/4" - PESADO	ZETONE / GAL	4,8000	480,0000
1/41	MT	200,0000	ELETRODUTO PVC FLEXÍVEL (MANGUEIRA CORRUGADA LEVE) 1". DIAM 25MM	IMPERIAL / CORRUGADO	0,8900	178,0000
1/42	MT	200,0000	ELETRODUTO PVC FLEXÍVEL (MANGUEIRA CORRUGADA LEVE) 2". DIAM 20MM	TFLEX/CORRUGADO	2,7000	540,0000
1/43	MT	200,0000	ELETRODUTO PVC FLEXÍVEL (MANGUEIRA CORRUGADA REFORÇADA) DIAM. 40MM	TFLEX/CORRUGADO	1,6000	320,0000
1/44	MT	200,0000	ELETRODUTO PVC FLEXÍVEL (MANGUEIRA CORRUGADA REFORÇADA) 2". DIAM 50MM	TFLEX/CORRUGADO	2,4900	498,0000
1/46	MT	600,0000	FIO ISOLADO 750 V, PIRASTIC No. 4 MM2 (FIO FLEXIVEL DE 4,0 MM CONDUTOR SÓLIDO BWF DE COBRE, TÊMPERA MOLE, ENCORDOAMENTO CLASSE 4, ISOLAÇÃO EM PVC/A 70°C EM CONFORMIDADE COM A NBR NM 247-3:2002. DEVERÁ O FABRICANTE TER CERTIFICAÇÃO COMPULSÓRIA NO INMETRO E ISO 9001.)	CORFIO/BWF	1,6400	984,0000
1/47	MT	400,0000	CABO FLEXIVEL PARALELO 2 X 1,5 MM2 (FIO RÍGIDO DE 1,5MM (CONDUTOR SÓLIDO BWF DE COBRE TÊMPERA MOLE, ENCORDOAMENTO CLASSE 1, ISOLAÇÃO EM PVC/A 70°C, EM CONFORMIDADE COM A NBR NM 247-3:2002. DEVERÁ O FABRICANTE TER CERTIFICAÇÃO COMPULSÓRIA NO INMETRO E ISO 9001).	Corfio/Para	1,6200	648,0000
1/50	UN	100,0000	INTERRUPTORES PARALELOS (2 MODULOS) 10A, 250V, CONJUNTO MONTADO PARA EMBUTIR 4" X 2" (PLACA + SUPORTE + MODULOS)	PLUZIE / MODULAR	4,0900	409,0000
1/51	UN	100,0000	INTERRUPTOR PARALELO (3 MÓDULOS) 10A / 250V, CONJUNTO MONTADO PARA EMBUTIR 4" X 2" (PLACA + SUPORTE + MÓDULO)	PLUZIE / MODULAR	7,1900	719,0000
1/52	UN	100,0000	INTERRUPTOR PARALELO SIMPLES (1 SECAO)	PLUZIE / MODULAR	3,6900	369,0000
1/56	UN	100,0000	INTERRUPTOR SIMPLES (3 MÓDULOS) 10A / 250V, CONJUNTO MONTADO PARA EMBUTIR 4" X 2" (PLACA + SUPORTE + MÓDULOS	PLUZIE / MODULAR	6,9900	699,0000
1/57	UN	100,0000	INTERRUPTOR SIMPLES + TOMADA 2P + T 10A / 250C, CONJUNTO MONTADO PARA EMBUTIR 4" X 2" (PLACA + SUPORTE + MÓDULOS)	PLUZIE / MODULAR	5,1400	514,0000
1/58	UN	400,0000	LAMPADA VAPOR DE SODIO (OVOIDE) 400 W (BULBO OVOIDE 4000K BOCAL E-40 FLUXO LUMINOSO SUPERIOR OU IGUAL A 22.000 LUMENS E VIDA MEDIANA SUPERIOR OU IGUAL A 16.000 HORAS, EFICIÊNCIA LUMINOSA 55LM/W POSIÇÃO DE FUNCIONAMENTO UNIVERSAL. SOMENTE SERÃO ACEITAS AS LÂMPADAS CUJO FORMATO E AS DIMENSÕES ESTIVEREM DE ACORDO COM A NORMA NBR IEC 662/1997 DE FABRICAÇÃO NACIONAL, AS QUAIS DEVERÃO POSSUIR SELO PROCEL/INMETRO DE ECONOMIA DE ENERGIA ELÉTRICA E CERTIFICADO ISO 9001.)	Glight/LAVSE40OVL400-20C	21,2300	8.492,0000
1/59	UN	400,0000	LAMP.VAPOR DE SODIO (OVOIDE) 150 W ((OVOIDE), BULBO TUBULAR 2000K BOCAL E-40 FLUXO LUMINOSO SUPERIOR OU IGUAL A 17.500 LUMENS E VIDA MEDIANA SUPERIOR OU IGUAL A 32.000 HORAS, EFICIÊNCIA LUMINOSA 116LM/W, POSIÇÃO DE FUNCIONAMENTO UNIVERSAL. SOMENTE SERÃO ACEITAS AS LÂMPADAS CUJO FORMATO E AS DIMENSÕES ESTIVEREM DE ACORDO COM A NORMA NBR IEC 662/1997 DE FABRICAÇÃO NACIONAL, AS QUAIS DEVERÃO POSSUIR PELO PROCEL/INMETRO DE ECONOMIA DE ENERGIA ELÉTRICA E CERTIFICADO ISO 9001.)	Glight/LAVSE40OVL150-20C	18,7000	7.480,0000
1/60	UN	400,0000	LAMPADA VAPOR DE SODIO (OVOIDE) 250 W ((OVOIDE) BULBO TUBULAR 2000K BOCAL E-40 FLUXO LUMINOSO SUPERIOR OU IGUAL A 17.500 LUMENS E VIDA MEDIANA SUPERIOR OU IGUAL A	Glight/LAVSE40OVL250-20C	19,7000	7.880,0000

			33.000 HORAS, EFICIÊNCIA LUMINOSA 133LM/W, POSIÇÃO DE FUNCIONAMENTO UNIVERSAL. SOMENTE SERÃO ACEITAS AS LÂMPADAS CUJO FORMATO E AS DIMENSÕES ESTIVEREM DE ACORDO COM A NORMA NBR IEC 662/1997 DE FABRICAÇÃO NACIONAL, AS 24W, ELEVAÇÃO DE TEMPERATURA MÁXIMA DO ENROLAMENTO DO REATOR AT 65°C. O NÚCLEO DEVERÁ SER FEITO EM FIO DE COBRE, ABERTO E MONTADO SOBRE CHASSIS GALVANIZADOS A FOGO E ESTAR EM CONFORMIDADE COM A NBR 6146. O CAPACITOR DEVE SER PARA 250V E SUPORTAR UMA TEMPERATURA DE 85°C. ESTE REATOR DEVERÁ SER FABRICADO EM CONFORMIDADE COM A NBR 13.593 E POSSUIR ETIQUETA DE IDENTIFICAÇÃO METÁLICA INDELÉVEL E REBITADA AO CORPO DO PRODUTO. SOMENTE SERÃO ACEITOR REATORES COM SELO PROCEL/INMETRO DE ECONOMIA DE ENERGIA ELÉTRICA E CERTIFICADO ISO 9001.)			
1/61	UN	100,0000	LAMPADA A VAPOR MERCURIO 250W (BULBO OVOIDE 4000K BOCAL E-40 FLUXO LUMINOSO SUPERIOR OU IGUAL A 13.000 LUMENS E VIDA MEDIANA SUPERIOR OU IGUAL A 16.000 HORAS, EFICIÊNCIA LUMINOSA 52LM/W, POSIÇÃO DE FUNCIONAMENTO UNIVERSAL. SOMENTE SERÃO ACEITAS AS LÂMPADAS CUJO FORMATO E AS DIMENSÕES ESTIVEREM DE ACORDO COM A NORMA NBR 662/1997 DE FABRICAÇÃO NACIONAL, AS QUAIS DEVERÃO POSSUIR SELO PROCEL/INMETRO DE ECONOMIA DE ENERGIA ELÉTRICA E CERTIFICADO ISO 9001.)	Glight/LAVME40OVL250-40C	18,5900	1.859,0000
1/62	UN	500,0000	LAMPADA A VAPOR DE MERCURIO 400 W (BULBO OVOIDE 4000K BOCAL E-40 FLUXO LUMINOSO SUPERIOR OU IGUAL A 22.000 LUMENS E VIDA MEDIANA SUPERIOR OU IGUAL A 16.000 HORAS, EFICIÊNCIA LUMINOSA 55LM/W , POSIÇÃO DE FUNCIONAMENTO UNIVERSAL. SOMENTE SERÃO ACEITAS AS LÂMPADAS CUJO FORMATO E AS DIMENSÕES ESTIVEREM DE ACORDO COM A NORMA NBR IEC 662/1997 DE FABRICAÇÃO NACIONAL, AS QUAIS DEVERÃO POSSUIR SELO PROCEL/INMETRO DE ECONOMIA DE ENERGIA ELÉTRICA E CERTIFICADO ISO 9001.)	Glight/LAVME40OVL400-40C	22,8800	11.440,0000
1/63	UN	300,0000	LÂMPADA VAPOR METALICA E SODIO DE ALTA PRESSÃO 250W (OVOIDE), BULBO TUBULAR 2000K BOCAL E-40 FLUXO LUMINOSO SUPERIOR OU IGUAL A 17.500 LUMENS E VIDA MEDIANA SUPERIOR OU IGUAL A 33.000 HORAS, EFICIÊNCIA LUMINOSA 133LM/W, POSIÇÃO DE FUNCIONAMENTO UNIVERSAL. SOMENTE SERÃO ACEITAS AS LÂMPADAS CUJO FORMATO E AS DIMENSÕES ESTIVEREM DE ACORDO COM A NORMA NBR IEC 662/1997 DE FABRICAÇÃO NACIONAL. AS 24W ELEVAÇÃO DE TEMPERATURA MÁXIMA DO ENROLAMENTO DO REATOR AT 65°C. O NÚCLEO DEVERÁ SER FEITO EM FIO DE COBRE, ABERTO E MONTADO SOBRE CHASSIS GALVANIZADOS A FOGO E ESTAR EM CONFORMIDADE COM A NBR 6146. O CAPACITOR DEVE SER PARA 250V E SUPORTAR UMA TEMPERATURA DE 85°C. ESTE REATOR DEVERÁ SER FABRICADO EM CONFORMIDADE COM A NBR 13.593 E POSSUIR ETIQUETA DE IDENTIFICAÇÃO METÁLICA INDELÉVEL E REBITADA AO CORPO DO PRODUTO. SOMENTE SERÃO ACEITOS REATORES COM SELO PROCEL/INMETRO E CERTIFICADO ISO 9001.	Glight/LAVSE40OVL250-20C	20,1300	6.039,0000
1/64	UN	400,0000	LÂMPADAS DE 15W LED PARA SOQUETE E-27	Empalux/AL15362	6,8200	2.728,0000
1/65	UN	200,0000	LÂMPADAS DE 20W LED PARA SOQUETE E-27	Empalux/AL20662	13,6400	2.728,0000
1/66	UN	800,0000	LAMPADA LED TUBULAR BIVOLT 18/20 W, BASE G13	Glight/T8-LED-G13-20-190-65-3	9,9600	7.968,0000
1/67	UN	400,0000	LÂMPADAS DE 32W COMPACTA PARA SOQUETE E-27	Empalux/FS23016	11,1000	4.440,0000
1/68	UN	800,0000	LÂMPADAS DE 40W TUBULAR DE 1.20CM DE LED	Glight/T8-LED-G13-20-190-65-3	8,3000	6.640,0000
1/69	UN	450,0000	LAMPADA FLUORESCENTE ESPIRAL BRANCA 45 W, BASE E27 (127/220 V)	Empalux/FS24616	20,7000	9.315,0000
1/70	UN	300,0000	LÂMPADAS LED TUBULAR BIVOLT 9/10W, BASE G13. LEDSOQUETE E-27	Glight/T8-LED-G13-9,9-190-65-	8,6800	2.604,0000
1/71	UN	300,0000	LAMPADA VAPOR DE SODIO (OVOIDE) 400 W (220VX60HZ (OVOIDE). FATOR DE POTÊNCIA MÍNIMO0,94, PERDA MÁXIMA PERMITIDA DE 32W, ELEVAÇÃO DE TEMPERATURA MÁXIMA PERMITIDA DE 32W, ELEVAÇÃO DE TEMPERATURA	Glight/LAVSE40OVL400-20C	21,2300	6.369,0000

			MÁXIMA DO ENROLAMNTO DO REATOR AT65°C, TEMPERATURAB DE OPERAÇÃO MÁXIMA TW, 105°C, CORRENTE MÁXIMA DE OUTRO CIRCUITO: 5,20º, RIGIDEZ DIELÉTRICA MÍNIMA 250V. CONFECCIONADOS COM INVÓLUCRO FABRICADO EM CHAPA DE AÇOSAE 1010/1020, GALVANIZADO A FOGO EM ESPESSURA MÍNIMA DE 1,2 MM.DEVERÁ CONTER ALÇA DE FIXAÇÃO E ESTA DEVERA TER FURO DE 13MM E SUPORTAE TRÊS VEZES O PESO DO REATOR, SEM APRESENTAR DEFORMAÇÃO PERMANETE. CAPACITORES E IGNITORES DEVERÃO ESTAR PROTEGIDO CONTRA OXIDAÇÃO. O ENROLAMENTO DO NÚCLEO DEVERÁ SE IMPREGNADO COM RESINA DOBEKAN. OS REATORES DEVERÃO CONTER IP33 (PROTEÇÃO CONTRA CHUVA) CONFORME NBR 6146. O CAPACITOR DEVE SER 250V E SUPORTAR UMA TEMPERATURA DE 85°C. ESTE REATOR DEVERÁ SER FABRICADO EM CONFORMIDADE COM A NBR 13539 E POSSUIR ETIQUETA DE IDENTIFICAÇÃO METÁLICA INDELÉVEL E REBITA			
1/74	UN	100,0000	LUMINÁRIA PÚBLICA ABERTA. LUMINÁRIA PÚBLICA ABERTA E-27 COM CORPO EM ALUMÍNIO ESTAMPADO ANODIZADO. PESCOÇO EM ALUMÍNIO INJETADO COM PINTURA EPÓXI, REFORÇADO COM ENCAIXE DO TIPO LISO, PARA BRAÇOS DE DIÂMETRO DE 1. ¼ COM FOCALIZADOR. SOQUETE E-27 APLICAÇÃO: VIAS PÚBLICAS SECUNDÁRIAS E PEQUENAS ÁREAS ABERTAS. SOMENTE FABRICANTES POSSUEM CADASTRO INMETRO E CERTIFICAÇÃO ISO 9001.	Olivo/LP200/50	18,1500	1.815,0000
1/75	UN	4,0000	PADRAO TRIFASICO 10 MM2 H=5 METRO	ELETROGIL	660,0000	2.640,0000
1/76	UN	4,0000	PADRAO TRIFASICO 10 MM2 H=7 METRO	ELETROGIL	957,0000	3.828,0000
1/82	UN	100,0000	PLAFON E-27 PARA DUAS LÂMPADAS	EMPLAC/DECORATICO	5,7500	575,0000
1/83	UN	100,0000	PLAFON E-27 PARA UMA LÂMPADA	GERMER/DECORATIVO	1,9900	199,0000
1/84	UN	100,0000	PISCA PISCA DE 100 LÂMPADA AZUL	Remanci/Cordao	10,7800	1.078,0000
1/85	UN	100,0000	PISCA PISCA DE 100 LÂMPADA BRANCA	Remanci/Cordao	10,7800	1.078,0000
1/86	UN	100,0000	PISCA PISCA DE 100 LÂMPADA VERMELHA	Remanci/Cordao	10,7800	1.078,0000
1/87	UN	200,0000	PISCA PISCA DE 200 LÂMPADAS AZUL	Remanci/Cordao	10,7800	2.156,0000
1/88	UN	200,0000	PISCA PISCA DE 200 LÂMPADA BRANCA	Remanci/Cordao	10,7800	2.156,0000
1/89	UN	200,0000	PISCA PISCA DE 200 LÂMPADA VERMELHA	Remanci/Cordao	10,7800	2.156,0000
1/90	UN	20,0000	POSTE DE CONCRETO CIRCULAR, 300 KG, H = 11 M (NBR 8451)	IMBRACOL	1.183,6000	23.672,0000
1/91	UN	15,0000	POSTE DE CONCRETO DUPLO T, 200 KG, H = 11 M (NBR 8451)	ImbRACOL/DT	764,5000	11.467,5000
1/96	UN	400,0000	REATOR ELETROMAGNÉTICCO EXTERNO INTEGRADO, AFP PARA LÂMPADAS VAPOR DE SÓDIO DE 70W X 220V X 60HZ, FATOR DE POTÊNCIA MÍNIMO DE 0,94M PERDA MÁXIMA PERMITIDA DE 12W, ELEVAÇÃO DE TEMPERATURA MÁXIMA DO ENROLAMENTO DO REATOR AT 65º. (O NUCLEO DEVERÁ SER FEITO EM FIO DE COBRE ABERTO E MONTADO SOBRE CHASSIS GALVANIZADOS A FOGO E ESTAR EM CONFORMIDADE COM A NBR 6146). O CAPACITOR DEVE SER PARA 250V E SUPORTAR UMA TEMPERATURA DE 85°C. ESTE REATOR DEVERÁ SER FABRICADO EM CONFORMIDADE COM A NBR 13.593 E POSSUIR ETIQUETA DE IDENTIFICAÇÃO METÁLICA INDELÉVEL E REBITADA AO PRODUTO. SOMENTE SERÃO ACEITOS REATORES COM SELO PROCEL/INMETRO CUJO FABRICANTE TENHA SELO ISO 9001 DE QUALIDADE.	Reatec/RSE70A26G	27,8900	11.156,0000
1/97	UN	100,0000	REATOR ELETROMAGNÉTICO EXTERNO AFP PARA LÂMPADAS VAPOR MERCÚRIO DE 400W X 220V X 60HZ. FATOR DE POTÊNCIA MÍNIMO 0,94 PERDA MÁXIMA PERMITIDA DE 32W, ELEVAÇÃO DE TEMPERATURA MÁXIMA DO ENROLAMENTO DO REATOR AT 65°C, TEMPERATURA DE OPERAÇÃO MÁXIMA TW, 105°C, CORRENTE MÁXIMA DE OUTRO CIRCUITO: 5,20, RIGIDEZ DIELÉTRICA MÍNIMA 2500V. CONFECCIONADOS COM INVÓLUCRO FABRICADO EM CHAPA DE AÇO SAE 1010/2020, GALVANIZADO À FOGO EM ESPESSURA MÍNIMA DE 1,2 MM. DEVERÁ CONTER ALÇA DE FIXAÇÃO E ESTA DEVERÁ TER FURO DE 13MM E SUPORTA TRÊS VEZES O PESO DO REATOR, SEM APRESENTAR DEFORMAÇÃO PERMANENTE. Os CAPACITORES E IGNITORES DEVERÃO ESTAR PROTEGIDOS CONTRA OXIDAÇÃO. O ENROLAMENTO DO NÚCLEO DEVERÁ SER IMPREGNADO COM RESINA DOBEKAN. OS REATORES DEVERÃO CONTER IP33 (PROTEÇÃO CONTRA CHUVA) CONFORME NBR 6146. O CAPACITOR DEVER 250V E SUPORTAR	Reatec/RSE400A26G	36,9900	3.699,0000

			UMA TEMPERATURA DE 85° C. ESTE REATOR DEVERÁ SER FABRICADO EM CONFORMIDADE COM A NBR 13593 E POSSUIR ETIQUETA DE IDENTIFICAÇÃO METÁLICA INDELÉVEL E REBITADA AO CORPO DO			
1/99	UN	150,0000	REATOR ELETROMAGNÉTICO EXTERNO INTERNO AFP PARA LÂMPADAS VAPOR MERCÚRIO DE 400W X 220V X 60HZ. FATOR DE POTENCIA MÍNIMO 0, 94. CONFECCIONADOS COM INVÓLUCRO FABRICADO EM CHAPA DE AÇO SAE 1010/1020, GALVANIZADO À FOGO EM ESPESSURA MÍNIMA DE 1,2MM. DEVERÁ CONTER ALÇA DE FIXAÇÃO E ESTA DEVERÁ TER FURO DE 13MM E SUPORTAR TRÊS VEZES O PESO DO REATOR, SEM APRESENTAR DEFORMAÇÃO PERMANENTE. OS REATORES DEVERÃO CONTER IP33 (PROTEÇÃO CONTRA CHUVA) CONFORME NBR 6146. O CAPACITOR DEVER SER 250V E SUPORTAR UMA TEMPERATURA DE 85°C. ESTE REATOR DEVERÁ SER FABRICADO EM CONFORMIDADE COM NBR 13.593 E POSSUIR ETIQUETA DE IDENTIFICAÇÃO METÁLICA INDELÁVEL E REBITADA AO CORPO DO PRODUTO. SOMENTE SERÃO ACEITOS REATORES COM SELO PROCEL/INMETRO CUJO FABRICANTE TENHA SELO ISO 9001 DE QUALIDADE.	Reatec/RSE400A26G	33,9900	5.098,5000
1/100	UN	100,0000	REATOR ELETROMAGNÉTICO INTERNO E EXTERNO AFP PARA LÂMPADAS VAPOR DE SÓDIO DE 150WX220VX60HZ FATOR POTÊNCIA MÍNIMO 0,94 PERDA MÁXIMA PERMITIDA DE 18W, ELEVAÇÃO DE TEMPERATURA MÁXIMA DO ENROLAMENTO DO REATOR AT 65ºC. A TEMPERATURA DE OPERAÇÃO MÁXIMA TW 105°C, CORRENTE MÁXIMA DE CURTO CIRCUITO; 5,20ª, RIGIDEZ DIELÉTRICA MÍNIMA 2500V. CONFECCIONADOS COM INVÓLUCRO FABRICADO EM CHAPA DE AÇO SAE 1010/2020, GALVANIZADO A FOGO COM ESPESSURA MÍNIMA DE 1,2MM. DEVERÁ CONTER ALÇA DE FIXAÇÃO E ESTA DEVERÁ TER FURO DE 13MM E SUPORTAR TRÊS VEZES O PESO DO REATOR, SEM APRESENTAR DEFORMAÇÃO PERMANENTE. CAPACITORES E IGNITORES DEVERÃO ESTAR PROTEGIDOS CONTRA OXIDAÇÃO. O ENROLAMENTO DO NÚCLEO DEVERÁ SER FEITO EM FIO DE COBRE E DEVERÁ SER IMPREGNADO COM RESINA DOBEKAN. OS REATORES DEVERÃO CONTER IP33 (PROTEÇÃO CONTRA CHUVA) CONFORME NBR 6146. O CAPACITOR DEVER SER PARA 250V E SUPORTAR UMA TEMPERATURA DE 85°C. ESTE REATOR DEVERÁ SER FABRICADO EM CONFORMIDADE COM NBR 13.593 E POSSUIR ETIQUETA DE IDENTIFICA	Reatec/RSE150A26G	35,5900	3.559,0000
1/101	UN	200,0000	REATOR ELETROMAGNÉTICO INTERNO, AFP PARA LÂMPADAS VAPOR DE SÓDIO DE 150W X 220V60HZ FATOR DE POTÊNCIA DE MÍNIMO 0,94 PERDA MÁXIMA PERMITIDA DE 18W, ELEVAÇÃO DE TEMPERATURA MÁXIMA DO ENROLAMENTO DO REATOR AT 65°C. O NÚCLEO DEVERÁ SER FEITO EM FIO DE COBRE, ABERTO E MONTADO SOBRE CHASSIS GALVANIZADOS A FOGO E ESTAR EM CONFORMIDADE COM A NBR 6146. O CAPACITADOR DEVE SER PARA 250V E SUPORTAR UMA TEMPERATURA DE 85°C. ESTE REATOR DEVERÁ SER FABRICADO EM CONFORMIDADE COM NBR 13.593 E POSSUIR ETIQUETA DE IDENTIFICAÇÃO METÁLICA INDELÉVEL E REBITADA AO CORPO DO PRODUTO. SOMENTE SERÃO ACEITOS REATORES COM SELO PROCEL/INMETRO.	Reatec/RSI150A26P	29,9900	5.998,0000
1/102	UN	150,0000	REATOR ELETROMAGNÉTICO INTERNO AFP PARA LÂMPADAS VAPOR DE SÓDIO DE 150W X 220V X 60HZ. FATOR DE POTENCIA MÍNINO 0,94, PERDA MÁXIMA PERMITIDA DE 18W. ELEVAÇÃO DE TEMPERATURA MÁXIMA DO ENROLAMENTO DO REATOR AT 65ºC. A TEMPERATURA DE OPERAÇÃO MÁXIMA TW 105º C, CORRENTE MÁXIMA DE CURTO CIRCUITO: 5,20ª, RIGIDEZ DILÉTRICA MÍNIMA 2500V, CONFECCIONADOS COM INVÓLUCRO FABRICADO EM CHAPA DE AÇO SAE 1010/2020, GALVANIZADO A FOGO COM ESPESSURA MÍNIMA DE 1,2MM. DEVERÁ CONTER ALÇA DE FIXAÇÃO E ESTA DEVERÁ TER FURO DE 13MM E SUPORTAR TRÊS VEZES O PESO DO REATOR, SEM APRESENTAR DEFORMAÇÃO PERMANETE. CAPACITORES E IGNITORES DEVERÃO ESTAR PROTEGIDOS CONTRA OXIDAÇÃO. O ENROLAMENTO DO	Reatec/RSI150A26P	29,9900	4.498,5000

			NÚCLEO DEVERÁ SR FEITO EM FIO DE COBRE DEVERÁ SER FEITO EM FIO DE COBRE E DEVERÁ SER IMPREGNADO COM RESINA DOBEKAN. OS REATORES DEVERÃO CONTER IP33 (PROTEÇÃO CONTRA CHUVA) CONFORME NBR 6146. O CAPACITOR DEVE SER PARA 250V E SUPORTAR UMA TEMPERATURA DE 85ºC. ESTE REATOR DEVERÁ SER FABRICADO EM CONFORMIDADE COM NBR 13.593 E PO			
1/103	UN	150,0000	REATOR ELETROMAGNÉTICO INTERNO AFP PARA LÂMPADAS VAPOR MERCÚRIO DE 400W X 220V X 60HZ. FATOR DE POTENCIA MÍNINO 0,94. CONFECCIONADOS COM INVÓLUCRO FABRICADO EM CHAPA DE AÇO SAE 1010/1020, GALVANIZADO À FOGO EM ESPESSURA MÍNIMA DE 1,2MM. DEVERÁ CONTER ALÇA DE FIXAÇÃO E ESTA DEVERÁ TER FURO DE 13MM E SUPORTAR TRÊS VEZES O PESO DO REATOR, SEM APRESENTAR DEFORMAÇÃO PERMANENTE. OS REATORES DEVERÃO CONTER IP33 (PROTEÇÃO CONTRA CHUVA) CONFORME NBR 6146. O CAPACITOR DEVE SER 250V E SUPORTAR UMA TEMPERATURA DE 85°C. ESTE REATOR DEVERÁ SER FABRICADO EM CONFORMIDADE COM A NBR 13.593 E POSSUIR ETIQUETA DE IDENTIFICAÇÃO METÁLICA INDELÉVEL E REBITADA AO CORPO DO PRODUTO. SOMENTE SERÃO ACEITOS REATORES COM SELO PROCEL/INMETRO CUJO FABRICANTE TENHA SELO ISO 9001 DE QUALIDADE.	Reatec/RSI400A26P	32,4900	4.873,5000
1/104	UN	4.000,0000	RELE FOTOELETRICO INTERNO E EXTERNO BIVOLT 1000 W, DE CONECTOR, SEM BASE (RELÉ FOTOELÉTRICO DE CORRENTE ALTERNADA, CORPO EM POLIPROPILENO ESTABILIZADO CONTRA RAIOS ULTRAVIOLETA PARA SUPORTAR INTEMPÉRIES, FABRICADOS NA COR CINZA, COM PINOS DE CONTATO EM LATÃO ESTANHADO PRESO AO CORPO POR SISTEMA DE REBITAGEM, CONTATO DE CARGA NF ACIONAM A CARGA À NOITE. CÉLULA FOTOELÉTRICA TIPO CDS, COM ENCAPSULAMENTO BLINDADO DE RESPOSTA INSTANTÂNEA. POTÊNCIA: 1000W (CARGA RESISTIVA) 1200 VA 127V 1800VA 220V (CARGA INDUTIVA). FREQUÊNCIA 50/60 HZ. PONTO DE CARGA 10LUX (FAIXA DE 03 A 20 LUX). DESLIGAMENTO: RELAÇÃO DE 1,2 A 4 VEZES AO LIGAMENTO. FAIXA DE TEMPERATURA: OPERA NORMALMENTE ENTRE 5° E+50°C. ESTAR DEVIDAMENTE DE ACORDO COM AS NORMAS TÉCNICAS ABNT 5123:98 UL-773:1992 ANSIC136.10:1988. SOMENTE SERÃO ACEITOS RELÉS DE FABRICANTES CADASTRADOS NO INMETO E QUE TENHA CERTIFICAÇÃO ISO 9001 DE QUALIDADE.)	Tecnowatt/RM10	8,4900	33.960,0000
1/105	UN	10,0000	ROLO DE MANGUEIRA DE LED AZUL 13 MM, NO MÍNIMO LEDS POR METRO, LED NA POSIÇÃO HORIZONTAL QUE POSSIBILITE SER VISTO EM 360, TEMPERATURA DE COR 1200 KELVIN, TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO 200V, CONSUMO DE ATÉ 0,1 WATTS POR LEDE, VIDA ÚTIL DE 50.000 HR. ROLO 100 MTS. CORTE A CADA 2 METROS	WF/Mang	440,0000	4.400,0000
1/106	UN	10,0000	ROLO DE MANGUEIRA DE LED BRANCA,13 MM, NO MÍNIMO LEDS POR METRO, LED NA POSIÇÃO HORIZONTAL QUE POSSIBILITE SER VISTO EM 360, TEMPERATURA DE COR 1200 KELVIN, TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO 200V, CONSUMO DE ATÉ 0,1 WATTS POR LEDE, VIDA ÚTIL DE 50.000 HR. ROLO 100 MTS. CORTE A CADA 2 METROS	WF/Mang	440,0000	4.400,0000
1/107	UN	10,0000	ROLO DE MANGUEIRA DE LED VERMELHA,13 MM, NO MÍNIMO LEDS POR METRO, LED NA POSIÇÃO HORIZONTAL QUE POSSIBILITE SER VISTO EM 360, TEMPERATURA DE COR 1200 KELVIN, TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO 200V, CONSUMO DE ATÉ 0,1 WATTS POR LEDE, VIDA ÚTIL DE 50.000 HR. ROLO 100 MTS. CORTE A CADA 2 METROS	WF/Mang	440,0000	4.400,0000
1/109	UN	300,0000	SOQUETE DE PORCELANA BASE E27, FIXO DE TETO, PARA LAMPADAS (SOQUETE DE PORCELANA E-27, SOQUETE BASE E-27 CORPO EM PORCELANA NA COR BRANCA, CONTATOS E BORNES EM LATÃO, COM TERMINAIS TIPO BORNES PARA CONEXÃO DOS FIOS, COM PARAFUSOS NA FIXAÇÃO DOS BORNES, FIO ATÉ 2,5MM, TEMPERATURA MÁXIMA: 230°C, CORRENTE MÁXIMA: 4ª, POTÊNCIA MÁXIMA: 250W, TENSÃO: 250vac. FABRICAÇÃO NACIONAL.)	GERMER/PORCELANA	0,9900	297,0000

1/111	UN	250,0000	TOMADA HEXAGONAL 2P + T - 20A - 250V (LINHA X OU EQUIVALENTE)	PLUZIE / SOBREPLUS	3,0900	772,5000
1/112	UN	250,0000	TOMADA HEXAGONAL 2P + T - 10A - 250V (LINHA X OU EQUIVALENTE)	PLUZIE / SOBREPLUS	3,0900	772,5000
1/114	UN	100,0000	TOMADAS TRIPLAS DE 10A/250V DOIS POLOS MAIS TERRA	PLUZIE / MODULAR	7,4600	746,0000
					TOTAL:	**283.582,2400**

DAS OBRIGAÇÕES DO(A) PREFEITURA DE PALMEIRAS DE GOIAS

CLÁUSULA QUINTA: São obrigações do MUNICÍPIO, entre outras:

I. gerenciar, através do Órgão Gerenciador, esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata;

II. observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

III. acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços, através do Órgão Gerenciador;

IV. publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores - Internet, durante a vigência da presente ata;

DA CONTRATAÇÃO

CLÁUSULA SEXTA: Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do Pregão Presencial nº **030/2020**, o MUNICÍPIO/ÓRGÃO GERENCIADOR e/ou órgãos participantes, visando alcançar a quantidade de bens pretendida, poderá contratar concomitantemente com um ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento das detentoras, e obedecida a ordem de classificação das propostas e os preços registrados.

CLÁUSULA SÉTIMA: O Registro de Preços efetuado não obriga o MUNICÍPIO/ÓRGÃO GERENCIADOR a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA OITAVA: A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura deste.

DO PAGAMENTO À CONTRATADA

CLÁUSULA NONA: Os pagamentos serão efetuados através de depósito em Conta Corrente, de titularidade da CONTRATADA, obedecidas as seguintes condições:

a) **os pagamentos serão realizados Contra-apresentação:** Os pagamentos serão efetuados 15 (QUINZE) dias após apresentação das respectivas notas fiscais/faturas e devidamente atestadas pelo setor competente e de conformidade com os procedimentos normais de pagamento do Governo Municipal de Palmeiras de Goiás-GO.

b). As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA, e seu vencimento ocorrerá **05 (cinco)** dias após a data de sua apresentação válida.

A CONTRATADA deverá apresentar ao setor competente da CONTRATANTE, por ocasião dos pagamentos, cópia autenticada dos seguintes documentos:

Certidão negativa de débito com o INSS;

Certificado de regularidade de situação com o FGTS;

A CONTRATANTE poderá deduzir dos pagamentos importâncias que, a qualquer título, lhe forem devidas pela CONTRATADA.

Poderá a CONTRATANTE sustar o pagamento de qualquer nota fiscal, nos seguintes casos:

Incoerência no fornecimento do objeto deste Contrato, de responsabilidade da CONTRATADA;

Realização do objeto em desacordo com as condições estabelecidas neste Contrato;

Erros, omissões ou vícios nas notas fiscais.

CLÁUSULA DÉCIMA: Poderá a CONTRATANTE sustar o pagamento de qualquer nota fiscal, nos seguintes casos:

Incoerência no fornecimento do objeto deste Contrato, de responsabilidade da CONTRATADA;

Realização do objeto em desacordo com as condições estabelecidas neste Contrato;

Erros, omissões ou vícios nas notas fiscais.

DAS ALTERAÇÕES DA ATA

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecido o disposto no Art. 65 da Lei 8.666/93, nos seguintes casos:

Parágrafo Primeiro: os preços registrados poderão ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos materiais registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador desta ATA, promover as negociações junto aos fornecedores registrados.

Parágrafo Segundo: Quando os preços registrados, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:

I. convocar o fornecedor registrado para negociação de redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;

II. frustrada a negociação, liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido; e

III. convocar, pela ordem de classificação do Pregão Presencial, os demais fornecedores que não tiveram seus preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Terceiro: Quando os preços registrados, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:

I. liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades previstas nesta Ata e no Edital do Pregão Presencial, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

II. Para o disposto no subitem anterior, a comunicação deverá ser feita antes do pedido de fornecimento dos materiais;

III. convocar, pela ordem de classificação do Pregão Presencial, os demais fornecedores que não tiveram seus preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Quarto: O MUNICÍPIO revogará a Ata de Registro de Preços sempre que não houver êxito nas negociações, na forma da legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: O Registro de Preços dos fornecedores registrados será cancelado quando:

I. houver interesse público, devidamente fundamentado;

II. o fornecedor descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

III. o fornecedor não assinar a Ata de Registro de Preço no prazo determinado neste edital, sem justificativa aceita pelo MUNICÍPIO;

IV. se constatar a existência de declaração de inidoneidade do fornecedor;

V. o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, no caso deste se tornar superior ao praticados no mercado;

VI. por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem à esta ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pelo MUNICÍPIO.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Os preços da presente Ata serão irreajustáveis durante a validade desta

Parágrafo Único: Nas hipóteses previstas no Art. 65, inciso II, alínea 'd', da Lei 8.666/93, o MUNICÍPIO poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante solicitação fundamentada e aceita.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Pela inexecução total ou parcial da Ata o MUNICÍPIO poderá, garantido o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

I. advertência;

II. Multa – observados os seguintes limites máximos:

a) 0,5% (meio por cento) por dia, até o décimo dia de atraso no fornecimento;

b) 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de atraso superior a 10 (dez) dias, com a consequente rescisão contratual por inadimplemento contratual;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de solicitação de rescisão do contrato sem justificativa aceita pela Contratante;

III. suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: A penalidade de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multas:

I. descumprimento das obrigações assumidas, desde que não acarretem prejuízos para o MUNICÍPIO;

II. execução insatisfatória ou inexecução do objeto da licitação, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;

III. pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços do MUNICÍPIO ou dos órgãos municipais;

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Os preços da presente Ata serão irreajustáveis durante a validade desta

Parágrafo Primeiro: As multas a que se refere o inciso II da Cláusula Décima Quarta não impede que o MUNICÍPIO rescinda, unilateralmente, o Contrato ou cancele o Registro de Preço do fornecedor e, ainda aplique as outras sanções previstas na Cláusula Décima Quarta, em seus incisos I, III e IV, facultada o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório da PROMITENTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: As multas aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo MUNICÍPIO;

Parágrafo Primeiro: Inexistindo pagamento devido pelo MUNICÍPIO, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da sanção;

Parágrafo Segundo: Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, o MUNICÍPIO poderá, se houver, valer-se do valor dado em garantia e, não sendo este suficiente, far-se-á a sua cobrança judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será proposta se constatada má fé, ação maliciosa e premeditada da CONTRATADA em prejuízo do MUNICÍPIO, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízos ao MUNICÍPIO ou aplicações sucessivas das outras penalidades anteriormente descritas.

Parágrafo Único: A penalidade prevista nesta cláusula é de competência do ÓRGÃO GERENCIADOR e/ou ÓRGÃO PARTICIPANTE, facultada à contratada o devido processo legal, a ampla defesa e contraditório, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº. º 8.666/1993, Decreto Federal nº 7.892/2013, no Decreto Municipal nº 124/2018, resolução consulta TCM/GO 019/2017 e demais legislações

CLÁUSULA VIGÉSIMA: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas a condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com órgão gerenciador.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o item anterior não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: Ademais, o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do Pregão Presencial nº **044/2020** e as propostas apresentadas pelas CONTRATADA(S), prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA: O presente registro decorre de adjudicação às PROMITENTE(S) CONTRATADA(S) dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência - Anexo, do Pregão Presencial nº **044/2020** conforme decisão do Pregoeiro do MUNICÍPIO, lavrada em Ata datada de **21/07/2020**, e posterior homologação feita pelo senhor Prefeito Municipal.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA: Caberá ao Órgão Gerenciador do Município o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA: Fica eleito o foro da Comarca deste Município, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

PALMEIRAS DE GOIÁS, 28 de Julho de 2020.

VANDO VITOR ALVES
Prefeito

LUCIANO DIOCLÉSIO DA SILVA
835.140.231-15

Contratada(s):

Gyn Led Industria E Comercio LTDA
BRUNO RICARDO LIMA E SILVA
Procurador

Publicado por:
Flavia Ferreira de Castro
Código Identificador:3742661F

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
ATA 01 DE REGISTRO DE PREÇO

Ata 01 de Registro de Preço, para:
Registro de Preços para eventual contratação de Pessoa Jurídica especializada no fornecimento de Materiais Elétricos que serão utilizadas durante o ano de 2020, para atender às necessidades das Secretarias do Município.
Processo Licitatório Nº: 44/2020
Processo Adm. Nº: 1183/2020
Validade: 12(doze) meses
Às 09:00 horas do dia 21/07/2020, no(a) PREFEITURA DE PALMEIRAS DE GOIAS, reuniram-se na SALA DE LICITAÇÃO, situada à RUA AMERICANO DO BRASIL, 149, CENTRO, PALMEIRAS DE GOIÁS, CEP: 76.190-000, Fone: 6439544008, Fax: 6439544008, inscrito no CNPJ sob o nº 02.394.757/0001-32 , representado pelo(a) Pregoeiro(a), Sr(a). LUCIANO DIOCLÉSIO DA SILVA, brasileiro(a), portador do CPF/MF nº 835.140.231-15, e os membros da Equipe de Apoio JAKELINY DE SOUSA AMARAL, VICTORIA EDUARDA SOUSA BASTOS, designados pelo Decreto nº 448, de 16/09/2019, com base na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na regulamentação feita pelo Decreto Nº 9.488, de 30 DE Agosto de 2018, em face das propostas vencedoras apresentadas no Pregão Presencial nº 44/2020, cuja ata e demais atos foram homologados pela autoridade administrativa, exarado no presente processo, R E S O L V E lavrar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme as cláusulas seguintes:
:
CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto desta ATA é o Registro de Preço das PROMITENTES CONTRATADAS,

LOTE/ITEM	EMPRESA
1/98, 1/95, 1/94, 1/93, 1/92, 1/73, 1/55, 1/53, 1/49, 1/16, 1/3	NOME: DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS LTDA-ME CPF/CNPJ:37.227.550/0001-58 ENDEREÇO:R R 5, Nº 129, QD-R-7, LT-07, SETO OESTE, GOIÂNIA-GO. FONE: 6230954399 EMAIL: delvallemateriaiseletricos@hotmail.com REPRESENTANTE LEGAL NOME: HELICIO DA SILVA PINTO CPF: 591.296.201-63

visando a Registro de Preços para eventual contratação de Pessoa Jurídica especializada no fornecimento de Materiais Elétricos que serão utilizadas durante o ano de 2020, para atender às necessidades das Secretarias do Município.
Parágrafo único: A presente Ata de Registro de Preços constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, com característica de compromisso para futura contratação.
DAS OBRIGAÇÕES DOS LICITANTES REGISTRADOS
CLÁUSULA SEGUNDA: São obrigações dos Licitantes REGISTRADOS, entre outras:
Assinar o contrato de fornecimento/serviço com o MUNICÍPIO e/ou com os órgãos participantes no prazo máximo 05 (Cinco) dias úteis, contados da solicitação formal, **se for o caso**.
Providenciar a imediata substituição dos itens por falhas ou irregularidades constatadas pelo MUNICÍPIO, na forma de fornecimento do objeto e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata.
Entregar o objeto nas condições estipuladas neste termo de referência, no prazo máximo estipulado, conforme citado a cima.
Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais causados por seus empregados no local da entrega.
Manter durante a execução do objeto deste termo de referência, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.
Responsabilizar-se pelo cumprimento das prescrições referentes ás leis trabalhistas, e previdência social e de segurança do trabalho, em relação a seus empregados:
Entregar o objeto em conformidade e condições estipuladas neste termo de referência.
Possibilitar as Secretarias, em qualquer etapa, o acompanhamento completo do fornecimento dos produtos, fornecendo todas as informações necessárias e/ou resposta a qualquer solicitação da Contratante:
Responder pelos danos causados diretamente as Secretarias e demais fundos ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, reparando as suas custas, quando da execução do objeto deste termo de referência, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento desta.
Comunicar, por escrito, eventual atraso, anormalidade de caráter urgente prestando os esclarecimentos julgados necessários, apresentando razoes justificadoras a serem apreciadas pelas Secretarias.
Manter sigilo, sob pena de responsabilidade, sobre todo e qualquer assunto de interesse das Secretarias e demais fundos, ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto contratado, devendo orientar seus empregados nesse sentido:
Substituir, sempre que exigida pelas Secretarias, e independentemente de justificativa por parte desta, qualquer empregado cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios a disciplina da contratante ou ao interesse do Serviço Público.
As Secretarias não aceitarão, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da licitante vencedora para outras entidades, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros.
Atender prontamente quaisquer exigências do representante e da Secretaria de Municipal inerente ao objeto deste termo de referência.
Indicar preposto para recebimento das notificações, informando o endereço eletrônico (e-mail), fax e telefone.
Todas as despesas relativas à aquisição, impostos, taxas e etc., correrão por conta da empresa ou pessoa física contratada.
Manter, durante toda a execução do Contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.
DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura.
DO REGISTRO DE PREÇOS
CLÁUSULA QUARTA: O preço registrado, a quantidade e o fornecedor dos materiais constantes desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:

RAZÃO SOCIAL: DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS LTDA-ME						
LOTES/ITENS	**UND**	**QTD**	**ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA**	**MENOR PREÇO UNIT.**	**PREÇO TOTAL**
1/3	UN	50,0000	BRAÇO LUMINÁRIA PÚBLICA GALVANIZADA A QUENTE DE 3 METROS TUBO DE 4X3.0MM EM CHAPA 4,3MM EM AÇO ZINCADO A QUENTE.	JRC	57,5000	2.875,0000
1/16	UN	200,0000	CONECTOR PARALELO ALUM.EXTRUD.CA-CU-10,0-D.10-2-1 PARAF (CONECTOR PARALELO UNIVERSAL (EM ALUMÍNIO EXTRUDADO PARA CABOS FEITOS EM LIGA DE ALUMÍNIO EXTRUDADO A 6061T6, TENSÃO DE TRABALHO DE 138 KV, NBR 11.788 AÇO ZINCADO A QUENTE).	FERRARI	1,9400	388,0000
1/49	UN	300,0000	FITA ISOLANTE, ROLO DE 20,00 M	DECORLUX	3,1200	936,0000
1/53	UN	100,0000	INTERRUPTOR SIMPLES 1 SEÇÃO E 1 TOMADA HEXAGONAL 2P + T - 10A CONJUGADOS	PLUZIE	4,0300	403,0000
1/55	UN	100,0000	INTERRUPTOR SIMPLES (2 SECOES)	PLUZIE	4,1600	416,0000
1/73	UN	200,0000	LUMINARIA ABERTA P/ ILUMINACAO PUBLICA, TIPO X-57 PETERCO OU EQUIV (LUMINÁRIA PÚBLICA ABERTA, E-40 COM O CORPO EM ALUMÍNIO ESTAMPADO ANODIZADO. PESCOÇO EM ALUMÍNIO INJETADO COM PINTURA EPÓXI, REFORÇADO COM ENCAIXE DO TIPO LISO, PARA BRAÇOS DE DIÂMENTRO DE 1, 1/4 COM FOCALIZADOR. SOQUENTE E-40APLICAÇÃO: VIAS PÚBLICAS SECUNDÁRIAS E PEQUENAS ÁREAS ABERTAS. SOMENTE FABRICANTES POSSUM CADASTRO NO INMETRO.)	JRC	34,9700	6.994,0000
1/92	UN	2,0000	QUADRO DE COMANDO DE 1000X800X250MM	E. QUADROS	470,0000	940,0000
1/93	UN	2,0000	QUADRO DE COMANDO DE 200X200X150MM	E. QUADROS	63,7000	127,4000
1/94	UN	2,0000	QUADRO DE COMANDO DE 500X300X250MM	E. QUADROS	169,0000	338,0000
1/95	UN	2,0000	QUADRO DE COMANDO DE 600X300X250MM	E. QUADROS	195,0000	390,0000
1/98	UN	100,0000	REATOR ELETROMAGNÉTICO INTERNO AFP PARA LÂMPADAS VAPOR MERCÚRIO DE 400W X 220V X 60HZ. FATOR DE POTENCIA MÍNINO 0,94. CONFECCIONADOS COM INVÓLUCRO FABRICADO EM CHAPA DE AÇO SAE 1010/1020, GALVANIZADO À FOGO EM ESPESSURA MÍNIMA DE 1,2MM. DEVERÁ CONTER ALÇA DE FIXAÇÃO E ESTA DEVERÁ TER FURO DE 13MM E SUPORTAR TRÊS VEZES O PESO DO REATOR, SEM APRESENTAR DEFORMAÇÃO PERMANENTE. OS REATORES DEVERÃO CONTER IP33 (PROTEÇÃO CONTRA CHUVA) CONFORME NBR 6146. O CAPACITOR DEVE SER 250V E SUPORTAR UMA TEMPERATURA DE 85°C. ESTE REATOR DEVERÁ SER FABRICADO EM CONFORMIDADE COM A NBR 13.593 E POSSUIR ETIQUETA DE IDENTIFICAÇÃO METÁLICA INDELÉVEL E REBITADA AO CORPO DO PRODUTO. SOMENTE SERÃO ACEITOS REATORES COM SELO PROCEL/INMETRO CUJO FABRICANTE TENHA SELO ISO 9001 DE QUALIDADE.	JRC	37,6500	3.765,0000
					TOTAL:	**17.572,4000**

DAS OBRIGAÇÕES DO(A) PREFEITURA DE PALMEIRAS DE GOIAS

CLÁUSULA QUINTA: São obrigações do MUNICÍPIO, entre outras:

I. gerenciar, através do Órgão Gerenciador, esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata;

II. observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

III. acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços, através do Órgão Gerenciador;

IV. publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores - Internet, durante a vigência da presente ata;

DA CONTRATAÇÃO

CLÁUSULA SEXTA: Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do Pregão Presencial nº **030/2020**, o MUNICÍPIO/ÓRGÃO GERENCIADOR e/ou órgãos participantes, visando alcançar a quantidade de bens pretendida, poderá contratar concomitantemente com um ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento das detentoras, e obedecida a ordem de classificação das propostas e os preços registrados.

CLÁUSULA SÉTIMA: O Registro de Preços efetuado não obriga o MUNICÍPIO/ÓRGÃO GERENCIADOR a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA OITAVA: A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura deste.

DO PAGAMENTO À CONTRATADA

CLÁUSULA NONA: Os pagamentos serão efetuados através de depósito em Conta Corrente, de titularidade da CONTRATADA, obedecidas as seguintes condições:

a) **os pagamentos serão realizados Contra-apresentação:** Os pagamentos serão efetuados 15 (QUINZE) dias após apresentação das respectivas notas fiscais/faturas e devidamente atestadas pelo setor competente e de conformidade com os procedimentos normais de pagamento do Governo Municipal de Palmeiras de Goiás-GO.
b). As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA, e seu vencimento ocorrerá **05 (cinco)** dias após a data de sua apresentação válida.
A CONTRATADA deverá apresentar ao setor competente da CONTRATANTE, por ocasião dos pagamentos, cópia autenticada dos seguintes documentos:
Certidão negativa de débito com o INSS;
Certificado de regularidade de situação com o FGTS;
A CONTRATANTE poderá deduzir dos pagamentos importâncias que, a qualquer título, lhe forem devidas pela CONTRATADA.
Poderá a CONTRATANTE sustar o pagamento de qualquer nota fiscal, nos seguintes casos:
Incoerência no fornecimento do objeto deste Contrato, de responsabilidade da CONTRATADA;
Realização do objeto em desacordo com as condições estabelecidas neste Contrato;
Erros, omissões ou vícios nas notas fiscais.
CLÁUSULA DÉCIMA: Poderá a CONTRATANTE sustar o pagamento de qualquer nota fiscal, nos seguintes casos:
Incoerência no fornecimento do objeto deste Contrato, de responsabilidade da CONTRATADA;
Realização do objeto em desacordo com as condições estabelecidas neste Contrato;
Erros, omissões ou vícios nas notas fiscais.
DAS ALTERAÇÕES DA ATA
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecido o disposto no Art. 65 da Lei 8.666/93, nos seguintes casos:
Parágrafo Primeiro: os preços registrados poderão ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos materiais registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador desta ATA, promover as negociações junto aos fornecedores registrados.
Parágrafo Segundo: Quando os preços registrados, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:
I. convocar o fornecedor registrado para negociação de redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;
II. frustrada a negociação, liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido; e
III. convocar, pela ordem de classificação do Pregão Presencial, os demais fornecedores que não tiveram seus preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;
Parágrafo Terceiro: Quando os preços registrados, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:
I. liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades previstas nesta Ata e no Edital do Pregão Presencial, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
II. Para o disposto no subitem anterior, a comunicação deverá ser feita antes do pedido de fornecimento dos materiais;
III. convocar, pela ordem de classificação do Pregão Presencial, os demais fornecedores que não tiveram seus preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;
Parágrafo Quarto: O MUNICÍPIO revogará a Ata de Registro de Preços sempre que não houver êxito nas negociações, na forma da legislação vigente.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: O Registro de Preços dos fornecedores registrados será cancelado quando:
I. houver interesse público, devidamente fundamentado;
II. o fornecedor descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
III. o fornecedor não assinar a Ata de Registro de Preço no prazo determinado neste edital, sem justificativa aceita pelo MUNICÍPIO;
IV. se constatar a existência de declaração de inidoneidade do fornecedor;
V. o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, no caso deste se tornar superior ao praticados no mercado;
VI. por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem à esta ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pelo MUNICÍPIO.
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Os preços da presente Ata serão irreajustáveis durante a validade desta
Parágrafo Único: Nas hipóteses previstas no Art. 65, inciso II, alínea 'd', da Lei 8.666/93, o MUNICÍPIO poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante solicitação fundamentada e aceita.
DAS PENALIDADES
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Pela inexecução total ou parcial da Ata o MUNICÍPIO poderá, garantido o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
I. advertência;
II. Multa – observados os seguintes limites máximos:
a) 0,5% (meio por cento) por dia, até o décimo dia de atraso no fornecimento;
b) 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de atraso superior a 10 (dez) dias, com a consequente rescisão contratual por inadimplemento contratual;
c) 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de solicitação de rescisão do contrato sem justificativa aceita pela Contratante;
III. suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;
IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: A penalidade de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multas:
I. descumprimento das obrigações assumidas, desde que não acarretem prejuízos para o MUNICÍPIO;
II. execução insatisfatória ou inexecução do objeto da licitação, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;
III. pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços do MUNICÍPIO ou dos órgãos municipais;
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Os preços da presente Ata serão irreajustáveis durante a validade desta
Parágrafo Primeiro: As multas a que se refere o inciso II da Cláusula Décima Quarta não impede que o MUNICÍPIO rescinda, unilateralmente, o Contrato ou cancele o Registro de Preço do fornecedor e, ainda aplique as outras sanções previstas na Cláusula Décima Quarta, em seus incisos I, III e IV, facultada o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório da PROMITENTE.
CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: As multas aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo MUNICÍPIO;
Parágrafo Primeiro: Inexistindo pagamento devido pelo MUNICÍPIO, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da sanção;

Parágrafo Segundo: Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, o MUNICÍPIO poderá, se houver, valer-se do valor dado em garantia e, não sendo este suficiente, far-se-á a sua cobrança judicialmente.
CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será proposta se constatada má fé, ação maliciosa e premeditada da CONTRATADA em prejuízo do MUNICÍPIO, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízos ao MUNICÍPIO ou aplicações sucessivas das outras penalidades anteriormente descritas.
Parágrafo Único: A penalidade prevista nesta cláusula é de competência do ÓRGÃO GERENCIADOR e/ou ÓRGÃO PARTICIPANTE, facultada à contratada o devido processo legal, a ampla defesa e contraditório, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.
DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
CLÁUSULA DÉCIMA NONA: Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº. º 8.666/1993, Decreto Federal nº 7.892/2013, no Decreto Municipal nº 124/2018, resolução consulta TCM/GO 019/2017 e demais legislações
CLÁUSULA VIGÉSIMA: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas a condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com órgão gerenciador.
CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o item anterior não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: Ademais, o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.
DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do Pregão Presencial nº **044/2020** e as propostas apresentadas pelas CONTRATADA(S), prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.
CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA: O presente registro decorre de adjudicação às PROMITENTE(S) CONTRATADA(S) dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência - Anexo, do Pregão Presencial nº **044/2020** conforme decisão do Pregoeiro do MUNICÍPIO, lavrada em Ata datada de **21/07/2020**, e posterior homologação feita pelo senhor Prefeito Municipal.
CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA: Caberá ao Órgão Gerenciador do Município o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.
CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA: Fica eleito o foro da Comarca deste Município, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

PALMEIRAS DE GOIÁS, 28 de Julho de 2020.

VANDO VITOR ALVES
Prefeito

LUCIANO DIOCLÉSIO DA SILVA
835.140.231-15
Contratada(S):

Delvalle Materiais Eletricos LTDA-ME
HELICIO DA SILVA PINTO
Procurador

Publicado por:
Flavia Ferreira de Castro
Código Identificador:33338799

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
ATA 04 DE REGISTRO DE PREÇO

Ata 04 de Registro de Preço, para:
Registro de Preços para eventual contratação de Pessoa Jurídica especializada no fornecimento de Materiais Elétricos que serão utilizadas durante o ano de 2020, para atender às necessidades das Secretarias do Município.
Processo Licitatório Nº: 44/2020
Processo Adm. Nº: 1183/2020
Validade: 12(doze) meses
Às 09:00 horas do dia 21/07/2020, no(a) PREFEITURA DE PALMEIRAS DE GOIAS, reuniram-se na SALA DE LICITAÇÃO, situada à RUA AMERICANO DO BRASIL, 149, CENTRO, PALMEIRAS DE GOIÁS, CEP: 76.190-000, Fone: 6439544008, Fax: 6439544008, inscrito no CNPJ sob o nº 02.394.757/0001-32 , representado pelo(a) Pregoeiro(a), Sr(a). LUCIANO DIOCLÉSIO DA SILVA, brasileiro(a), portador do CPF/MF nº 835.140.231-15, e os membros da Equipe de Apoio JAKELINY DE SOUSA AMARAL, VICTORIA EDUARDA SOUSA BASTOS, designados pelo Decreto nº 448, de 16/09/2019, com base na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na regulamentação feita pelo Decreto Nº 9.488, de 30 DE Agosto de 2018, em face das propostas vencedoras apresentadas no Pregão Presencial nº 44/2020, cuja ata e demais atos foram homologados pela autoridade administrativa, exarado no presente processo, R E S O L V E lavrar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme as cláusulas seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto desta ATA é o Registro de Preço das PROMITENTES CONTRATADAS,

LOTE/ITEM	EMPRESA
1/54, 1/45, 1/9	NOME: VARGAS MATERIAIS PARA CONSTRUÇAO LTDA-ME CPF/CNPJ:09.353.142/0001-07 ENDEREÇO:RUA UMBELINA MARIA DO CARMO, QD-11, LT-19, SETOR ALTO DA BOA VISTA, NEROPOLIS-GO. FONE:6235133458 EMAIL: depositoimperialneropolis@gmail.com REPRESENTANTE LEGAL

	NOME: SALLORANY RODRIGUES RAMOS CPF: 700.149.711-86

visando a Registro de Preços para eventual contratação de Pessoa Jurídica especializada no fornecimento de Materiais Elétricos que serão utilizadas durante o ano de 2020, para atender às necessidades das Secretarias do Município.

Parágrafo único: A presente Ata de Registro de Preços constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, com característica de compromisso para futura contratação.

DAS OBRIGAÇÕES DOS LICITANTES REGISTRADOS

CLÁUSULA SEGUNDA: São obrigações dos Licitantes REGISTRADOS, entre outras:

Assinar o contrato de fornecimento/serviço com o MUNICÍPIO e/ou com os órgãos participantes no prazo máximo 05 (Cinco) dias úteis, contados da solicitação formal, **se for o caso**.

Providenciar a imediata substituição dos itens por falhas ou irregularidades constatadas pelo MUNICÍPIO, na forma de fornecimento do objeto e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata.

Entregar o objeto nas condições estipuladas neste termo de referência, no prazo máximo estipulado, conforme citado a cima.

Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais causados por seus empregados no local da entrega.

Manter durante a execução do objeto deste termo de referência, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

Responsabilizar-se pelo cumprimento das prescrições referentes ás leis trabalhistas, e previdência social e de segurança do trabalho, em relação a seus empregados:

Entregar o objeto em conformidade e condições estipuladas neste termo de referência.

Possibilitar as Secretarias, em qualquer etapa, o acompanhamento completo do fornecimento dos produtos, fornecendo todas as informações necessárias e/ou resposta a qualquer solicitação da Contratante:

Responder pelos danos causados diretamente as Secretarias e demais fundos ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, reparando as suas custas, quando da execução do objeto deste termo de referência, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento desta.

Comunicar, por escrito, eventual atraso, anormalidade de caráter urgente prestando os esclarecimentos julgados necessários, apresentando razoes justificadoras a serem apreciadas pelas Secretarias.

Manter sigilo, sob pena de responsabilidade, sobre todo e qualquer assunto de interesse das Secretarias e demais fundos, ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto contratado, devendo orientar seus empregados nesse sentido:

Substituir, sempre que exigida pelas Secretarias, e independentemente de justificativa por parte desta, qualquer empregado cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios a disciplina da contratante ou ao interesse do Serviço Público.

As Secretarias não aceitarão, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da licitante vencedora para outras entidades, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros.

Atender prontamente quaisquer exigências do representante e da Secretaria de Municipal inerente ao objeto deste termo de referência.

Indicar preposto para recebimento das notificações, informando o endereço eletrônico (e-mail), fax e telefone.

Todas as despesas relativas à aquisição, impostos, taxas e etc., correrão por conta da empresa ou pessoa física contratada.

Manter, durante toda a execução do Contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura.

DO REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA QUARTA: O preço registrado, a quantidade e o fornecedor dos materiais constantes desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:

RAZÃO SOCIAL: VARGAS MATERIAIS PARA CONSTRUÇAO LTDA-ME						
LOTES/ITENS	**UND**	**QTD**	**ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA**	**MENOR PREÇO UNIT.**	**PREÇO TOTAL**
1/9	MT	1.000,0000	CABO FLEXIVEL PVC 750 V, 2 CONDUTORES DE 4,0 MM2	TEC FLEX	4,2000	4.200,0000
1/45	MT	800,0000	FIO ISOLADO 750 V, PIRASTIC No. 2,5 MM2 (FIO FLEXIVEL DE 2,5MM, CONDUTOR SÓLIDO BWF DE COBRE, TÊMPERA MOLE, ENCORDOAMENTO CLASSE 1, ISOLAÇÃO EM PVC/A 70°C, EM CONFORMIDADE COM A NBR NM 247-3:2002. DEVERÁ O FABRICANTE TER CERTIFICAÇÃO COMPULSÓRIA NO INMETRO E ISO 9001.)	TEC FLEX	0,8000	640,0000
1/54	UN	100,0000	INTERRUPTOR SIMPLES (1 SECAO)	RADIAL	2,4500	245,0000
					TOTAL:	**5.085,0000**

DAS OBRIGAÇÕES DO(A) PREFEITURA DE PALMEIRAS DE GOIAS

CLÁUSULA QUINTA: São obrigações do MUNICÍPIO, entre outras:

I. gerenciar, através do Órgão Gerenciador, esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata;

II. observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

III. acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços, através do Órgão Gerenciador;

IV. publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores - Internet, durante a vigência da presente ata;

DA CONTRATAÇÃO

CLÁUSULA SEXTA: Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do Pregão Presencial nº **030/2020**, o MUNICÍPIO/ÓRGÃO GERENCIADOR e/ou órgãos participantes, visando alcançar a quantidade de bens pretendida, poderá contratar concomitantemente com um ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento das detentoras, e obedecida a ordem de classificação das propostas e os preços registrados.

CLÁUSULA SÉTIMA: O Registro de Preços efetuado não obriga o MUNICÍPIO/ÓRGÃO GERENCIADOR a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA OITAVA: A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura deste.

DO PAGAMENTO À CONTRATADA

CLÁUSULA NONA: Os pagamentos serão efetuados através de depósito em Conta Corrente, de titularidade da CONTRATADA, obedecidas as seguintes condições:

a) **os pagamentos serão realizados Contra-apresentação:** Os pagamentos serão efetuados 15 (QUINZE) dias após apresentação das respectivas notas fiscais/faturas e devidamente atestadas pelo setor competente e de conformidade com os procedimentos normais de pagamento do Governo Municipal de Palmeiras de Goiás-GO.

b). As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA, e seu vencimento ocorrerá **05 (cinco)** dias após a data de sua apresentação válida.

A CONTRATADA deverá apresentar ao setor competente da CONTRATANTE, por ocasião dos pagamentos, cópia autenticada dos seguintes documentos:

Certidão negativa de débito com o INSS;

Certificado de regularidade de situação com o FGTS;

A CONTRATANTE poderá deduzir dos pagamentos importâncias que, a qualquer título, lhe forem devidas pela CONTRATADA.

Poderá a CONTRATANTE sustar o pagamento de qualquer nota fiscal, nos seguintes casos:

Incoerência no fornecimento do objeto deste Contrato, de responsabilidade da CONTRATADA;

Realização do objeto em desacordo com as condições estabelecidas neste Contrato;

Erros, omissões ou vícios nas notas fiscais.

CLÁUSULA DÉCIMA: Poderá a CONTRATANTE sustar o pagamento de qualquer nota fiscal, nos seguintes casos:

Incoerência no fornecimento do objeto deste Contrato, de responsabilidade da CONTRATADA;

Realização do objeto em desacordo com as condições estabelecidas neste Contrato;

Erros, omissões ou vícios nas notas fiscais.

DAS ALTERAÇÕES DA ATA

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecido o disposto no Art. 65 da Lei 8.666/93, nos seguintes casos:

Parágrafo Primeiro: os preços registrados poderão ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos materiais registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador desta ATA, promover as negociações junto aos fornecedores registrados.

Parágrafo Segundo: Quando os preços registrados, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:

I. convocar o fornecedor registrado para negociação de redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;

II. frustrada a negociação, liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido; e

III. convocar, pela ordem de classificação do Pregão Presencial, os demais fornecedores que não tiveram seus preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Terceiro: Quando os preços registrados, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:

I. liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades previstas nesta Ata e no Edital do Pregão Presencial, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

II. Para o disposto no subitem anterior, a comunicação deverá ser feita antes do pedido de fornecimento dos materiais;

III. convocar, pela ordem de classificação do Pregão Presencial, os demais fornecedores que não tiveram seus preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Quarto: O MUNICÍPIO revogará a Ata de Registro de Preços sempre que não houver êxito nas negociações, na forma da legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: O Registro de Preços dos fornecedores registrados será cancelado quando:

I. houver interesse público, devidamente fundamentado;

II. o fornecedor descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

III. o fornecedor não assinar a Ata de Registro de Preço no prazo determinado neste edital, sem justificativa aceita pelo MUNICÍPIO;

IV. se constatar a existência de declaração de inidoneidade do fornecedor;

V. o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, no caso deste se tornar superior ao praticados no mercado;

VI. por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem à esta ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pelo MUNICÍPIO.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Os preços da presente Ata serão irreajustáveis durante a validade desta

Parágrafo Único: Nas hipóteses previstas no Art. 65, inciso II, alínea 'd', da Lei 8.666/93, o MUNICÍPIO poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante solicitação fundamentada e aceita.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Pela inexecução total ou parcial da Ata o MUNICÍPIO poderá, garantido o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

I. advertência;

II. Multa – observados os seguintes limites máximos:

a) 0,5% (meio por cento) por dia, até o décimo dia de atraso no fornecimento;

b) 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de atraso superior a 10 (dez) dias, com a consequente rescisão contratual por inadimplemento contratual;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de solicitação de rescisão do contrato sem justificativa aceita pela Contratante;

III. suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: A penalidade de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multas:

I. descumprimento das obrigações assumidas, desde que não acarretem prejuízos para o MUNICÍPIO;

II. execução insatisfatória ou inexecução do objeto da licitação, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;

III. pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços do MUNICÍPIO ou dos órgãos municipais;

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Os preços da presente Ata serão irreajustáveis durante a validade desta

Parágrafo Primeiro: As multas a que se refere o inciso II da Cláusula Décima Quarta não impede que o MUNICÍPIO rescinda, unilateralmente, o Contrato ou cancele o Registro de Preço do fornecedor e, ainda aplique as outras sanções previstas na Cláusula Décima Quarta, em seus incisos I, III e IV, facultada o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório da PROMITENTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: As multas aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo MUNICÍPIO;
Parágrafo Primeiro: Inexistindo pagamento devido pelo MUNICÍPIO, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da sanção;
Parágrafo Segundo: Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, o MUNICÍPIO poderá, se houver, valer-se do valor dado em garantia e, não sendo este suficiente, far-se-á a sua cobrança judicialmente.
CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será proposta se constatada má fé, ação maliciosa e premeditada da CONTRATADA em prejuízo do MUNICÍPIO, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízos ao MUNICÍPIO ou aplicações sucessivas das outras penalidades anteriormente descritas.
Parágrafo Único: A penalidade prevista nesta cláusula é de competência do ÓRGÃO GERENCIADOR e/ou ÓRGÃO PARTICIPANTE, facultada à contratada o devido processo legal, a ampla defesa e contraditório, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.
DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
CLÁUSULA DÉCIMA NONA: Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº. º 8.666/1993, Decreto Federal nº 7.892/2013, no Decreto Municipal nº 124/2018, resolução consulta TCM/GO 019/2017 e demais legislações
CLÁUSULA VIGÉSIMA: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas a condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com órgão gerenciador.
CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o item anterior não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: Ademais, o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.
DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do Pregão Presencial nº **044/2020** e as propostas apresentadas pelas CONTRATADA(S), prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.
CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA: O presente registro decorre de adjudicação às PROMITENTE(S) CONTRATADA(S) dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência - Anexo, do Pregão Presencial nº **044/2020** conforme decisão do Pregoeiro do MUNICÍPIO, lavrada em Ata datada de **21/07/2020**, e posterior homologação feita pelo senhor Prefeito Municipal.
CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA: Caberá ao Órgão Gerenciador do Município o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.
CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA: Fica eleito o foro da Comarca deste Município, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

PALMEIRAS DE GOIÁS, 28 de Julho de 2020.

VANDO VITOR ALVES
Prefeito

LUCIANO DIOCLÉSIO DA SILVA
835.140.231-15

Contratada(s):

Vargas Materiais Para Construçao LTDA-ME
SALLORANY RODRIGUES RAMOS
Procurador

Publicado por:
Flavia Ferreira de Castro
Código Identificador:8F9F1C67

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PEROLÂNDIA

SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 183/2020

ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 183/2020

Processo Administrativo: 4003/2020

"DECLARA DISPENSÁVEL A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE SEMENTES / MUDAS E INSUMOS"

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do inciso II do Art. 24 caput, da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1.993, e suas modificações posteriores;
CONSIDERANDO que o presente que a contratação será de suma importância.
CONSIDERANDO que a Prefeitura Municipal de Perolândia necessita contratar empresa especializada no fornecimento de sementes / mudas e insumos, por meio da Secretaria de Obras e Urbanismo.

CONSIDERANDO que a empresa **FLAVIO LEAL DE FREITAS** apresentou propostas de fornecimento com orçamentos de acordo com o mercado e atinente a necessidade de atendimento imediato da situação;
CONSIDERANDO que a presente contratação configura uma situação excepcional e de execução imediata.

CONSIDERANDO as justificativas elencadas no Termo de Referência apresentado nos autos do processo pela Senhor Secretario e na justificativa apresentada pelo Presidente da Comissão de Licitação;

DECLARA:

Art. 1º - Fica declarada a dispensa de licitação para Contratação de Empresa especializada no fornecimento de sementes / mudas e insumos, para atender a Secretaria de Obras e Urbanismo, no município de Perolândia-GO;

FORNECEDOR CONTRATADO: FLAVIO LEAL DE FREITAS **CNPJ/ CPF:** 134.536.291-91						
Código	**Item**	**Qtde**	**Unidade**	**Especificação**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
1931	1	500	MT	GRAMA ESMERALDA	4,50	2.250,00
DESCONTO (-)						0,00
VALOR DO FORNECIMENTO						2.250,00

Art. 2º - Fica em consequência, autorizado à contratação da empresa **FLAVIO LEAL DE FREITAS** Pessoa Física, devidamente inscrita no CPF sob o nº. 134.536.291-91, estabelecida na Fazenda Volta Redonda – Zona Rural- Aparecida de Goiânia Go, nos termos da proposta de fornecimento apresentado pela mesma no valor de **R$ 2.250,00** (Dois mil duzentos e cinquenta reais);
Art. 3º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Perolândia/GO, 28 de Julho de 2020.

JHONATTA CORTEZ DA SILVA
Prefeito de Perolândia

Publicado por:
Leidiane Vitorino de Souza
Código Identificador:365945F8

SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 177/2020

ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 177/2020

Processo Administrativo: 4004/2020.

> "DECLARA DISPENSÁVEL A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do inciso II do Art. 24 caput, da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1.993, e suas modificações posteriores;
CONSIDERANDO que o presente que a contratação será de suma importância.
CONSIDERANDO que a Prefeitura Municipal de Perolândia necessita contratar empresa especializada no fornecimento de material para manutenção de bens imóveis, por meio da Secretaria de Obras e Urbanismo.

CONSIDERANDO que a empresa **PRE MOLDADOS BRASIL** apresentou propostas de fornecimento com orçamentos de acordo com o mercado e atinente a necessidade de atendimento imediato da situação;
CONSIDERANDO que a presente contratação configura uma situação excepcional e de execução imediata.

CONSIDERANDO as justificativas elencadas no Termo de Referência apresentado nos autos do processo pela Senhor Secretário e na justificativa apresentada pelo Presidente da Comissão de Licitação;

DECLARA:

Art. 1º - Fica declarada a dispensa de licitação para Contratação de Empresa especializada no fornecimento de material para manutenção de bens imóveis, para atender a Secretaria de Obras e Urbanismo, no município de Perolândia-GO;

FORNECEDOR CONTRATADO: PRE MOLDADOS BRASIL **CNPJ:** 01.816/230/0001-96						
Código	**Item**	**Qtde**	**Unidade**	**Especificação**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
81155	1	08	UN	Manilha 60 MM X 100 MF	95,00	760,00
81154	2	21	UN	Manilha 40 MM X 100 MF	68,00	1.428,00
DESCONTO (-)						0,00
VALOR DO FORNECIMENTO						2.188,00

Art. 2º - Fica em consequência, autorizado à contratação da empresa **PRE MOLDADOS BRASIL** Pessoa jurídica, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 01.816/230/0001-96, estabelecida na Rua Voluntário da Pátria, Jardim Maximiano, Jataí - Go, nos termos da proposta de fornecimento apresentado pela mesma no valor de **R$ 2.188,00** (Dois mil cento e oitenta e oito reais);
Art. 3º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Perolândia/GO, 28 de Julho de 2020.

JHONATTA CORTEZ DA SILVA
Prefeito de Perolândia

Publicado por:
Leidiane Vitorino de Souza
Código Identificador:F095CA09

SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 179/2020

ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 179/2020

Processo Administrativo: 3991/2020

"DECLARA DISPENSÁVEL A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE UM COMPACTADOR DE SOLO".

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do inciso II do Art. 24 caput, da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1.993, e suas modificações posteriores;
CONSIDERANDO que o presente que a contratação será de suma importância, para o município de Perolândia;
CONSIDERANDO a necessidade de que a contratação seja feita no menor prazo possível;
Nestes termos e considerando que a contratação é essencial e diretamente vinculada aos interesses da administração pública, necessário se faz a contratação de um compactador de solo para atender as necessidades da Secretaria de Obras e Urbanismo do Município de Perolândia,
CONSIDERANDO que, **LOQ MAIS LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS LTDA**, apresentou propostas de fornecimento com orçamentos de acordo com o mercado e atinente a necessidade de atendimento imediato da situação;
CONSIDERANDO que a presente contratação configura uma situação excepcional e de execução imediata.
CONSIDERANDO as justificativas elencadas no Termo de Referência apresentado nos autos do processo pelo Senhor Secretário de Obras e Urbanismo e na justificativa apresentada pelo Presidente da Comissão de Licitação;

DECLARA:

Art. 1º - Fica declarada a dispensa de licitação para contratação de serviços de locação de compactador de solo de acordo com as especificações do Termo de Referência para atender as necessidades da Secretaria de Obras e Urbanismo

FORNECEDOR CONTRATADO: LOQ MAIS LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS LTDA **CNPJ:** 27.067.682/0001-06						
Código	**Item**	**Qtde**	**Unidade**	**Especificação**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
053329	1	2	DIA	Locação de Compactador de solo	100,00	200,00
DESCONTO (-)						0,00
VALOR DO FORNECIMENTO						200,00

Art. 2º - Fica em consequência, autorizado à contratação **LOQ MAIS LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS LTDA**, pessoa física, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 27.067.682/0001-06, estabelecida na Riachuelo nº 3.357 – Vila Fátima – Jataí/ GO em, nos termos da proposta de fornecimento apresentado pela mesma no valor de **R$ 200,00** (Duzentos Reais);

Art. 3º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Perolândia/GO, 27 de Julho de 2020.

JHONATTA CORTEZ DA SILVA
Prefeito de Perolândia

Publicado por:
Leidiane Vitorino de Souza
Código Identificador:8C3E393D

SECRETARIA E EXECUÇÃO FINANCEIRA
DISPENSA LICITAÇÃO Nº 181/2020

ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA LICITAÇÃO Nº 181/2020

Processo Administrativo: 3998/2020

"DECLARA DISPENSÁVEL A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÃO NOS DIÁRIOSOFICIAIS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do inciso II do Art. 24 caput, da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1.993, e suas modificações posteriores;
CONSIDERANDO que o presente que a contratação será de suma importância.
CONSIDERANDO que a Prefeitura Municipal de Perolândia necessita contratar empresa especializada no fornecimento em prestação de serviços de publicação no diário oficial, por meio da Secretaria de Administração.

CONSIDERANDO que a empresa **J. CAMARA IRMÃOS S/A,** apresentou propostas de fornecimento com orçamentos de acordo com o mercado e atinente a necessidade de atendimento imediato da situação;
CONSIDERANDO que a presente contratação configura uma situação excepcional e de execução imediata.

CONSIDERANDO as justificativas elencadas no Termo de Referência apresentado nos autos do processo pela Senhora Secretaria e na justificativa apresentada pelo Presidente da Comissão de Licitação;

DECLARA:

Art. 1º - Fica declarada a dispensa de licitação para Contratação de Empresa especializada na prestação de serviços de publicações no diário oficial, para atender a Secretaria de Administração, no município de Perolândia-GO;

FORNECEDOR CONTRATADO: J. CAMARA IRMÃOS S/A **CNPJ:** 01.536.754.0001-23						
Código	**Item**	**Qtde**	**Unidade**	**Especificação**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
-	1	1	UN	Prestação de Serviços de Publicação do Aviso Adiamento de Pregão Presencial nº 012/2020."	140,00	140,00
DESCONTO (-)						0,00
VALOR DO FORNECIMENTO						140,00

Art. 2º - Fica em consequência, autorizado à contratação da empresa **J. CAMARA IRMÃOS S/A** Pessoa jurídica, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 01.536.754.0001-23, estabelecida na Rua Thomaz Edson, Setor Serrinha – Goiânia-Go, nos termos da proposta de fornecimento apresentado pela mesma no valor de **R$ 140,00 (**Cento e quarenta reais);
Art. 3º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Perolândia/GO, 24 de Julho de 2020.

JHONATTA CORTEZ DA SILVA
Prefeito de Perolândia

Publicado por:
Leidiane Vitorino de Souza
Código Identificador:4B9E9072

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
DISPENSA LICITAÇÃO Nº 126/2020

ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA LICITAÇÃO Nº 126/2020

Processo Administrativo: 1503/2020

"DECLARA DISPENSÁVEL A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÃO NOS DIÁRIOSOFICIAIS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do inciso II do Art. 24 caput, da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1.993, e suas modificações posteriores;
CONSIDERANDO que o presente que a contratação será de suma importância.
CONSIDERANDO que a Prefeitura Municipal de Perolândia necessita contratar empresa especializada no fornecimento em prestação de serviços de publicação no diário oficial, por meio do Fundo Municipal de Saúde.

CONSIDERANDO que a empresa **J. CAMARA IRMÃOS S/A,** apresentou propostas de fornecimento com orçamentos de acordo com o mercado e atinente a necessidade de atendimento imediato da situação;
CONSIDERANDO que a presente contratação configura uma situação excepcional e de execução imediata.

CONSIDERANDO as justificativas elencadas no Termo de Referência apresentado nos autos do processo pela Senhora Secretaria e na justificativa apresentada pelo Presidente da Comissão de Licitação;

DECLARA:

Art. 1º - Fica declarada a dispensa de licitação para Contratação de Empresa especializada na prestação de serviços de publicações no diário oficial, para atender o Fundo Municipal de Saúde, no município de Perolândia-GO;

FORNECEDOR CONTRATADO: J. CAMARA IRMÃOS S/A **CNPJ: 01.536.754.0001-23**						
Código	**Item**	**Qtde**	**Unidade**	**Especificação**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
	1	1	UN	Prestação de Serviços de Publicação Aviso do Edital do Pregão Presencial 016/2020."	140,00	140,00
DESCONTO (-)						0,00
VALOR DO FORNECIMENTO						140,00

Art. 2º - Fica em consequência, autorizado à contratação da empresa **J. CAMARA IRMÃOS S/A** Pessoa jurídica, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 01.536.754.0001-23, estabelecida na Rua Thomaz Edson, Setor Serrinha – Goiânia-Go, nos termos da proposta de fornecimento apresentado pela mesma no valor de **R$ 140,00 (**Cento e quarenta reais);
Art. 3º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Perolândia/GO, 24 de julho de 2020.

JHONATTA CORTEZ DA SILVA
Prefeito de Perolândia

Publicado por:
Leidiane Vitorino de Souza
Código Identificador:EF4DE25E

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 127/2020

ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 127/2020

Processo Administrativo: 1517/2020

"DECLARA DISPENSÁVEL A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do inciso II do Art. 24 caput, da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1.993, e suas modificações posteriores;
CONSIDERANDO que o presente que a contratação será de suma importância.
CONSIDERANDO que a Prefeitura Municipal de Perolândia necessita contratar empresa especializada em prestação de serviços de confecção de carimbos, por meio do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

CONSIDERANDO que a empresa **WANDER COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME,** apresentou propostas de fornecimento com orçamentos de acordo com o mercado e atinente a necessidade de atendimento imediato da situação;
CONSIDERANDO que a presente contratação configura uma situação excepcional e de execução imediata.

CONSIDERANDO as justificativas elencadas no Termo de Referência apresentado nos autos do processo pela Secretária e na justificativa apresentada pelo Presidente da Comissão de Licitação;

DECLARA:

Art. 1º - Fica declarada a dispensa de licitação para Contratação de Empresa especializada em prestação de serviços de confecção de carimbos, para atender FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, no município de Perolândia-GO;

FORNECEDOR CONTRATADO: WANDER COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME **CNPJ:** 19.285.937/0001-89						
Código	**Item**	**Qtde**	**Unidade**	**Especificação**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
73911	1	1	Unid.	Confecção de Carimbo C – 30	38,00	38,00
DESCONTO (-)						0,00
VALOR DO FORNECIMENTO						38,00

Art. 2º - Fica em consequência, autorizado à contratação da empresa Pessoa jurídica, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 19.285.937/0001-89, estabelecida na Rua Coronel Zeca Lopes nº 464 - Centro, em Jataí - Goiás, nos termos da proposta de fornecimento apresentado pela mesma no valor de **R$ 38,00** (Trinta e oito reais);
Art. 3º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Perolândia/GO, 28 de Julho de 2020.

JHONATTA CORTEZ DA SILVA
Prefeito de Perolândia

Publicado por:
Leidiane Vitorino de Souza
Código Identificador:9782ADF4

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 124/2020

ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 124/2020

Processo Administrativo: 1516/2020

"DECLARA DISPENSÁVEL A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS DE LAVADORA DE ALTA PRESSÃO"

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do inciso II do Art. 24 caput, da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1.993, e suas modificações posteriores;
CONSIDERANDO que o presente que a contratação será de suma importância.
CONSIDERANDO que a Prefeitura Municipal de Perolândia necessita contratar empresa especializada no fornecimento de peças e acessórios de lavadora de alta pressão, por meio do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

CONSIDERANDO que a empresa **JORGE RODRIGUES DA SILVA E CIA LTDA - EPP** apresentou propostas de fornecimento com orçamentos de acordo com o mercado e atinente a necessidade de atendimento imediato da situação;
CONSIDERANDO que a presente contratação configura uma situação excepcional e de execução imediata.

CONSIDERANDO as justificativas elencadas no Termo de Referência apresentado nos autos do processo pela Senhora Secretaria e na justificativa apresentada pelo Presidente da Comissão de Licitação;

DECLARA:

Art. 1º - Fica declarada a dispensa de licitação para Contratação de Empresa especializada no fornecimento de peças e acessórios de lavadora de alta pressão, para atender o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, no município de Perolândia-GO;

FORNECEDOR CONTRATADO: JORGE RODRIGUES DA SILVA **CNPJ: 02.245.652/0001-11**						
Código	**Item**	**Qtde**	**Unidade**	**Especificação**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
81151	1	1	UN	KIT DE VALVULAS	60,87	60,87
81152	2	1	UN	PISTÃO DE COMANDO	60,62	60,62
81153	3	1	UN	VALVULA DE RETENÇÃO	33,83	33,83
DESCONTO (-)						0,00
VALOR DO FORNECIMENTO						**155,32**

Art. 2º - Fica em consequência, autorizado à contratação da empresa **JORGE RODRIGUES DA SILVA** Pessoa jurídica, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 02.245.652/0001-11, estabelecida na Avenida Goiás 1684, centro em Jataí- Go, nos termos da proposta de fornecimento apresentado pela mesma no valor de **R$ 155,32** (Cento e cinquenta e cinco reais e trinta e dois centavos);

Art. 3º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Perolândia/GO, 28 de Julho de 2020.

JHONATTA CORTEZ DA SILVA
Prefeito de Perolândia

Publicado por:
Leidiane Vitorino de Souza
Código Identificador:1A148CEB

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PETROLINA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ATA DE JULGAMENTO

ATA DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
REFERENTE AO JULGAMENTO DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE
TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2020

1. Abertura do Certame

Às 08:30 horas do dia 28 de julho de 2020 na sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLINA DE GO, sito à PRAÇA TEOFILO VIEIRA MOTA N° 101, CENTRO reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação, nomeada pelo Decreto número 068/2020, sob a presidência do(a) Sr. ARNALDO SOUTO DA SILVA e na presença dos membros, TATIANY RODRIGUES MALTA e MATILDE PEREQUITO MEDEIROS, para realizar o julgamento das propostas de preço da licitação supra citada, tendo por objeto a PROCESSO LICITATORIO PARA CONSTRUÇÃO DA AMPLIAÇÃO DO PARQUE DE EXPOSIÇÃO DO MUNICÍPIO

2. Credenciamento

Justo informar que em sessão do dia 06 de junho de 2020, foram credenciadas as seguintes empresas:

EMPRESA	**MEI/EPP**	**CNPJ**	**REPRESENTANTE**	**IDENTIFICAÇÃO**
CONVEM CONSTRUTORA - EIRELI	ME	18.730.886/0001-94	RICARDO DO CARMO FORTI	310.850.161-53
MRO CONSTRUCOES E ASSESSORIA EIRELI	ME	19.993.533/0001-40	MARCIO ROGERIO DE OLIVEIRA	818.062.051-49
C M F EMPREENDIMENTOS EIRELI	ME	24.398.502/0001-80	ANTONIO AUGUSTO COELHO	607.292.286-49
LATINS ENGENHARIA EIRELI	ME	20.735.589/0001-83	LEONARDO EVENHARIA EIRELI - EP	050.484.396-60
FELIX CONSTRUTORA E INCORPORADORA EIRELI - ME	ME	30.205.300/0001-78	WILLIAN CRISTIAN SILVA MARQUES	805.410.381-68
MILENG MILENIO ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA		02.955.015/0001-39	SEM REPRESENTAÇÃO NA SESSÃO	265.447.180-25
MERIDIAN - CONSTRUCOES & PROJETOS EIRELI	ME	31.069.664/0001-30	BRENO REZENDE DOURADO NEVES	007.393.091-10
ALICERCE - ENGENHARIA E PARTICIPACOES EIRELI	ME	11.067.431/0001-91	LEANDRO CESAR FERREIRA MONTALV	910.157.901-00
MSR ENGENHARIA - EIRELI	ME	15.006.573/0001-08	BRUNA FRANCIELLY MACIEL MELO	017.154.071-99
CONSTRUTORA FERREIRA PESSOA LTDA	ME	13.294.597/0001-76	ILMA RODRIGUES PESSOA	232.212.321-87
SENDA INDUSTRIA COMERCIO SERVICOS EIRELI		35.364.390/0001-63	WEDSON JUVENCIO BEZERRA	033.166.344-95

3. Habilitação

Passou-se então a análise dos documentos de habilitação das empresas, que, após sessão inalgural, foi publicado em site e diário oficial deste Município, o resultado da habilitação que devidamente aberto prazo para qualquer empresa credenciada para apresentação das razões de recursos, foi verificado a ausência de recursos administrativos. De fato, foi considerado pelo presidente da comissão as empresa abaixo;

EMPRESA	**CNPJ/CPF**	**SITUAÇÃO**	**MOTIVO**
MERIDIAN - CONSTRUCOES & PROJETOS EIRELI	31.069.664/0001-30	Aprovado	
MRO CONSTRUCOES E ASSESSORIA EIRELI	19.993.533/0001-40	Aprovado	
CONVEM CONSTRUTORA - EIRELI	18.730.886/0001-94	Aprovado	
ALICERCE - ENGENHARIA E PARTICIPACOES EIRELI	11.067.431/0001-91	Aprovado	
MILENG MILENIO ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA	02.955.015/0001-39	Aprovado	
MSR ENGENHARIA - EIRELI	15.006.573/0001-08	Aprovado	
FELIX CONSTRUTORA E INCORPORADORA EIRELI - ME	30.205.300/0001-78	Aprovado	
LATINS ENGENHARIA EIRELI	20.735.589/0001-83	Aprovado	
SENDA INDUSTRIA COMERCIO SERVICOS EIRELI	35.364.390/0001-63	Aprovado com Restrição	empresa apresenta certidão de regularidade do FGTS vencida, sendo esta ME/EPP goza do tratamento diferenciado, devendo ater ao item 8.2.1 do edital.
CONSTRUTORA FERREIRA PESSOA LTDA	13.294.597/0001-76	Aprovado com Restrição	empresa apresenta certidão de regularidade federal vencida, sendo esta ME/EPP goza do tratamento diferenciado, devendo ater ao item 8.2.1 do edital.
C M F EMPREENDIMENTOS EIRELI	24.398.502/0001-80	Reprovado	empresa não apresento a certidão de regularidade estadual, em desconformidade ao item 12.3.2 do edital

4. Abertura de Propostas
Após transitado o prazo para interposição de recurso, foi publicado em diário oficial e site deste Administração, o aviso de reabertura da sessão para o julgamento das propostas das empresas habitadas onde, foi analisado pelo Departamento de Engenharia que considerou todas as propostas classificadas sendo a menor valor, a proposta da empresa **CONVEM CONSTRUTORA – EIRELI**, com valor total de **R$ 442.225,53 (quatrocentos e quarenta e dois mil duzentos e vinte e cinco reais e cinquenta e três centavos).**

LOTE 1

CNPJ	PROPONENTE	PROPOSTA	CLASS.
18.730.886/0001-94	CONVEM CONSTRUTORA - EIRELI	442.225,5300	V
CNPJ	**PROPONENTE**	**PROPOSTA**	**CLASS.**
13.294.597/0001-76	CONSTRUTORA FERREIRA PESSOA LTDA	480.992,1200	P
CNPJ	**PROPONENTE**	**PROPOSTA**	**CLASS.**
15.006.573/0001-08	MSR ENGENHARIA - EIRELI	529.157,0400	P
CNPJ	**PROPONENTE**	**PROPOSTA**	**CLASS.**
11.067.431/0001-91	ALICERCE - ENGENHARIA E PARTICIPACOES EIRELI	503.021,7100	P
CNPJ	**PROPONENTE**	**PROPOSTA**	**CLASS.**
31.069.664/0001-30	MERIDIAN - CONSTRUCOES & PROJETOS EIRELI	531.493,6600	P
CNPJ	**PROPONENTE**	**PROPOSTA**	**CLASS.**
30.205.300/0001-78	FELIX CONSTRUTORA E INCORPORADORA EIRELI - ME	507.138,1200	P
CNPJ	**PROPONENTE**	**PROPOSTA**	**CLASS.**
35.364.390/0001-63	SENDA INDUSTRIA COMERCIO SERVICOS EIRELI	539.350,3200	P
CNPJ	**PROPONENTE**	**PROPOSTA**	**CLASS.**
20.735.589/0001-83	LATINS ENGENHARIA EIRELI	558.196,8300	P
CNPJ	**PROPONENTE**	**PROPOSTA**	**CLASS.**
02.955.015/0001-39	MILENG MILENIO ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA	513.403,6400	P
CNPJ	**PROPONENTE**	**PROPOSTA**	**CLASS.**
19.993.533/0001-40	MRO CONSTRUCOES E ASSESSORIA EIRELI	514.977,9800	P
CNPJ	**PROPONENTE**	**PROPOSTA**	**CLASS.**
24.398.502/0001-80	C M F EMPREENDIMENTOS EIRELI	0,0000	D

5. Recursos
Conforme previsão em edital no item 17, bem como art. 109 da Lei 8.666/93, abre-se prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de recursos administrativos referente a fase da proposta, iniciando o prazo após publicação em diário oficial do resultado, ficando desde já os demais licitantes, após transcorrido o prazo recursal e em mesmo prazo de 5 dias, a apresentar suas contrarrazões.
6. Encerramento
A abertura da sessão de julgamento das propostas, não foi registrado a presença de licitantes credenciados interessados, mesmo após as devidas publicações necessárias, sendo a ata assinada pela comissão de licitação. Nada mais havendo a tratar, o Presidente da CPL encerrou o certame, da qual, para constar, lavrou-se a presente Ata que, lida e achada conforme, vai devidamente assinada pelo Presidente, Membros da CPL.

Publicado por:
Marco Aurélio Queiroz Castro e Silva
Código Identificador:E7D10667

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PIRANHAS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 025/2020

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 025/2020

A ***GESTORA DO EXECUTIVO MUNICIPAL DE PIRANHAS, Estado de Goiás*****,** no uso de suas atribuições e no interesse da administração,

CONSIDERANDO QUE:
O numero de casos confirmados de COVID 19 aumentou de maneira alarmante nos últimos dias, que a demanda por medicamentos cresceu de forma exponencial, saindo do planejamento inicial sendo assim imprescindível a aquisição dos medicamentos por meio de dispensa de licitação.
No caso presente, cumpre salientar que é uma contratação essencial e emergencial, uma vez que, estamos em um momento situação de emergência sanitária, e de saúde publica daí é necessário que os serviços não sejam interrompidos, uma vez que, nos dias atuais a Administração necessita dar continuidade aos serviços de Saúde.
Considerando que a Organização Mundial da Saúde declarou estado de pandemia a presente situação de transmissão do Coronavírus – COVID-19;

Considerando o reconhecimento pelo Município de estado de emergência sanitária e suas consequências financeiras;

Considerando a Portaria n. 188/GM/MS, de 4 de fevereiro de 2020, que Declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), em decorrência da Infecção Humana pelo novo COVID-19;

Considerando a Lei n. 13.979/2020, de 6/02/2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência em saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus.

RESOLVE:
I. Fica dispensado o processo licitatório para a Aquisição de Medicamentos no enfretamento da COVD 19, nos termos do caput do art. 24, inciso IV, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e do art. 3° do Decreto Municipal n° 056/2020 de 08 de abril de 2020 que declarou Situação Emergencial de Calamidade Publica.

II. Segue a relação das empresas com itens e seus valores dispensados:

Empresa: **SUPERMEDICA DIST. HOSPITALAR EIRELI**
CNPJ: **06.065.614/0001-38**

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UND	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	COMPLEXO B	und	10.000	R$ 0,05	R$ 500,00
02	LEVOFLOXACINO 5 MG/MG	und	300	R$ 21,43	R$ 6.429,00
03	LUVA PARA PROCEDIMENTO TAMANHO P (CAIXA COM 100 UND)	cx	150	R$ 44,00	R$ 6.600,00
04	LUVA PARA PROCEDIMENTO TAMANHO M (CAIXA COM 100 UND)	cx	200	R$ 44,00	R$ 8.800,00
05	LUVA PARA PROCEDIMENTO TAMANHO G (CAIXA COM 100 UND)	cx	150	R$ 44,00	R$ 6.600,00
06	ALCOOL 70% (1 LITRO)	Und	720	R$ 3,75	R$ 2.700,00
VALOR TOTAL:					R$ 31.629,00

R$: 31.629,00 (trinta e um mil seiscentos e vinte e nove reais)

Empresa: **PRO – REMEDIOS DIST. DE PROD. FARM E COSMETICOS - LTDA**
CNPJ: 05.159.591/0001-68

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UND	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
07	NITAZOXANIDA 20MG/ML	und	200	R$ 20,09	R$ 4.018,00
08	LEVODROPROPIZINA 6MG/ML	und	500	R$ 43,72	R$ 21.860,0
09	SULFATO DE TERBUTALINA 0,5 MG/ML	cx	150	R$ 2,23	R$ 446,00
VALOR TOTAL:					R$ 26.324,00

R$: 26.324,00 (vinte e seis mil trezentos e vinte e quatro reais)

Empresa: **CCAF COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR EIRELI**
CNPJ:16.917.181/0001-55

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UND	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
10	CITRATO DE FENTALINA 78,5 MCG/ML	und	200	R$ 12,32	R$ 2.464,00
11	LUVA PARA PROCEDIMENTO TAMANHO PP (CAIXA COM 100 UND)	und	100	R$ 40,50	R$ 4.050,00
VALOR TOTAL:					R$ 6.514,00

R$: 6.514,00 (seis mil quinhentos e quatorze reais)

Empresa: **CA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI**
CNPJ: 26.457.348/0001-04

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UND	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
12	LEVOFLOXACINO 750 MG	und	2000	R$ 8,68	R$ 17.360,00
VALOR TOTAL:					R$ 17.360,00

R$: 17.360,00 (dezessete mil e trezentos e sessenta reais)

III. Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANHAS, Estado de Goiás, aos 28 dias do mês de Julho do ano de 2020.

KENIA FERNANDA DE SOUSA FRANCO
Gestora do Executivo Municipal

Publicado por:
Vinicius Eduardo Correia Moraes
Código Identificador:A8122CA6

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO GAMELEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAMELEIRA DE GOIÁS - GO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PROPRIETÁRIOS E TERCEIROS EVENTUALMENTE INTERESSADOS REF. REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA GAMELEIRA DE GOIÁS-GOIÁS.

Em cumprimento ao disposto no caput do Artigo 37 da Constituição Federal.
O **MUNICÍPIO DE GAMELEIRA DE GOIÁS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida 03, número 4387, Centro, Gameleira de Goiás, CEP 75.184.000, Estado de Goiás, inscrita no CNPJ sob o nº 04.223..461/0001-84, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **Wilson Tavares de Sousa Júnior**, pela presente, fazendo cumprir o disposto no §1º do artigo 31, da Lei Federal nº 13.465/17 **NOTIFICA**, todos os eventuais interessados e ao público em geral, para que tenham conhecimento do procedimento administrativo de Regularização Fundiária Urbana implantado neste município (Processo nº 372582/2018), a área objeto de Reurb-E sobrepõe-se à matrícula nº 17.053, registrada no Livro Geral de Registros de número 02, Fls. Ficha 01, CRI da comarca de Silvânia, Estado de Goiás, de propriedade **DE MÁRCIO BATISTA GONDIM; SÉRGIO BATISTA GONDIM; CÍNTIA MARIA GONDIM VILLAC E SEU MARIDO GUSTAVO FERNANDES VILLAC LORENA GONDIM DE PAULA E SEU MARIDO RODRIGO CORRÊA DE PAULA**, sem endereço especificado na matrícula do imóvel, motivo pelo qual dispensa a notificação via postal e torna a notificação editalícia a única saída, segue o desenho simplificado

da área, fazendo cumprir o disposto no §3º do artigo 20, da Lei 13.465/17, sendo dispensado o prazo para manifestação de 30 (trinta) dias, conforme disposição legal (§1º, artigo 31, Lei nº 13.465/17) e conforme Processo Administrativo nº 372582/2018:
A área objeto da Reurb-E é a seguinte:
1,3005 ha (13.005,392 m²). Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **PT1**, de coordenadas **N 8.180.633,8700**m e **E 750.880,8743**m; ; deste, segue confrontando com PROPRIEDADE DE **JOSÉ DIVINO TERRA**, com os seguintes azimutes e distâncias: 169°06'09" e 44,337 m até o vértice **PT2**, de coordenadas **N 8.180.590,3330**m e **E 750.889,2563**m; 258°08'32" e 17,647 m até o vértice **PT3**, de coordenadas **N 8.180.586,7067**m e **E 750.871,9854**m; 160°53'42" e 30,128 m até o vértice **PT4**, de coordenadas **N 8.180.558,2380**m e **E 750.881,8463**m; 160°32'03" e 39,370 m até o vértice **PT5**, de coordenadas **N 8.180.521,1180**m e **E 750.894,9663**m; 258°20'09" e 68,020 m até o vértice **PT6**, de coordenadas **N 8.180.507,3660**m e **E 750.828,3513**m; 344°37'32" e 25,984 m até o vértice **PT7**, de coordenadas **N 8.180.532,4197**m e **E 750.821,4624**m; 255°03'06" e 5,413 m até o vértice **PT8**, de coordenadas **N 8.180.531,0235**m e **E 750.816,2329**m; 163°17'54" e 19,365 m até o vértice **PT9**, de coordenadas **N 8.180.512,4750**m e **E 750.821,7983**m; 254°57'14" e 4,831 m até o vértice **PT10**, de coordenadas **N 8.180.511,2210**m e **E 750.817,1333**m; 257°37'44" e 32,216 m até o vértice **PT11**, de coordenadas **N 8.180.504,3190**m e **E 750.785,6653**m; ; deste, segue confrontando com GO-437, com os seguintes azimutes e distâncias: 343°55'52" e 16,875 m até o vértice **PT12**, de coordenadas **N 8.180.520,5350**m e **E 750.780,9943**m; 340°19'03" e 94,210 m até o vértice **PT13**, de coordenadas **N 8.180.609,2410**m e **E 750.749,2633**m; ; deste, segue confrontando com ESTRADA PARA GO-139, com os seguintes azimutes e distâncias: 80°40'36" e 83,744 m até o vértice **PT14**, de coordenadas **N 8.180.622,8080**m e **E 750.831,9013**m; 74°19'48" e 26,065 m até o vértice **PT15**, de coordenadas **N 8.180.629,8480**m e **E 750.856,9973**m; 80°26'19" e 24,213 m até o vértice **PT1**, ponto inicial da descrição deste perímetro.



Gameleira de Goiás, 28 de julho de 2020.

WILSON TAVARES DE SOUSA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suiang Claudio da Silva
Código Identificador:7FA49506

